



TERMO DE ABERTURA DO VOLUME VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Abertura de novo volume de processo administrativo.

Data: 13 de janeiro de 2025.

Aos 13 (treze) dias de janeiro de 2025, eu, **Tawann Moraes Lima**, ocupante do cargo de Coordenador de Administração em Geral, inscrito sob a matrícula **949524-2**, lavro o presente termo para registrar a **abertura do Volume VII** do Processo Administrativo n.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF.

Declaro que o presente volume é iniciado com o objetivo de dar continuidade aos atos e registros necessários ao trâmite regular do referido processo, assegurando o pleno atendimento às disposições legais e administrativas aplicáveis, bem como aos princípios que regem a administração pública. Este volume foi devidamente preparado para receber as peças e documentos que compõem o processo, garantindo sua integridade e organização para consulta e análise futura.

Ressalto que a abertura deste volume observa os procedimentos regulamentares e se dá de forma a preservar a sequência lógica e a segurança das informações processuais. Com este termo, oficializo o início do **Volume VII**, que estará à disposição para os trâmites necessários, respeitando as orientações e determinações dos órgãos competentes. Assino o presente termo para que produza seus devidos efeitos legais e administrativos, reafirmando meu compromisso com a regularidade e transparência do processo.

Atenciosamente,


TAWANN MORAES LIMA
Coordenador de Administração em Geral
Matrícula: 949524-2



Ofício n° 064/2024-SMS

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
CNPJ nº 06.082.820/0001-56
Praça Gonçalves Dias, s/nº, Centro, Caxias Estado do Maranhão
Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão de Licitação

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023**, que tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede municipal de saúde do município de Caxias/MA, tendo por Órgão Gerenciador a Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Cumprimentando lhe cordialmente, servimo-nos do presente para requerer **ADESÃO** na condição de "**CARONA**" a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 259/2023**, datada de 14 de dezembro de 2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 016/2023, objetivando o Registro de Preços, para futuro fornecimento de medicamentos, tendo com uma das detentoras da presente ATA a empresa **CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.703.014/0001-01, com sede à Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, Bairro Santa Cruz, na cidade de Teresina estado do Piauí, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, SEX. 15 DE DEZEMBRO DE 2023, EDIÇÃO 5874/2023, PÁG 01 A 33**, o qual manifestamos interesse nos produtos discriminados com suas respectivas quantidades nos termos da planilha constante do Anexo a este ofício.

Solicitamos, pois, se digne Vossa Senhoria de conceder a **LIBERAÇÃO TÉCNICA** e **AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE ADESÃO**, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir nossas demandas, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Ata da Sessão;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;
- Termo de Anuência da Prefeitura;

*Recebi btr
20/12/2024*

Requer se digne Vossa Senhoria de enviar resposta pela forma mais expedida possível, inclusive digital, para fins de registro no procedimento de adesão.

Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão de Contratação



Seguem dados do Carona:

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA
CNPJ: 14.391.512/0001-30

E-mail: saudedportofranco@gmail.com

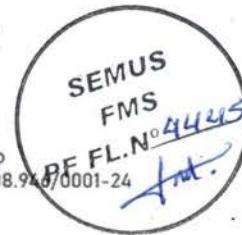
ENDEREÇO: Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco-MA

COMPLEMENTO: Secretaria Municipal de Saúde - CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Celular: (99) 99433-4698

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373-68



ANEXO I

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-SRP -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3808/2023**

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITE M	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	200,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	HIPOLAB OR	FR	1.000,00	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	JP FARMA	FR	6.120,00	R\$ 6,48	R\$ 39.657,60
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMP	2.400,00	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
52	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	HIPOLAB OR	AMP	4.000,00	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
67	ANLODIPINO 10MG.	GEOLAB	CPR	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	SAMTEC	AMP	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	PRATI	FR	1.000,00	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	PRATI	AMP	12.500,00	R\$ 2,05	R\$ 25.625,00
114	CAPTOPRIL 50 MG, COMP.	PRATI	CPR	7.000,00	R\$ 0,06	R\$ 420,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	600,00	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	8.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
133	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	TEUTO	AMP	3.000,00	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUIMICA	CO M	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLAB OR	AMP	12.000,00	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLAB OR	AMP	1.200,00	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CPR	6.720,00	R\$ 0,49	R\$ 3.292,80



175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	1.000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	HALEXIS TAR	AMP	4.800,00	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	FARMAC E	AMP	7.200,00	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLAB OR	AMP	500,00	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALI A	AMP	1.200,00	R\$ 9,16	R\$ 10.992,00
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	HIPOLAB OR	AMP	12.000,0 0	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
212	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR, COM 20 ML	CRISTALI A	FR	1.200,00	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARLAB	CO M	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLAB OR	AMP	6.000,00	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	200,00	R\$ 1,49	R\$ 298,00
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	7.000,00	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALI A	AMP	500,00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
301	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	600,00	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00
304	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	600,00	R\$ 20,24	R\$ 12.144,00
312	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMP.	HIPOLAB OR	CO M	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
313	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMP	HIPOLAB OR	CPR	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00



318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	CRISTALIA	FR	100,00	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOTAFARMA	AMP	4.000,00	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	6.000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	7.200,00	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXIS TAR	AMP	14.400,00	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COM	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	3.600,00	R\$ 7,36	R\$ 26.496,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL).	IMEC	FR	600,00	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	ABL	AMP	6.000,00	R\$ 24,87	R\$ 149.220,00
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	CSL BEHRING	AMP	600,00	R\$ 280,87	R\$ 168.522,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
412	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AUROBINO	FR	1.000,00	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	360,00	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	1.875,00	R\$ 13,62	R\$ 25.537,50
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	CPR	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00



462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	GERMED	CPR	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	NUTRIEX	FR	2.000,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	DERMAE X	FR	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
477	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	1.800,00	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	CO M	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G.	PRATI	POT E	180,00	R\$ 41,52	R\$ 7.473,60
588	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	NEO QUIMICA	FAM	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	ISOFARM A	AMP	7.200,00	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXIS TAR	AMP	4.800,00	R\$ 7,08	R\$ 33.984,00
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALI A	AMP	1.250,00	R\$ 3,72	R\$ 4.650,00
600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	HIPOLAB OR	AMP	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	GREENP HARMA	AMP	2.400,00	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	2.400,00	R\$ 4,83	R\$ 11.592,00
SUB-TOTAL		R\$ 867.250,30				

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-SRP -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3808/2023**

ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	300,00	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CPR	2.050,00	R\$ 0,21	R\$ 430,50
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	PRATI	TUB	150,00	R\$ 2,17	R\$ 325,50
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	PRATI	FR	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00



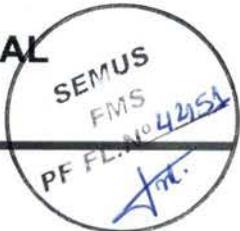
64	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	PRATI	CP	7.500,00	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
67	ANLODIPINO 10MG.	GEOLAB	CPR	7.500,00	R\$ 0,11	R\$ 825,00
107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	NATULAB	FR	1.875,00	R\$ 8,62	R\$ 16.162,50
114	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	PRATI	CPR	7.500,00	R\$ 0,06	R\$ 450,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	18.000,00	R\$ 10,97	R\$ 197.460,00
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	6.250,00	R\$ 10,97	R\$ 68.562,50
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	104.500,00	R\$ 0,62	R\$ 64.790,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	3.500,00	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	37.500,00	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	62.500,00	R\$ 0,37	R\$ 23.125,00
242	CLOZAPINA 25MG.	CRISTALIA	CPR	17.500,00	R\$ 0,66	R\$ 11.550,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	6.250,00	R\$ 1,49	R\$ 9.312,50
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	62.500,00	R\$ 0,04	R\$ 2.500,00
309	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CP	3.000,00	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
311	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPR	17.500,00	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	UNIÃO QUIMICA	FR	4.000,00	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COM	62.200,00	R\$ 0,35	R\$ 21.770,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	16.000,00	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	32.500,00	R\$ 0,22	R\$ 7.150,00



427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	3.750,00	R\$ 5,28	R\$ 19.800,00
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICÀ	CPR	10.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	COM	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	E M S	CX	500,00	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	COM	20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
SUB-TOTAL						R\$ 536.859,50

VALOR TOTAL

R\$ 1.404.109,80



Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 259/2023 do Pregão Eletrônico Nº 016/2023 – SRP.

Termo de Adesão que entre si celebram a COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, na qualidade de Órgão Gerenciador, e o Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco - MA, como Órgão não-participante, "CARONA", para fins de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 259/2023 do Pregão Eletrônico Nº 016/2023 – SRP.

Por este termo de Adesão, Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.391.512/0001-30, com sede na Travessa carolina, s/nº, Jardim São Manoel Porto Franco, CEP: 65970-000, Porto Franco - MA, neste ato representado pelo Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa, Sr. Marco Aurelio Gonzaga Santos, inscrito no CPF nº 351.676.373-68 ADERENTE, como "CARONA" conforme quantitativos descritos abaixo da Ata de Registro de Preços Nº 259/2023 do Pregão Eletrônico Nº 016/2023 – SRP registrada pela Comissão Central de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 016/2023-SRP OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 259/2023: 12 (DOZE) MESES.	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA:	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 16.703.014/0001-01, estabelecida na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A , Bairro Santa Cruz, na cidade de Teresina – Estado do Piauí, Cep: 64019630, Fone/Fax (86) 97400-2869. E-mail: circulo.dist@gmail.com,

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA
--

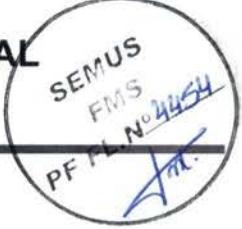
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	500	6,40
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CPR	2050	0,21
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	PRATI	TUB	150	2,17
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	FR	2000	11,55
21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	18750	3,22
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	6250	3,22
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	JP FARMA	FR	6250	6,48
34	ALBOCRESIL(POLICRESULENO) 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML.	TAKEDA	FR	150	28,04
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMP	4000	2,59
51	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	1500	0,54
52	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG	HIPOLABOR	AMP	4000	2,15



	SOL. INJ., COM 3 ML				
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	PRATI	FR	500	7,40
61	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL ; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENISA; FRASCO-AMPOLA.	MYLAN	AMP	3750	6,22
64	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	PRATI	CP	7500	0,41
66	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMP	250	28,40
67	ANLODIPINO 10MG.	GEOLAB	CPR	10000	0,11
82	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FR	1500	7,25
84	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML.	IFAL	FR	300	7,54
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	SAMTEC	AMP	6250	0,76
92	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	CPR	1500	0,38
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	PRATI	FR	1250	5,78
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	PRATI	AMP	12500	2,05
107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	NATULAB	FR	1875	8,62
114	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	PRATI	CPR	7500	0,06
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	18750	10,97
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	6250	10,97
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	112500	0,62
133	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	TEUTO	AMP	22500	9,44
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	5000	0,31
151	CINARIZINA 75MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	9000	0,34
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	112500	0,20
156	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	37500	0,20
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	15000	1,46
161	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	5000	1,46
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	7500	5,63
164	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	18750	1,46
165	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	6250	1,46
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CPR	7500	0,49
175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-	BLAU	AMP	1500	7,21



	AMPOLA.				
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	HALEXISTAR	AMP	33750	0,39
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	FARMACE	AMP	10000	0,55
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	1500	6,57
182	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	500	6,57
186	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	CRISTALIA	AMP	500	29,64
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	2000	9,16
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	62500	0,37
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMP	15000	1,24
212	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	3750	8,97
213	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	1250	8,97
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARLAB	COM	500	0,17
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2500	3,20
233	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%), FRASCO COM 10ML ANESTÉSICO LOCAL - SOLUÇÃO OFTÁLMOLOGICA ESTÉRIL	ALLERGAN	FR	150	10,91
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	6250	4,75
242	CLOZAPINA 25MG.	CRISTALIA	CPR	17500	0,66
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	18750	1,49
257	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	6250	1,49
272	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML.	CIMED	FR	3750	3,46
275	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	PRATI	FR	250	9,04
276	DIMENIDRATO + CLORID. DE PIRIDOXIMA, 50+50MG/ML; INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	FR	7500	3,14
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	7500	3,14
294	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	2500	3,14
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	7500	3,63



296	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	2500	3,63
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	62500	0,04
301	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	2625	17,42
304	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	1875	20,24
309	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CP	3000	1,19
310	ERITROMICINA, POMADA OFTÁLMICA	UNIAO QUIMICA	BNG	150	23,37
311	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPR	17500	0,26
312	ESPIRONOLACTONA 100MG,COMP.	HIPOLABOR	COM	7500	0,69
313	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP	HIPOLABOR	CPR	5000	0,18
318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	CRISTALIA	FR	150	13,39
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARMA	AMP	15000	2,37
330	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARMA	AMP	5000	2,37
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	NOVAFARMA	AMP	6000	1,65
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	22500	0,44
353	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	7500	0,44
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTAR	AMP	48750	0,63
355	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTAR	AMP	16250	0,63
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	4000	4,87
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COM	62500	0,35
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	15000	7,36
365	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	5000	7,36
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	1500	0,09
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	5625	2,41
379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	2000	0,24
380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	ABL	AMP	11250	24,87
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	CSL BEHRING	AMP	625	280,87
385	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	750	26,69
386	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	250	26,69
388	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML	ASPEN	ADES	250	26,69
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	300	13,51
412	MEROOPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AUROBINDO	FR	1000	23,20

420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	20000	0,53
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	37500	0,22
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	11250	5,28
428	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	3750	5,28
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	300	4,68
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	1875	13,62
447	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	625	13,62
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	CPR	14000	0,22
462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	GERMED	CPR	6000	0,78
475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	NUTRIEX	FR	2500	5,75
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	DERMAEX	FR	2500	4,91
477	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	2500	2,87
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	7500	0,24
518	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	CELLERA	AMP	500	3,95
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	COM	50000	0,11
529	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA	CRISTALIA	AMP	400	36,74
549	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FR	500	48,54
579	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA	FRESENIUS	FR	2500	7,66
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	PRATI	POTE	1000	41,52
588	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	NEO QUIMICA	FAM	1000	8,00
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	ISO FARMA	AMP	8000	1,40
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTAR	AMP	5250	7,08
594	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTAR	AMP	1750	7,08
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	AMP	1250	3,72
600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	AMP	2500	3,08
613	TAMIFLU 75MG COMP.	NATCOPHARMA	CPR	250	18,12
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	GREENPHARMA	AMP	3000	2,04
622	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML.	CITO FARMA	AMP	2937	9,34
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	E M S	CX	500	14,40
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	COM	20000	0,42
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	13125	4,83
636	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	4375	4,83
640	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML.	ALLERGAN	FR	500	12,17

Caxias – MA, 23 de dezembro de 2024

Igor Mario Cutrim dos Santos
Presidente da CCL/Órgão Gerenciador

Sr. Marco Aurelio Gonzaga Santos
Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68





TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo: n.º 2111005/2024-SEMUS/PMPE.

Assunto: Juntada de documentos referentes à adesão a atas de registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

Data de Elaboração: 13 de janeiro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo realizar a juntada de documentos referentes aos procedimentos de adesão a atas de registro de preços, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA, junto aos órgãos gerenciadores e empresas fornecedoras de medicamentos e materiais hospitalares. Os documentos juntados são os seguintes:

2. DOCUMENTOS JUNTADOS

2.1. Ofício nº 064/2024-SMS

Destinatário: Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

Data de envio: 20 de dezembro de 2024.

Data de recebimento: 20 de dezembro de 2024 (atestado pelo órgão gerenciador).

Conteúdo: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 259/2023, com anexos e planilhas de quantidades.

Termo de Adesão: Expedido pelo órgão gerenciador, confirmando a adesão.

2.2. Ofício nº 076-2024/GAB/SEMUS

Destinatário: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.

Data de envio: 20 de dezembro de 2024.

Data de recebimento: 20 de dezembro de 2024 (atestado pela empresa).



Conteúdo: Solicitação de autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, com anexos.

Aceite da Proposta: Retorno da empresa confirmando o interesse na adesão.

2.3. Ofício nº 077/2024-SMS

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Estreito/MA.

Data de envio: 20 de dezembro de 2024.

Data de recebimento: 20 de dezembro de 2024 (atestado pelo órgão gerenciador).

Conteúdo: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, com anexos e planilhas de quantidades.

Termo de Autorização de Adesão: Expedido pelo órgão gerenciador, confirmando a adesão.

2.4. Ofício nº 078-2024/GAB/SEMUS

Destinatário: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA.

Data de envio: 20 de dezembro de 2024.

Data de recebimento: 20 de dezembro de 2024 (atestado pela empresa).

Conteúdo: Solicitação de autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, com anexos.

Aceite da Proposta: Retorno da empresa confirmando o interesse na adesão.

2.5. Ofício nº 079/2024-SMS

Destinatário: Secretaria Municipal de Saúde de Campestre/MA.

Data de envio: 20 de dezembro de 2024.

Data de recebimento: 23 de dezembro de 2024 (atestado pelo órgão gerenciador).

Conteúdo: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMCM, com anexos e planilhas de quantidades.



Resposta de Interesse: Retorno do órgão gerenciador confirmando o interesse na adesão, em 23 de dezembro de 2024.

2.6. Ofício nº 080-2024/GAB/SEMUS

Destinatário: MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

Data de envio: 20 de dezembro de 2024.

Data de recebimento: 23 de dezembro de 2024 (atestado pela empresa).

Conteúdo: Solicitação de autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMCM, com anexos.

Confirmação de Compromisso: Retorno da empresa confirmando o compromisso com a adesão.

3. CONCLUSÃO

Os documentos acima relacionados foram juntados ao processo administrativo, conforme determina a legislação vigente, para fins de registro e comprovação dos trâmites realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco/MA, no que tange às adesões às atas de registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

Atenciosamente,


TAWANN MORAES LIMA

Coordenador de Administração em Geral
Matrícula: 949524-2



OFÍCIO N° 076-2024/GAB/SEMUS

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2024.

Ilma. Sra.

Ericka Juliana de Oliveira de Araújo

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 16.703.014/0001-01

Avenida Industrial Gil Martins, n.º 595, Galpao03, CEP: 64.019-630

Teresina - PI

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 259/2023 do Município de Caxias/MA, proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município de Porto Franco, através do Fundo Municipal de Saúde, realizar uso na condição de "CARONA" da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – SRP, extraídos dos autos do Processo Administrativo nº 3808/2023, do Município de Caxias, Estado do Maranhão, na qual essa sociedade empresária em epígrafe sagrou-se vencedora de procedimento licitatório que tramitou pela Comissão Central de Licitações de Caxias e que, por consequência, é detentora dos direitos decorrente da referida Ata, a qual tem por *objeto o fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias/MA.*



Diante do exposto, solicitamos anuênciia para utilização da referida Ata de Registro de Preços, no limite de até 50% dos itens descritos na Cláusula Terceira da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que o referido objeto atende no momento e em boa medida as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Requer se digne Vossa Senhoria de enviar resposta preferencialmente pelo e-mail constante desse expediente, para fins de registro no procedimento de adesão.

Seguem dados do Carona:

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 14.391.512/0001-30

E-mail: saudedportofranco@gmail.com

ENDEREÇO: Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco-MA

COMPLEMENTO: Secretaria Municipal de Saúde - CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Celular: (99) 99133-4692

Em anexo, segue a relação dos itens que serão objeto da presente de adesão pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, nas mesmas condições e especificações contidas na Ata supracitada que atendem o interesse público e do município de Porto Franco – MA.

Atenciosamente,

Marco Aurélio Gonçaga Santos
[CNPJ: 16.703.014/0001-01]
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Av. Gil Martins, 595/3 - Bairro São Pedro
CEP: 64.019-630 Teresina - PI
[Recdido 20/12/24]

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETA
CPF: 351.676.373.68



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	200,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	FR	1.000,00	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	JP FARMA	FR	6.120,00	R\$ 6,48	R\$ 39.657,60
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMP	2.400,00	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
52	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	4.000,00	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
67	ANLODIPINO 10MG.	GEOLAB	CPR	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	SAMTEC	AMP	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	PRATI	FR	1.000,00	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	PRATI	AMP	12.500,00	R\$ 2,05	R\$ 25.625,00
114	CAPTOPRIL 50 MG, COMP.	PRATI	CPR	7.000,00	R\$ 0,06	R\$ 420,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	600,00	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	8.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
133	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	TEUTO	AMP	3.000,00	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUI-MICA	COM	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	12.000,00	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	1.200,00	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRI-MIDO	NOVA QUIMICA	CPR	6.720,00	R\$ 0,49	R\$ 3.292,80

SEMUS
FMS
Nº 4463

175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	1.000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	HALEXIS-TAR	AMP	4.800,00	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	FARMACE	AMP	7.200,00	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLAB-BOR	AMP	500,00	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	1.200,00	R\$ 9,16	R\$ 10.992,00
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETAVEL.	HIPOLAB-BOR	AMP	12.000,00	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
212	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASO-CONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	1.200,00	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARLAB	COM	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLAB-BOR	AMP	6.000,00	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	200,00	R\$ 1,49	R\$ 298,00
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	7.000,00	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	500,00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
301	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	600,00	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00
304	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	600,00	R\$ 20,24	R\$ 12.144,00
312	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMP.	HIPOLAB-BOR	COM	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
313	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMP	HIPOLAB-BOR	CPR	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00



318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁL-MICA ESTÉRIL	CRISTA-LIA	FR	100,00	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARMA	AMP	4.000,00	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SUL-FATO; IV/IM, INJETÁVEL	NOVA-FARMA	AMP	6.000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	7.200,00	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXIS-TAR	AMP	14.400,00	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRI-MIDO.	CRISTA-LIA	COM	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	3.600,00	R\$ 7,36	R\$ 26.496,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUS-PENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	600,00	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. IN-JETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	ABL	AMP	6.000,00	R\$ 24,87	R\$ 149.220,00
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	CSL BEHRING	AMP	600,00	R\$ 280,87	R\$ 168.522,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
412	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AURO-BINDO	FR	1.000,00	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUS-PENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	360,00	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRI-MIDO	HEBROM	CPR	1.875,00	R\$ 13,62	R\$ 25.537,50
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUI-MICA	CPR	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRI-MIDO	GERMED	CPR	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00

SEMUS
FMS
L. N° 4465
J.M.

475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	NUTRIEX	FR	2.000,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	DERMAEX	FR	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
477	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	1.800,00	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G.	PRATI	POTE	180,00	R\$ 41,52	R\$ 7.473,60
588	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, IN-JETAVEL, 5ML.	NEO QUI-MICA	FAM	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	ISO-FARMA	AMP	7.200,00	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXIS-TAR	AMP	4.800,00	R\$ 7,08	R\$ 33.984,00
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	CRISTA-LIA	AMP	1.250,00	R\$ 3,72	R\$ 4.650,00
600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	AMP	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	GREEN-PHARMA	AMP	2.400,00	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	2.400,00	R\$ 4,83	R\$ 11.592,00
SUB-TOTAL					R\$ 867.250,30	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3808/2023

ITENS PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO/MA

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	300,00	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CPR	2.050,00	R\$ 0,21	R\$ 430,50
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	PRATI	TUB	150,00	R\$ 2,17	R\$ 325,50
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	PRATI	FR	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
64	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	PRATI	CP	7.500,00	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
67	ANLODIPINO 10MG.	GEO-LAB	CPR	7.500,00	R\$ 0,11	R\$ 825,00



107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML	NATU-LAB	FR	1.875,00	R\$ 8,62	R\$ 16.162,50
114	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	PRATI	CPR	7.500,00	R\$ 0,06	R\$ 450,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	18.000,00	R\$ 10,97	R\$ 197.460,00
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	6.250,00	R\$ 10,97	R\$ 68.562,50
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	104.500,00	R\$ 0,62	R\$ 64.790,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUI-MICA	COM	3.500,00	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	37.500,00	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUI-MICA	COM	62.500,00	R\$ 0,37	R\$ 23.125,00
242	CLOZAPINA 25MG.	CRIS-TALIA	CPR	17.500,00	R\$ 0,66	R\$ 11.550,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	6.250,00	R\$ 1,49	R\$ 9.312,50
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	62.500,00	R\$ 0,04	R\$ 2.500,00
309	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CP	3.000,00	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
311	ESCITALOPRAM 10MG	RAN-BAXY	CPR	17.500,00	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	UNIÃO QUI-MICA	FR	4.000,00	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRIS-TALIA	COM	62.200,00	R\$ 0,35	R\$ 21.770,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHAR-LAB	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SAN-VAL	COM	16.000,00	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	32.500,00	R\$ 0,22	R\$ 7.150,00
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	3.750,00	R\$ 5,28	R\$ 19.800,00



435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUI-MICA	CPR	10.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	COM	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	E M S	CX	500,00	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	COM	20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
SUB-TOTAL					R\$ 536.859,50	

VALOR TOTAL

R\$ 1.404.109,80



Teresina - PI, 23 de dezembro de 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

EM RESPOSTA AO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N
CAXIAS/MA, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

TERMO DE ACEITE

A CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Av. IND GIL MARTINS, 595 – GALPÃO 3, BAIRRO :SÃO PEDRO, CEP: 64019-630 TERESINA-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, por intermédio de seu representante legal a Sra. Éricka Juliana de Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º RG N° 1.336.442 SSP/PI e do CPF n.º 622.790.173-34, declaro estar ciente das condições estabelecidas na referida ata, bem como dos direitos e obrigações decorrentes da adesão, comprometendo-me a acatar todas as disposições nela contidas.

Autorizo, ainda, que todas as comunicações referentes à adesão à ata de licitação sejam enviadas para o seguinte endereço: licitacao.circulo@gmail.com

Por meio deste termo, firmo meu **ACEITE** adesão à ata de licitação, comprometendo-me a honrar os compromissos assumidos e a respeitar os prazos estabelecidos

Éricka Juliana Oliveira Araújo

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 16.703.014/0001-01

Éricka Juliana de Oliveira Araújo

Titular - Administradora

RG N° 1.336.442 SSP/PI

CPF N° 622.790.173-34

Éricka Araújo
Éricka Araújo
Diretora Financeiro
CNPJ: 16.703.014/0001-01

CNPJ: 16.703.014/0001-01
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Av. Gil Martins, 595/3 - Bairro São Pedro
CEP: 64.019-630 Teresina - PI

Av. Ind Gil Martins, 595, Galpão 3
São Pedro, Teresina, PI
CNPJ: 16.703.014/0001-01



Teresina - PI, 23 de dezembro de 202

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA

EM RESPOSTA AO AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N
CAXIAS/MA, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023

TERMO DE ACEITE

A CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Av. IND GIL MARTINS, 595 – GALPÃO 3, BAIRRO :SÃO PEDRO, CEP: 64019-630 TERESINA-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, por intermédio de seu representante legal a Sra. Éricka Juliana de Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º RG Nº 1.336.442 SSP/PI e do CPF n.º 622.790.173-34, declaro estar ciente das condições estabelecidas na referida ata, bem como dos direitos e obrigações decorrentes da adesão, comprometendo-me a acatar todas as disposições nela contidas.

Autorizo, ainda, que todas as comunicações referentes à adesão à ata de licitação sejam enviadas para o seguinte endereço: licitacao.circulo@gmail.com

Por meio deste termo, firmo meu **ACEITE** adesão à ata de licitação, comprometendo-me a honrar os compromissos assumidos e a respeitar os prazos estabelecidos

Éricka Juliana Oliveira Araújo

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

Éricka Araújo
Éricka Araújo
Diretora Financeiro
CNPJ 16.703.014/0001-01

CNPJ: 16.703.014/0001-01
Éricka Juliana de Oliveira Araújo
Títular - Administradora
RG Nº 1.336.442 SSP/PI
CPF Nº 622.790.173-34

CNPJ: 16.703.014/0001-01
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
Av. Gil Martins, 595/3 - Bairro São Pedro
CEP: 64.019-630 Teresina-PI

Av. Ind Gil Martins, 595, Galpão 3
São Pedro, Teresina, PI
CNPJ: 16.703.014/0001-01



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.964/0001-21
Fone: 99 3571-2251



Ofício n° 077/2024-SMS

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA

CNPJ nº 07.070.873/0001-10

Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, CEP: 65.975-000, Estreito/MA

DARILENE DOS SANTOS LOBO - Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024**, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, tendo por Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Estreito/MA.

Cumprimentando lhe cordialmente, servimo-nos do presente para requerer **ADESÃO** na condição de "**CARONA**" a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 013/2024**, datada de 19 de junho de 2024, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 031/2023, localizada através de consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE, no qual tem como objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, tendo com uma das detentoras da presente ATA a empresa **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, com sede à Rua 21, QD. 256, nº 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, o qual manifestamos interesse em 50% (cinquenta por cento) nos itens discriminados com suas respectivas quantidades nos termos da planilha anexa a este ofício.

Solicitamos, pois, se digne Vossa Senhoria de conceder a **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE ADESÃO**, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir as demandas do SUS local, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Ata da Sessão;
- Proposta de Preços Adequada;

Romilson Silva Soares
Pregoeiro da Comissão
Portaria nº 014/2023
Estreito-MA

Até Recebi em 20/12/24
Romilson Silva Soares
Pregoeiro da Comissão
Portaria nº 014/2023
Estreito-MA



- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;
- Termo de Anuência da Prefeitura;

Requer se digne Vossa Senhoria de enviar resposta preferencialmente pelo e-mail constante desse expediente, para fins de registro no procedimento de adesão.

Seguem dados do Carona:

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 14.391.512/0001-30

E-mail: saudedportofranco@gmail.com

ENDEREÇO: Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco-MA

COMPLEMENTO: Secretaria Municipal de Saúde - CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Celular: (99) 99133-4692

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CEP: 65970-000 / Tel.: (99) 352-676-373-68



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.06.159/2023

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	250,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFARMA	R\$ 2,70	R\$ 675,00
12	600,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
15	360,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 954,00
19	5.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 150,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
29	360,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
36	200,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 208,00
37	360,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 514,80
38	360,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 493,20
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
42	10.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	600,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 786,00
58	4.000,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 280,00
59	5.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
64	120,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 565,20
67	120,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 512,40
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	5.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 400,00
72	120,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 405,60
76	600,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 918,00



77	6.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
79	2.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
81	4.500,00	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 135,00
82	240,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 276,00
93	5.400,00	FR	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,43	R\$ 29.322,00
95	360,00	FR	ATROVENTE 0,25% 20ML	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 1,16	R\$ 417,60
96	360,00	FR	BEROTEC GOTAS 20 ML	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
98	200,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20,00
102	50,00	LTO	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	ISOFAR	R\$ 19,25	R\$ 962,50
103	120,00	CX	GLICOSE 25% 10ML C/100 AMP	ISOFARMA	R\$ 52,78	R\$ 6.333,60
107	600,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
113	2.000,00	CPD	NIFEDIPINO 10MG S	NEO QUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 80,00
114	360,00	FR	OLEO MINERAL 100ML	IMEC	R\$ 2,33	R\$ 838,80
116	60,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI DONA-DUZZI	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
117	12.000,00	FR	SORO FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
121	5.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
124	3.000,00	FR	SORO GLICOSADO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
126	3.500,00	FR	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
129	3.500,00	FR	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
131	3.500,00	FR	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
134	10,00	CX	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 502,09	R\$ 5.020,90
136	200,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 406,00
137	30,00	CX	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
139	10,00	CX	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE	R\$ 79,67	R\$ 796,70
141	9.000,00	AMP	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
146	80,00	CX	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	R\$ 198,62	R\$ 15.889,60



148	1.500,00	FR	CLINDAMICINA 300MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
152	25,00	CX	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	ISO FARMA	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
154	150,00	CX	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPO FARMA	R\$ 79,24	R\$ 11.886,00
155	150,00	CX	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	FARMACE	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
159	130,00	CX	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	FARMACE	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
167	60,00	CX	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	FRESENIUS KABI	R\$ 73,19	R\$ 4.391,40
172	200,00	AMP	HIDRALAZINA INJ AMP	CRISTALIA	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
174	35,00	CX	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	U.QUIMICA	R\$ 231,55	R\$ 8.104,25
175	100,00	CX	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	FARMACE	R\$ 167,32	R\$ 16.732,00
186	24,00	CX	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTALIA	R\$ 342,70	R\$ 8.224,80
189	4.000,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
192	15,00	CX	PENICILINA G BENZ 1.200.000UI C/ 50 AMP	TEUTO	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
194	5,00	CX	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	BLAU	R\$ 224,08	R\$ 1.120,40
200	50,00	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/ 100 AMP	ISO FARMA	R\$ 117,89	R\$ 5.894,50
201	50,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	ISO FARMA	R\$ 13,39	R\$ 669,50
202	6.000,00	AMP	TENOXICAM 40MG INJ	U.QUIMICA	R\$ 9,84	R\$ 59.040,00
204	1.100,00	CX	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	FRESENIUS KABI	R\$ 19,50	R\$ 21.450,00
208	250,00	CPD	ISORDIL10MG	SIGMA	R\$ 0,25	R\$ 62,50
210	50,00	CX	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ 20 AMP	BLAU	R\$ 126,20	R\$ 6.310,00
213	5.000,00	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	HYPO FARMA	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
214	5,00	CX	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 58,76	R\$ 293,80
216	150,00	CPD	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	R\$ 79,67	R\$ 11.950,50
218	25,00	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRESENIUS KABI	R\$ 11,50	R\$ 287,50
226	288,00	LTO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	VICPHARMA	R\$ 4,67	R\$ 1.344,96
228	10,00	POTE	CARVÃO ATIVADO 200G	NEON	R\$ 5,12	R\$ 51,20



230	60,00	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	R\$ 7,16	R\$ 429,60
233	60,00	LTO	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 60,60	R\$ 3.636,00
237	288,00	LTO	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	R\$ 28,98	R\$ 8.346,24
239	12,00	FR	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 47,80	R\$ 573,60
241	10,00	FR	ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R\$ 35,85	R\$ 358,50
244	20,00	FR	ALT/GPT	LABTEST	R\$ 103,18	R\$ 2.063,60
246	10,00	FR	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE 500ML	LABTEST	R\$ 59,75	R\$ 597,50
257	5,00	FR	DESCORANTE PRA GRAM	NEWPROV	R\$ 27,89	R\$ 139,45
259	5,00	UND	ESTANTE DE PLASTICO 120TBS ORIFICIO REDONDO 15X16MM	PROLAB	R\$ 39,84	R\$ 199,20
263	10,00	FR	FUCCINA FENICADA GRAM 500ML	NEWPROV	R\$ 31,27	R\$ 312,70
264	10,00	FR	FUCCINA FENICADA ZIEHL (BAAR)	NEWPROV	R\$ 44,81	R\$ 448,10
267	25,00	KIT	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO REFERENCIA 140	LABTEST	R\$ 55,67	R\$ 1.391,75
268	20,00	KIT	KIT BETATEST C/100 TESTES	LABTEST	R\$ 38,84	R\$ 776,80
269	15,00	KIT	KIT BILIRRUBINA DIRETA REF 93	LABTEST	R\$ 55,77	R\$ 836,55
273	2,00	KIT	KIT CORANTE PANOTICO	NEWPROV	R\$ 63,74	R\$ 127,48
275	30,00	KIT	KIT TRIGLICERIDES LIQUIF 4X50ML REF 87	LABTEST	R\$ 244,99	R\$ 7.349,70
281	4,00	FR	LUGOL FORTE 2% PARA FEZES	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 501,92
282	5,00	FR	LUGOL PARA GRAM 1%	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 627,40
288	5,00	FR	OLEO DE IMERSAO 100 ML	NEWPROV	R\$ 24,90	R\$ 124,50
296	36,00	PCT	PONTEIRAS AMARELA PEQUENA PACOTE C/ 1000	LABOR	R\$ 17,26	R\$ 621,36
315	30,00	FR	V.D.R.L PRONTO C/CONTROLE	LABTEST	R\$ 42,53	R\$ 1.275,90
326	180,00	UND	APARELHO DE PRESSAO C/ESTETO ADULTO	PREMIUM	R\$ 53,78	R\$ 9.680,40
330	3,00	UND	DETECTOR FETAL PORTATIL DIGITAL	CONTEC	R\$ 293,79	R\$ 881,37
332	500,00	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	MEDIX	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
333	360,00	CX	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	MEDIX	R\$ 7,97	R\$ 2.869,20



336	1.000,00	CX	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)(BD) C/ 25 UND	UNIEVER	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
338	250,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
339	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 7,80	R\$ 780,00
340	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
342	5,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ RESERVATORIO	FARMATEX	R\$ 185,24	R\$ 926,20
343	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
344	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
347	70,00	CX	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CREMER	R\$ 49,30	R\$ 3.451,00
348	50,00	CX	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CREMER	R\$ 83,26	R\$ 4.163,00
354	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
355	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	PROTEC	R\$ 4,39	R\$ 21,95
358	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
366	10,00	CX	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 44,79	R\$ 447,90
368	5,00	CX	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 84,55	R\$ 422,75
370	10,00	CX	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 43,15	R\$ 431,50
374	60,00	PCT	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	SR	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
377	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	DESCTEXTIL	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
382	15.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	WILTEX	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
383	2.000,00	UND	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	LABOR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
385	60,00	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPLAST	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80
388	20,00	CX	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 712,60
394	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRYL N- 0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 203,46	R\$ 4.069,20

396	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRIL N-2.0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 129,23	R\$ 2.584,60
408	15,00	CX	KIT OBSTETRICO N-2 C/12 ENV	SHALON	R\$ 123,49	R\$ 1.852,35
413	120,00	CX	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	STERILANCE	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
416	3.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	LEMGUBER	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
420	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,23	R\$ 15.345,00
422	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
424	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO	GOODCOME	R\$ 8,74	R\$ 349,60
425	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	R\$ 7,46	R\$ 298,40
428	2.000,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO C/50	M2LIFE	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
434	30,00	CX	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SUPERMEDY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
437	3,00	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E BATERIA RECARREGAVEL	G-TECH	R\$ 1.254,82	R\$ 3.764,46
442	150,00	PCT	PROPÉ DESC. C/100 UND	ANADONA	R\$ 5,69	R\$ 853,50
448	25,00	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 28,75
450	40.000,00	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
453	35.000,00	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
458	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	FOYOMED	R\$ 0,72	R\$ 14,40
459	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	FOYOMED	R\$ 0,77	R\$ 15,40
466	150,00	UND	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	MEDIX	R\$ 1,19	R\$ 178,50
468	25,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 20,00
471	100,00	UND	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	R\$ 4,25	R\$ 425,00



474	10,00	PCT	TUBO DE LATEX PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ 10MT	ROBISA	R\$ 49,40	R\$ 494,00
475	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 40,70
479	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
483	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
484	5,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO N°02	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 20,35
487	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 37,90
488	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 37,90
489	100,00	UND	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
493	10,00	FR	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 139,40
494	5,00	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM	UNITEC	R\$ 78,50	R\$ 392,50
495	5,00	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNITEC	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
496	20,00	UND	SONDA T (TIPO KEHR)	TELEFLEX	R\$ 23,90	R\$ 478,00
504	250,00	AMP	ATRACURIO 10MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
559	100,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 8,96	R\$ 896,00
511	3.000,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
515	50,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML CON	BLAU	R\$ 15,19	R\$ 759,50
517	500,00	AMP	FENOBARBITAL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
527	100,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,59	R\$ 259,00
530	600,00	FR	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 46,31	R\$ 27.786,00
535	150,00	FR	SUXAMETÔNIO 500MG	U.QUIMICA	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
537	2.500,00	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
556	1.000,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 100,00
558	60,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 216,00
559	1.200,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 8,93	R\$ 10.716,00
560	1.000,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 320,00
564	3.000,00	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
572	1.000,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00



576	1.500,00	CPD	HALOPERIDOL 5,0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 435,00
587	500,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
SUB-TOTAL		R\$ 695.567,94				

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.06.159/2023

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.000,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFARMA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
5	6.000,00	CPD	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 960,00
6	2.000,00	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20 ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
8	8.000,00	FR	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
9	8.000,00	CPD	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
10	1.000,00	CPD	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	R\$ 0,28	R\$ 280,00
12	2.000,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
15	1.500,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
19	25.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 750,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
28	600,00	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG	SANOFI	R\$ 0,08	R\$ 48,00
29	1.500,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
35	2.000,00	FR	COMPLEXO B LÍQUIDO 100ML	NEO QUIMICA	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
36	2.000,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPOICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
37	1.500,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
38	2.000,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
40	1.000,00	CPD	DIMETICONA COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42	20.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00



47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	3.000,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
58	8.500,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 595,00
59	50.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
62	1.250,00	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 912,50
64	1.000,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
65	6.000,00	CPD	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 900,00
67	1.300,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 5.551,00
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	12.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 960,00
72	2.000,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
76	4.500,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
77	20.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
79	8.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 480,00
81	5.000,00	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 150,00
82	300,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 345,00
83	7.000,00	CPD	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
88	200,00	FR	TIABENDAZOL SUSP 50MG/ML	BELFAR	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
98	250,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 25,00
107	1.500,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
539	2.500,00	CPD	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
540	1.500,00	CPD	ALPRAZOLAM 0,5 MG	SANOFI	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
541	750,00	CPD	ALPRAZOLAM 2MG	SANOFI	R\$ 1,03	R\$ 772,50
542	1.500,00	CPD	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
544	500,00	CPD	AMITRIPTILINA 75MG	SANOFI	R\$ 1,64	R\$ 820,00
546	3.000,00	CPD	BIPERIDENO 2MG	BAGO DO BRASIL	R\$ 0,27	R\$ 810,00



547	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 3,0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
548	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 6,0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 360,00
552	3.000,00	CPD	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
553	3.500,00	CPD	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 665,00
555	750,00	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG	E M S	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
556	3.500,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 350,00
558	1.500,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
560	1.750,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 560,00
564	4.000,00	CPD	DIAZEPAM 5,0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 320,00
566	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 10MG	E M S	R\$ 0,45	R\$ 900,00
567	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 15MG	E M S	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
569	300,00	FR	ESCITALOPRAM GOTAS	FQM	R\$ 84,23	R\$ 25.269,00
572	1.250,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00
573	1.000,00	CPD	FLUOXETINA 10MG	EUROFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
575	500,00	CPD	HALOPERIDOL 1,0MG	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
576	5.000,00	CPD	HALOPERIDOL 5,0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
580	250,00	CPD	IMIPRAMINA 75MG	CRISTALIA	R\$ 0,82	R\$ 205,00
581	2.250,00	CPD	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
587	1.750,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 8,74	R\$ 15.295,00
588	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 15 MG	MEDLEY	R\$ 1,27	R\$ 317,50
589	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 30MG	MEDLEY	R\$ 0,64	R\$ 160,00
592	100,00	CPD	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R\$ 0,50	R\$ 50,00
596	1.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 300MG	RAMABAXY	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
597	2.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 600MG	RAMABAXY	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
599	3.000,00	CPD	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
600	2.500,00	CPD	PROMETAZINA 25MG CPD	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
602	1.500,00	CPD	QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
603	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 300MG	CRISTALIA	R\$ 10,31	R\$ 12.887,50
604	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 50MG	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 6.375,00
607	3.000,00	CPD	RISPERIDONA 3,0MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
608	300,00	FR	RISPERIDONA GOTAS	E M S	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
609	2.000,00	CPD	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
610	3.500,00	CPD	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	R\$ 0,22	R\$ 770,00



611	300,00	CPD	TIORIDAZINA 100MG	U.QUIMICA	R\$ 1,57	R\$ 471,00
614	300,00	CPD	TIORIDAZINA 50MG	U.QUIMICA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
615	300,00	CPD	TOPIRAMATO 100MG	E M S	R\$ 0,24	R\$ 72,00
616	1.750,00	CPD	TOPIRAMATO 25MG	E M S	R\$ 0,21	R\$ 367,50
SUB-TOTAL		R\$ 238.018,50				

TOTAL	R\$ 933.586,44
--------------	-----------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 07.070.873/0001-10



Ofício nº 026/2024-SEMU

Estreito – MA, 20 de dezembro de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO/MA
Secretario Municipal de Saúde
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretario Municipal de Saúde
Ref. Ofício n.º 077/2024-SMS

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2024 e Pregão Presencial nº 031/2023, cujo objeto é a eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO/MA.**

Em atendimento ao Ofício n.º 077/2024-SMS -SMS a Secretaria Municipal de Saúde **AUTORIZA** a adesão a ata de registro de preços nº 013/2024 de até 50% (cinquenta por centos) dos itens solicitados no ofício em epígrafe registrados pela empresa: **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.749.855/0001-73**, na forma da planilha anexada ao Ofício n.º 077/2024-SMS.

A adesão possui fundação legal no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 alterado pelo decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal nº 016/2015.

Ressaltando que as contratações decorrentes do referido registro de preços não poderão exceder aos quantitativos autorizados e, ainda a partir deste, essa contratação fica condicionada a anunencia da empresa acima mencionada que deverá apresentar sua concordância mediante consulta promovida pelo órgão interessado na adesão.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

DARILENE DOS SANTOS LOBO
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 090/2024



Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



OFÍCIO N° 078-2024/GAB/SEMUS

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Benedito Martins Rocha

QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 10.749.855/0001-73

Rua 21, QD. 256, nº 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 013/2024 do Município de Estreito/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município de Porto Franco, através do Fundo Municipal de Saúde, realizar uso na condição de "CARONA" da Ata de Registro de Preços nº 013/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2023, extraídos dos autos do Processo Administrativo nº 02.06.159/2023, do Município de Estreito, Estado do Maranhão, localizada através de consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE, na qual essa sociedade empresária em epígrafe sagrou-se vencedora de procedimento licitatório que tramitou pela Comissão Central de Licitações de Pedreiras e que, por consequência, é detentora dos direitos decorrente da referida Ata, a qual tem por objeto *a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para as unidades básicas de saúde e hospital municipal de Estreito/MA.*

Diante do exposto, solicitamos anuênciia para utilização da referida Ata de Registro de Preços, no limite de até 50% dos itens descritos na Cláusula Décima Primeira da ATA DE

Qualy Farma Hospitalar Ltda.
Rua 21 nº 12 Qd. 256 Lt. 12 Santo Amaro
Cep: 65.800-000 Balsas/MA
CNPJ: 10.749.855/0001-73

Recebido
20/12/2024



REGISTRO DE PREÇOS, considerando que o referido objeto atende no momento e em boa medida as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Requer se digne Vossa Senhoria de enviar resposta preferencialmente pelo e-mail constante desse expediente, para fins de registro no procedimento de adesão.

Seguem dados do Carona:

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 14.391.512/0001-30

E-mail: sauudeportofranco@gmail.com

ENDEREÇO: Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco-MA

COMPLEMENTO: Secretaria Municipal de Saúde - CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Celular: (99) 99133-4692

Em anexo, segue a relação dos itens que serão objeto da presente de adesão pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, nas mesas condições e especificações contidas na Ata supracitada que atendem o interesse público e do município de Porto Franco – MA.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fone: 331.676.373.68

Devolto
20/12/2004
Qualy Farma Hospitalar Ltda.
Rua 21 nº 12 Od. 256 Lt. 12 Santo Amaro
Sep: 65.800-000 Balsas/MA
CNPJ: 10.749.855/0001-73

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	250,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAIN-FARMA	R\$ 2,70	R\$ 675,00
12	600,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
15	360,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 954,00
19	5.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 150,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
29	360,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
36	200,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 208,00
37	360,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 514,80
38	360,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 493,20
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
42	10.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	600,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 786,00
58	4.000,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 280,00
59	5.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
64	120,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 565,20
67	120,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 512,40
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUI-MICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	5.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 400,00
72	120,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 405,60
76	600,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 918,00
77	6.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 540,00



79	2.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUI-MICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
81	4.500,00	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 135,00
82	240,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 276,00
93	5.400,00	FR	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,43	R\$ 29.322,00
95	360,00	FR	ATROVENTE 0,25% 20ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 417,60
96	360,00	FR	BEROTEC GOTAS 20 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
98	200,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20,00
102	50,00	LTO	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	ISO FAR	R\$ 19,25	R\$ 962,50
103	120,00	CX	GLICOSE 25% 10ML C/100 AMP	ISO FARMA	R\$ 52,78	R\$ 6.333,60
107	600,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
113	2.000,00	CPD	NIFEDIPINO 10MG S	NEO QUI-MICA	R\$ 0,04	R\$ 80,00
114	360,00	FR	OLEO MINERAL 100ML	IMEC	R\$ 2,33	R\$ 838,80
116	60,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
117	12.000,00	FR	SORO FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
121	5.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
124	3.000,00	FR	SORO GLICOSADO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
126	3.500,00	FR	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
129	3.500,00	FR	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
131	3.500,00	FR	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
134	10,00	CX	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 502,09	R\$ 5.020,90
136	200,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 406,00
137	30,00	CX	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
139	10,00	CX	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE	R\$ 79,67	R\$ 796,70
141	9.000,00	AMP	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
146	80,00	CX	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	R\$ 198,62	R\$ 15.889,60



148	1.500,00	FR	CLINDAMICINA 300MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
152	25,00	CX	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	ISO FARMA	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
154	150,00	CX	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPO FARMA	R\$ 79,24	R\$ 11.886,00
155	150,00	CX	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	FARMACE	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
159	130,00	CX	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	FARMACE	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
167	60,00	CX	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	FRESENIUS KABI	R\$ 73,19	R\$ 4.391,40
172	200,00	AMP	HIDRALAZINA INJ AMP	CRISTALIA	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
174	35,00	CX	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	U.QUIMICA	R\$ 231,55	R\$ 8.104,25
175	100,00	CX	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	FARMACE	R\$ 167,32	R\$ 16.732,00
186	24,00	CX	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTALIA	R\$ 342,70	R\$ 8.224,80
189	4.000,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 3,09	R\$ 12.360,00
192	15,00	CX	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	TEUTO	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
194	5,00	CX	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	BLAU	R\$ 224,08	R\$ 1.120,40
200	50,00	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/ 100 AMP	ISO FARMA	R\$ 117,89	R\$ 5.894,50
201	50,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	ISO FARMA	R\$ 13,39	R\$ 669,50
202	6.000,00	AMP	TENOXICAM 40MG INJ	U.QUIMICA	R\$ 9,84	R\$ 59.040,00
204	1.100,00	CX	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	FRESENIUS KABI	R\$ 19,50	R\$ 21.450,00
208	250,00	CPD	ISORDIL10MG	SIGMA	R\$ 0,25	R\$ 62,50
210	50,00	CX	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ 20 AMP	BLAU	R\$ 126,20	R\$ 6.310,00
213	5.000,00	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	HYPO FARMA	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
214	5,00	CX	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 58,76	R\$ 293,80
216	150,00	CPD	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	R\$ 79,67	R\$ 11.950,50
218	25,00	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRESENIUS KABI	R\$ 11,50	R\$ 287,50
226	288,00	LTO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	VICPHARMA	R\$ 4,67	R\$ 1.344,96
228	10,00	POTE	CARVÃO ATIVADO 200G	NEON	R\$ 5,12	R\$ 51,20
230	60,00	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	R\$ 7,16	R\$ 429,60
233	60,00	LTO	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 60,60	R\$ 3.636,00
237	288,00	LTO	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	R\$ 28,98	R\$ 8.346,24



239	12,00	FR	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 47,80	R\$ 573,60
241	10,00	FR	ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R\$ 35,85	R\$ 358,50
244	20,00	FR	ALT/GPT	LABTEST	R\$ 103,18	R\$ 2.063,60
246	10,00	FR	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE 500ML	LABTEST	R\$ 59,75	R\$ 597,50
257	5,00	FR	DESCORANTE PRA GRAM	NEWPROV	R\$ 27,89	R\$ 139,45
259	5,00	UND	ESTANTE DE PLASTICO 120TBS ORIFÍCIO REDONDO 15X16MM	PROLAB	R\$ 39,84	R\$ 199,20
263	10,00	FR	FUCCINA FENICADA GRAM 500ML	NEWPROV	R\$ 31,27	R\$ 312,70
264	10,00	FR	FUCCINA FENICADA ZIEHL (BAAR)	NEWPROV	R\$ 44,81	R\$ 448,10
267	25,00	KIT	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO REFERENCIA 140	LABTEST	R\$ 55,67	R\$ 1.391,75
268	20,00	KIT	KIT BETATEST C/100 TESTES	LABTEST	R\$ 38,84	R\$ 776,80
269	15,00	KIT	KIT BILIRRUBINA DIRETA REF 93	LABTEST	R\$ 55,77	R\$ 836,55
273	2,00	KIT	KIT CORANTE PANOTICO	NEWPROV	R\$ 63,74	R\$ 127,48
275	30,00	KIT	KIT TRIGLICERIDES LIQUIF 4X50ML REF 87	LABTEST	R\$ 244,99	R\$ 7.349,70
281	4,00	FR	LUGOL FORTE 2% PARA FEZES	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 501,92
282	5,00	FR	LUGOL PARA GRAM 1%	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 627,40
288	5,00	FR	OLEO DE IMERSAO 100 ML	NEWPROV	R\$ 24,90	R\$ 124,50
296	36,00	PCT	PONTEIRAS AMARELA PEQUENA PACOTE C/ 1000	LABOR	R\$ 17,26	R\$ 621,36
315	30,00	FR	V.D.R.L PRONTO C/CONTROLE	LABTEST	R\$ 42,53	R\$ 1.275,90
326	180,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	PREMIUM	R\$ 53,78	R\$ 9.680,40
330	3,00	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	CONTEC	R\$ 293,79	R\$ 881,37
332	500,00	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	MEDIX	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
333	360,00	CX	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	MEDIX	R\$ 7,97	R\$ 2.869,20
336	1.000,00	CX	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD) C/ 25 UND	UNIEVER	R\$ 7,98	R\$ 7.980,00
338	250,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
339	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 7,80	R\$ 780,00
340	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
342	5,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ RESERVATORIO	FARMATEX	R\$ 185,24	R\$ 926,20



343	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
344	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
347	70,00	CX	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CREMER	R\$ 49,30	R\$ 3.451,00
348	50,00	CX	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CREMER	R\$ 83,26	R\$ 4.163,00
354	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
355	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	PROTEC	R\$ 4,39	R\$ 21,95
358	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
366	10,00	CX	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 44,79	R\$ 447,90
368	5,00	CX	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 84,55	R\$ 422,75
370	10,00	CX	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 43,15	R\$ 431,50
374	60,00	PCT	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	SR	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
377	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	DESCTEXTIL	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
382	15.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	WILTEX	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
383	2.000,00	UND	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	LABOR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
385	60,00	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPLAST	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80
388	20,00	CX	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 712,60
394	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 203,46	R\$ 4.069,20
396	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 129,23	R\$ 2.584,60
408	15,00	CX	KIT OBSTETRICO N- 2 C/12 ENV	SHALON	R\$ 123,49	R\$ 1.852,35
413	120,00	CX	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	STERILANCE	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
416	3.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	LEMGUBER	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
420	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,23	R\$ 15.345,00
422	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
424	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO	GOODCOME	R\$ 8,74	R\$ 349,60
425	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	R\$ 7,46	R\$ 298,40



428	2.000,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO C/50	M2LIFE	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
434	30,00	CX	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SUPERMEDY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
437	3,00	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E BATERIA RECARREGAVEL	G-TECH	R\$ 1.254,82	R\$ 3.764,46
442	150,00	PCT	PROPÉ DESC. C/100 UND	ANADONA	R\$ 5,69	R\$ 853,50
448	25,00	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 28,75
450	40.000,00	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
453	35.000,00	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
458	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	FOYOMED	R\$ 0,72	R\$ 14,40
459	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	FOYOMED	R\$ 0,77	R\$ 15,40
466	150,00	UND	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	MEDIX	R\$ 1,19	R\$ 178,50
468	25,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 20,00
471	100,00	UND	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	R\$ 4,25	R\$ 425,00
474	10,00	PCT	TUBO DE LATEX PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ 10MT	ROBISA	R\$ 49,40	R\$ 494,00
475	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 40,70
479	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
483	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
484	5,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N°02	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 20,35
487	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 37,90
488	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 37,90
489	100,00	UND	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
493	10,00	FR	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 139,40
494	5,00	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM	UNITEC	R\$ 78,50	R\$ 392,50
495	5,00	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNITEC	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
496	20,00	UND	SONDA T (TIPO KEHR)	TELEFLEX	R\$ 23,90	R\$ 478,00



504	250,00	AMP	ATRACURIO 10MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 29,73	R\$ 7.432,50
559	100,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 8,96	R\$ 896,00
511	3.000,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
515	50,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML CON	BLAU	R\$ 15,19	R\$ 759,50
517	500,00	AMP	FENOBARBITAL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
527	100,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,59	R\$ 259,00
530	600,00	FR	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 46,31	R\$ 27.786,00
535	150,00	FR	SUXAMETÔNIO 500MG	U.QUIMICA	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
537	2.500,00	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
556	1.000,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 100,00
558	60,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 216,00
559	1.200,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 8,93	R\$ 10.716,00
560	1.000,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 320,00
564	3.000,00	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
572	1.000,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
576	1.500,00	CPD	HALOPERIDOL 5.0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 435,00
587	500,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 8,74	R\$ 4.370,00
SUB-TOTAL					R\$ 695.567,94	

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.000,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAIN-FARMA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
5	6.000,00	CPD	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 960,00
6	2.000,00	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20 ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
8	8.000,00	FR	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
9	8.000,00	CPD	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
10	1.000,00	CPD	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	R\$ 0,28	R\$ 280,00
12	2.000,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00



15	1.500,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
19	25.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 750,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
28	600,00	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG	SANOFI	R\$ 0,08	R\$ 48,00
29	1.500,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
35	2.000,00	FR	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	NEO QUI-MICA	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
36	2.000,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
37	1.500,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
38	2.000,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
40	1.000,00	CPD	DIMETICONA COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42	20.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	3.000,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
58	8.500,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 595,00
59	50.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
62	1.250,00	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 912,50
64	1.000,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
65	6.000,00	CPD	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 900,00
67	1.300,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 5.551,00
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUI-MICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	12.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 960,00
72	2.000,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
76	4.500,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
77	20.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00

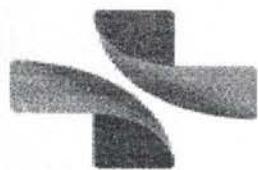
SEMU'S
FMS
PE FL.N. 4493
~~JM~~

79	8.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUI-MICA	R\$ 0,06	R\$ 480,00
81	5.000,00	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSÓRIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 150,00
82	300,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 345,00
83	7.000,00	CPD	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
88	200,00	FR	TIABENDAZOL SUSP 50MG/ML	BELFAR	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
98	250,00	CPD	CARVEDILOL 12,5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 25,00
107	1.500,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
539	2.500,00	CPD	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
540	1.500,00	CPD	ALPRAZOLAM 0,5 MG	SANOFI	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
541	750,00	CPD	ALPRAZOLAM 2MG	SANOFI	R\$ 1,03	R\$ 772,50
542	1.500,00	CPD	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
544	500,00	CPD	AMITRIPTILINA 75MG	SANOFI	R\$ 1,64	R\$ 820,00
546	3.000,00	CPD	BIPERIDENO 2MG	BAGO DO BRASIL	R\$ 0,27	R\$ 810,00
547	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 3,0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
548	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 6,0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 360,00
552	3.000,00	CPD	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
553	3.500,00	CPD	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 665,00
555	750,00	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG	E M S	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
556	3.500,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 350,00
558	1.500,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
560	1.750,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 560,00
564	4.000,00	CPD	DIAZEPAM 5,0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 320,00
566	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 10MG	E M S	R\$ 0,45	R\$ 900,00
567	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 15MG	E M S	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
569	300,00	FR	ESCITALOPRAM GOTAS	FQM	R\$ 84,23	R\$ 25.269,00
572	1.250,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 4,26	R\$ 5.325,00
573	1.000,00	CPD	FLUOXETINA 10MG	EUROFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
575	500,00	CPD	HALOPERIDOL 1,0MG	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
576	5.000,00	CPD	HALOPERIDOL 5,0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
580	250,00	CPD	IMIPRAMINA 75MG	CRISTALIA	R\$ 0,82	R\$ 205,00



581	2.250,00	CPD	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
587	1.750,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 8,74	R\$ 15.295,00
588	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 15 MG	MEDLEY	R\$ 1,27	R\$ 317,50
589	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 30MG	MEDLEY	R\$ 0,64	R\$ 160,00
592	100,00	CPD	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R\$ 0,50	R\$ 50,00
596	1.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 300MG	RAMABAXY	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
597	2.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 600MG	RAMABAXY	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
599	3.000,00	CPD	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	R\$ 3,04	R\$ 9.120,00
600	2.500,00	CPD	PROMETAZINA 25MG CPD	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
602	1.500,00	CPD	QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
603	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 300MG	CRISTALIA	R\$ 10,31	R\$ 12.887,50
604	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 50MG	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 6.375,00
607	3.000,00	CPD	RISPERIDONA 3,0MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
608	300,00	FR	RISPERIDONA GOTAS	E M S	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
609	2.000,00	CPD	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
610	3.500,00	CPD	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	R\$ 0,22	R\$ 770,00
611	300,00	CPD	TIORIDAZINA 100MG	U.QUIMICA	R\$ 1,57	R\$ 471,00
614	300,00	CPD	TIORIDAZINA 50MG	U.QUIMICA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
615	300,00	CPD	TOPIRAMATO 100MG	E M S	R\$ 0,24	R\$ 72,00
616	1.750,00	CPD	TOPIRAMATO 25MG	E M S	R\$ 0,21	R\$ 367,50
SUB-TOTAL					R\$ 238.018,50	

TOTAL	R\$ 933.586,44
-------	----------------



QuallyFarma
Saúde com excelência!



Resposta ao Ofício N. 78/2024/GAB/SEMUS

Para:

Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco - MA

A/C: Marco Aurélio Gonzaga Santos

Ref.: Resposta a Adesão a Ata de Registro de Preços n º 013/2024

A empresa QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua 21 QD: 256, n.º 12, Bairro Santo Amaro, Balsas - MA, neste ato representada por BENEDITO MARTINS ROCHA CPF n.º 147.468.753-91, Sócio Administrador, vem através deste Manifestar que temos interesse na adesão supra citada, com o objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS, conforme a Ata de Registro de Preços nº013/2024, decorrente do Pregão eletrônico Nº 031/2024-SRP do Município de Estreito -MA.

Balsas – MA 20 de Dezembro de 2024


QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA
10.749.855/0001-73

Quality Farma Hospitalar Ltda.
Rua 21 nº 12 Qd. 256 Lt. 12 Santo Amaro
Cep: 65.800-000 Balsas/MA
CNPJ: 10.749.855/0001-73



Ofício n° 079/2024-SMS

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2024.

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA.
CNPJ nº 11402239/0001-04

Av. Juscelino Kubstcheck, nº 524-A Setor Administrativo, CEP: 65968-000,
Campestre/MA

MAIANY LOPES JADÃO - Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Assunto: **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SRP/PMCM**, que tem por objeto **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**, tendo por Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Estreito/MA.

Cumprimentando lhe cordialmente, servimo-nos do presente para requerer **ADESÃO** na condição de "**CARONA**" a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de nº 008/2024/SRP/PMCM**, datada de 16 de abril de 2024, resultante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005-2024, localizada através de consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE, no qual tem como objeto a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA**, tendo com uma das detentoras da presente ATA a empresa **MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.863.972/0001-29, com sede na Rua Nestor Milhomem, n.º 49, Quadra 00 Lote 49, Cidade Nova, João Lisboa/MA, CEP: 65.922-000, o qual manifestamos interesse em 50% (cinquenta por cento) nos itens discriminados com suas respectivas quantidades nos termos da planilha anexa a este ofício.

Solicitamos, pois, se digne Vossa Senhoria de conceder a **LIBERAÇÃO TÉCNICA e AUTORIZAÇÃO PARA FINOS DE ADESÃO**, tendo em vista as necessidades desta Municipalidade solicitante, visto que as quantidades solicitadas estão estimadas para suprir as demandas do SUS local, onde solicitamos também, que, caso seja positivo a liberação, que seja enviada a seguinte documentação do referido processo:

[Handwritten signatures and dates]



- Edital;
- Parecer Jurídico da Minuta do Edital;
- Parecer Conclusivo;
- Publicações do Aviso do Certame;
- Ata da Sessão;
- Proposta de Preços Adequada;
- Termo de Adjudicação;
- Termo de Homologação;
- Publicação do Termo de Homologação (se houver);
- Ata de Registro de Preços;
- Publicação da Ata de Registro de Preços;
- Termo de Anuência da Prefeitura;

Requer se digne Vossa Senhoria de enviar resposta preferencialmente pelo e-mail constante desse expediente, para fins de registro no procedimento de adesão.

Seguem dados do Carona:

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 14.391.512/0001-30

E-mail: saudeportofranco@gmail.com

ENDEREÇO: Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco-MA

COMPLEMENTO: Secretaria Municipal de Saúde - CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Celular: (99) 99133-4692

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário de Saúde e Ordenador de Despesa

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE
CNPJ: 351.676.373-68



ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRONICO N° 005-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	2.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	400,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	240,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	1.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 290,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.000,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	400,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 596,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	2.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,08	R\$ 160,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	2.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 300,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	5.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 300,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 675,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	1.000,00	VITAMEDIC	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	5.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,09	R\$ 450,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	3.000,00	EUROFARM A	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 940,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00



55	METILDOPA 500MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	100,00	GEOLAB	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
62	MICONAZOL, NI- TRATO, CREME VAGI- NAL 2% 60G	TB	120,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	2.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 580,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	1.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,45	R\$ 450,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	3.000,00	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	7.000,00	NEO QUI- MICA	R\$ 0,14	R\$ 980,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	1.250,00	E.M.S	R\$ 8,67	R\$ 10.837,50
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	8.000,00	EQUIPLEX	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	500,00	TEUTO	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	4.000,00	MEDLEY	R\$ 7,51	R\$ 30.040,00
106	CLORIDRATO DE HI- DRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	2.500,00	E.M.S	R\$ 12,70	R\$ 31.750,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	8.000,00	HYPOFARM A	R\$ 4,59	R\$ 36.720,00
110	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	AMP	11.000,00	PRATI	R\$ 3,41	R\$ 37.510,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 9,42	R\$ 28.260,00
112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	3.500,00	PRATI	R\$ 5,14	R\$ 17.990,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUI- MICA	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUI- MICA	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00



116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	4.000,00	BLAU	R\$ 8,09	R\$ 32.360,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	3.000,00	BLAU	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	600,00	HIPOLABO R	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	1.500,00	CRISTALIA	R\$ 17,36	R\$ 26.040,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	2.000,00	HYPOFARM A	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	360,00	CIMED	R\$ 12,59	R\$ 4.532,40
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 24,59	R\$ 24.590,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 23,58	R\$ 23.580,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	2.400,00	EQUIPLEX	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	2.750,00	HALEXISTA R	R\$ 13,27	R\$ 36.492,50
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	2.100,00	HALEXISTA R	R\$ 17,49	R\$ 36.729,00
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400 G	PT	60,00	PRATI	R\$ 75,35	R\$ 4.521,00
136	VITAMINA C 100MG/ML	AMP	3.750,00	FARMACE	R\$ 5,38	R\$ 20.175,00
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000,00	EQUIPLEX	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSAS	2.500,00	HALEXISTA R	R\$ 14,58	R\$ 36.450,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	6.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	160,00	ESTILO	R\$ 10,31	R\$ 1.649,60
147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	144,00	RIOQUIMICA	R\$ 12,59	R\$ 1.812,96
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 15,18	R\$ 910,80
153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	75,00	aidar	R\$ 40,28	R\$ 3.021,00
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	10,00	DELTA	R\$ 227,73	R\$ 2.277,30
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	360,00	CREMER	R\$ 37,70	R\$ 13.572,00



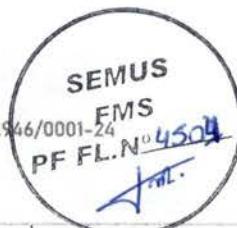
156	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	UND	20,00	G-TECH	R\$ 77,26	R\$ 1.545,20
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	20,00	PREMIUM	R\$ 121,99	R\$ 2.439,80
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	700,00	POLARFIX	R\$ 10,89	R\$ 7.623,00
159	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	PCT	1.500,00	POLARFIX	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	1.000,00	POLARFIX	R\$ 15,19	R\$ 15.190,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	250,00	DESCARPA CK	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50
163	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 180,99	R\$ 2.714,85
164	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 178,48	R\$ 2.677,20
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 178,48	R\$ 10.708,80
168	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	CXS	20,00	DESCARPA CK	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	100,00	DESCARPA CK	R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	1.700,00	EMBRAME D	R\$ 3,27	R\$ 5.559,00
178	COLETOR DE MATERIAL PERUFUOCORTANTE 20L	UND	240,00	DESCARPA CK	R\$ 15,78	R\$ 3.787,20
180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.500,00	FIRSTLAB	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	500,00	CREMER	R\$ 35,89	R\$ 17.945,00
183	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000,00	DESCARPA CK	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	5.000,00	DESCARPA CK	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	2.300,00	MISSENER	R\$ 16,27	R\$ 37.421,00
189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	10,00	THEOTO	R\$ 27,59	R\$ 275,90
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	125,00	KOLPLAST	R\$ 2,35	R\$ 293,75
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	700,00	MISSENER	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UND	700,00	CREMER	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00



201	FIXADOR CITOLO-GICO 100ML	FRS	15,00	CRALPLAST	R\$ 22,48	R\$ 337,20
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	40,00	PROTFRAL	R\$ 21,14	R\$ 845,60
205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	40,00	PROTFRAL	R\$ 34,92	R\$ 1.396,80
209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500,00	EMBRAME D	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
211	GEL PARA ULTRAS-SOM 5L	GL	5,00	RMC	R\$ 65,31	R\$ 326,55
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	25,00	MEDIX	R\$ 18,78	R\$ 469,50
214	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	CXS	2,00	LABOR IMPORT	R\$ 51,93	R\$ 103,86
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	10,00	LABOR IMPORT	R\$ 49,96	R\$ 499,60
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	15,00	LABOR IMPORT	R\$ 48,91	R\$ 733,65
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	500,00	SUPERMAX	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	250,00	MEDIX	R\$ 27,57	R\$ 6.892,50
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	350,00	MEDIX	R\$ 24,71	R\$ 8.648,50
225	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CXS	400,00	MEDIX	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 80,99	R\$ 4.859,40
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	60,00	PLUMAX	R\$ 18,37	R\$ 1.102,20
236	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	7,00	CRAL PLAST	R\$ 30,32	R\$ 212,24
237	POVIDINE DEGER-MANTE 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 101,72	R\$ 6.103,20
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 96,69	R\$ 5.801,40
244	SCALP N°21 C/100	CXS	80,00	DESCARPA CK	R\$ 55,44	R\$ 4.435,20
245	SCALP N°23 C/100	CXS	80,00	DESCARPA CK	R\$ 61,78	R\$ 4.942,40
247	SERINGA DESC. 10ML C/AG C/100	CXS	150,00	SR	R\$ 66,99	R\$ 10.048,50
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	50,00	SR	R\$ 43,54	R\$ 2.177,00
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	250,00	SR	R\$ 41,34	R\$ 10.335,00



253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	200,00	SR	R\$ 50,94	R\$ 10.188,00
260	SONDA FOLEY N 14-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 47,80	R\$ 3.346,00
261	SONDA FOLEY N 16-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 49,54	R\$ 3.467,80
262	SONDA FOLEY N 18-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 52,59	R\$ 3.681,30
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 15,09	R\$ 754,50
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 19,59	R\$ 979,50
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	200,00	EMBRAMED	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	100,00	EMBRAMED	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	15,00	G-TECH	R\$ 17,89	R\$ 268,35
275	TIRA P/ GLICOSSIMETRICO C/50	FRS	750,00	DESCARPA CK	R\$ 48,51	R\$ 36.382,50
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINO-TRANSFERASE)(TRANS AMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	9,00	CENTERLAB	R\$ 212,69	R\$ 1.914,21
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	5,00	CENTERLAB	R\$ 124,04	R\$ 620,20
435	SORO ANTI - A MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 44,89	R\$ 44,89
436	SORO ANTI - B MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 54,99	R\$ 54,99
437	SORO ANTI - D MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 103,54	R\$ 103,54
438	LATEX AEO(ASLO) ANTICORPO ANTIESTREP-TOLISINAO	CX	2,00	ANALISA	R\$ 198,29	R\$ 396,58
439	LATEX PCR SD (PROTEINA C REATIVA)	CX	3,00	BIOCLIN	R\$ 538,54	R\$ 1.615,62
441	SIFILIS -VDRL	CX	3,00	LAB COMPANY	R\$ 78,49	R\$ 235,47
447	COLESTEROL HDL (LIPOPROTEINA DE ALTA DENSIDADE)	CX	3,00	CENTERLAB	R\$ 345,77	R\$ 1.037,31
448	LUGOL FORTE 2%	UND	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 160,39	R\$ 160,39



449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	2,00	OLEN	R\$ 18,44	R\$ 36,88
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DEPLASTICO 4ML PRP PRF. PC C/ 1000 UNIDADES	PCT	5,00	VACUPLAS T	R\$ 178,09	R\$ 890,45
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100LAMINAS	CX	5,00	OLEN	R\$ 35,94	R\$ 179,70
461	OLEO DE IMERSÃO VI- DRO 100ML	UND	1,00	LABORCLIN	R\$ 44,59	R\$ 44,59
463	CORANTE HEMATO- LOGICO LEISHIMAN 1 VIDRO 500ML	UND	1,00	NEWPROV	R\$ 97,88	R\$ 97,88
SUB-TOTAL					R\$ 959.377,81	

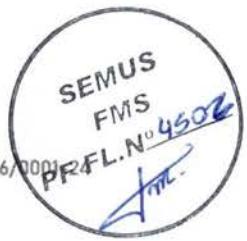
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRO- NICO N° 005-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

ITE M	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	25.000,0 0	AIRELA	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	1.000,00	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	28.000,0 0	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 5.320,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FRC	250	GERMED	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	1.000,00	CIMED	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
24	CLORIDRATO DE AM- BROXOL 15MG/5ML	FRC	600,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
26	CLORIDRATO DE TIA- MINA B1 300MG	CPD	30.000,0 0	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	750,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPD	3.000,00	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 300,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 580,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.500,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00



34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	12.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	600,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 894,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	16.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	16.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,06	R\$ 960,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	15.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 1.860,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	170.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 11.900,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	85.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 5.100,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	12.500,00	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	50	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 278,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	6.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	2.000,00	VITAMEDIC	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	145.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,09	R\$ 13.050,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	20.000,00	EUROFARM A	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	7.500,00	GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	1.000,00	GREENPHARMA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	13.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 6.110,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	10.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 0,97	R\$ 1.649,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 2.533,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	300	HYPOFARM A	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00



58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	900,00	GEOLAB	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	600,00	GEOLAB	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
62	MICONAZOL, NI- TRATO, CREME VAGI- NAL 2% 60G	TB	600,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
63	NEOMICINA+BACI- TRACINA 0,5% 10G	TB	1.000,00	PHARLAB	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	3.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 870,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	15.500,0 0	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 7.905,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	30.000,0 0	NUTRAMED	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	3.000,00	TEUTO	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	4.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	500,00	AIRELA	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	9.250,00	AIRELA	R\$ 8,99	R\$ 83.157,50
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	9.000,00	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 7.020,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	30.000,0 0	NEO QUI- MICA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	5.000,00	FARMACE	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
282	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000,0 0	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
283	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	500,00	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
284	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	500,00	GEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 405,00
286	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	150	UNIAO QUI- MICA	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
293	CLORIDRATO DE PA- ROXETINA 15MG	COMPRIMIDO	500,00	EUROFARM A	R\$ 1,04	R\$ 520,00
294	CLORIDRATO DE TRA- MADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000,00	EUROFARM A	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00



295	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 500,00
296	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 0,66	R\$ 330,00
299	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	5.000,00	NEOQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
305	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	15.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
307	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2.500,00	JASSEN	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
308	RISPERIDONA	GOTAS	100	MEDLEY	R\$ 44,22	R\$ 4.422,00
309	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
310	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
311	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
SUB-TOTAL						R\$ 380.553,00
TOTAL						R\$ 1.339.930,81



Campestre do Maranhão – MA, 23 de dezembro de 2024.

Ofício N.º 220/2024- SMS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 079/2024, de solicitação para adesão a ARP, datado do dia 20/12/2024, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO – MA, (Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024.)

Exmo.: Senhor Secretário.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO CAMPестRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO, com a sede na Av. Juscelino Kubitschek, nº 524 A - Centro CEP: 65968-000, Campestre do Maranhão, por sua Secretária a Srª Maiany Lopes Jadão, vem por meio deste informar da concordância, quanto a adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 008/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 420, DE 23 DE JANEIRO DE 2024, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO COMUM E MATERIAL DE USO HOSPITALAR, MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, LABORATÓRIO E OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPестRE DO MARANHÃO-MA**, decorrente do processo administrativo e processo licitatório supramencionado, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Campestre/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Ressaltamos que as contratações decorrentes do referido Registro de Preços, não poderão exceder aos quantitativos solicitados e, ainda a partir deste, fica sob a responsabilidade dos vencedores, em manifestarem interesse ou não, quanto a contratação, devendo assim os solicitantes, providenciarem a devida consulta.

Informamos ainda que encontra-se anexo a este ofício os documentos solicitados Edital, Ata de Registro de Preços e outros pertinentes a referente contratação.

Termos em que pedimos deferimento.

Atenciosamente,

MAIANY LOPES JADÃO
Secretaria Municipal de Saúde



OFÍCIO N° 080-2024/GAB/SEMUS

Porto Franco (MA), 20 de dezembro de 2024.

Ilmo. Sr.

Lucas Milazzo de Castro e Silva

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 28.863.972/0001-29

Rua Nestor Milhomem, n.º 49, Quadra 00 Lote 49, Cidade Nova

CEP: 65.922-000

João Lisboa/MA,

Assunto: Autorização para utilização da Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMCM do Município de Campestre/MA, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 005-2024.

Prezada Senhor,

Cumprimentando-a, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município de Porto Franco, através do Fundo Municipal de Saúde, realizar uso na condição de "CARONA" da Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMCM, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 005-2024, extraídos dos autos do Processo Administrativo nº 008/2024, do Município de Campestre, Estado do Maranhão, na qual essa sociedade empresária em epígrafe sagrou-se vencedora de procedimento licitatório que tramitou pela Comissão Central de Licitações de Caxias e que, por consequência, é detentora dos direitos decorrente da referida Ata, a qual tem por *objeto o fornecimento de medicamentos de uso comum e material de uso hospitalar,*

Ass. Milazzo
CNPJ 28.863.972/0001-29
MILAZZO CAVALCANTE COM. E DIST. LTDA
R NESTOR MILHOMEM, 49
NOVA CIDADE - CEP 65.922-000
JOAO LISBOA - MA





médico hospitalar, odontológico, laboratório e outros, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Campestre do Maranhão/MA.

Diante do exposto, solicitamos anuênciia para utilização da referida Ata de Registro de Preços, no limite de até 50% dos itens descritos na Cláusula Quarta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando que o referido objeto atende no momento e em boa medida as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Requer se digne Vossa Senhoria de enviar resposta preferencialmente pelo e-mail constante desse expediente, para fins de registro no procedimento de adesão.

Seguem dados do Carona:

DADOS DO CARONA:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO FRANCO - MA

CNPJ: 14.391.512/0001-30

E-mail: saudedeportofranco@gmail.com

ENDEREÇO: Travessa Carolina, s/n, Jardim São Manoel, Porto Franco-MA

COMPLEMENTO: Secretaria Municipal de Saúde - CEP: 65970-000

RESPONSÁVEL: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS - Celular: (99) 99133-4692

Em anexo, segue a relação dos itens que serão objeto da presente de adesão pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, nas mesas condições e especificações contidas na Ata supracitada que atendem o interesse público e do município de Porto Franco - MA.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



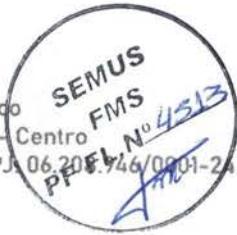
ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRONICO Nº
005-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

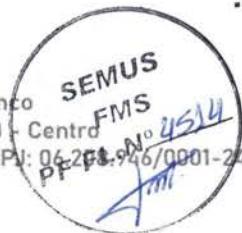
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	2.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
24	CLORIDRATO DE AM-BROXOL 15MG/5ML	FRC	400,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 3.180,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	240,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	1.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 290,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.000,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	400,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 596,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	2.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,08	R\$ 160,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	2.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 300,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	5.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 300,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 675,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	1.000,00	VITAMEDIC	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	5.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,09	R\$ 450,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	3.000,00	EUROFARM A	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 940,00



53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 0,97	R\$ 1.261,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	100,00	GEOLAB	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	120,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	2.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 580,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	1.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,45	R\$ 450,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	3.000,00	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	7.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,14	R\$ 980,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	1.250,00	E.M.S	R\$ 8,67	R\$ 10.837,50
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	8.000,00	EQUIPLEX	R\$ 0,93	R\$ 7.440,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	500,00	TEUTO	R\$ 10,42	R\$ 5.210,00
101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	4.000,00	MEDLEY	R\$ 7,51	R\$ 30.040,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	2.500,00	E.M.S	R\$ 12,70	R\$ 31.750,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	8.000,00	HYPOFARM A	R\$ 4,59	R\$ 36.720,00
110	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	AMP	11.000,00	PRATI	R\$ 3,41	R\$ 37.510,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 9,42	R\$ 28.260,00
112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	3.500,00	PRATI	R\$ 5,14	R\$ 17.990,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUI-MICA	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00



114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUI-MICA	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	4.000,00	BLAU	R\$ 8,09	R\$ 32.360,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	3.000,00	BLAU	R\$ 12,06	R\$ 36.180,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	600,00	HIPOLABO R	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	1.500,00	CRISTALIA	R\$ 17,36	R\$ 26.040,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	2.000,00	HYPOFARM A	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	360,00	CIMED	R\$ 12,59	R\$ 4.532,40
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 24,59	R\$ 24.590,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 23,58	R\$ 23.580,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	2.400,00	EQUIPLEX	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	2.750,00	HALEXISTA R	R\$ 13,27	R\$ 36.492,50
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	2.100,00	HALEXISTA R	R\$ 17,49	R\$ 36.729,00
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400 G	PT	60,00	PRATI	R\$ 75,35	R\$ 4.521,00
136	VITAMINA C 100MG/ML	AMP	3.750,00	FARMACE	R\$ 5,38	R\$ 20.175,00
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000,00	EQUIPLEX	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSAS	2.500,00	HALEXISTA R	R\$ 14,58	R\$ 36.450,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	6.000,00	UNIAO QUI-MICA	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	160,00	ESTILO	R\$ 10,31	R\$ 1.649,60
147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	144,00	RIOQUIMICA	R\$ 12,59	R\$ 1.812,96
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 15,18	R\$ 910,80



153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	75,00	aidar	R\$ 40,28	R\$ 3.021,00
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	10,00	DELTA	R\$ 227,73	R\$ 2.277,30
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	360,00	CREMER	R\$ 37,70	R\$ 13.572,00
156	APARELHO DE GLICOS-SÍMETRO	UND	20,00	G-TECH	R\$ 77,26	R\$ 1.545,20
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	20,00	PREMIUM	R\$ 121,99	R\$ 2.439,80
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	700,00	POLARFIX	R\$ 10,89	R\$ 7.623,00
159	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	PCT	1.500,00	POLARFIX	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	1.000,00	POLARFIX	R\$ 15,19	R\$ 15.190,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	250,00	DESCARPA CK	R\$ 11,47	R\$ 2.867,50
163	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 180,99	R\$ 2.714,85
164	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 178,48	R\$ 2.677,20
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 178,48	R\$ 10.708,80
168	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	CXS	20,00	DESCARPA CK	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	100,00	DESCARPA CK	R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	1.700,00	EMBRAME D	R\$ 3,27	R\$ 5.559,00
178	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	240,00	DESCARPA CK	R\$ 15,78	R\$ 3.787,20
180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.500,00	FIRSTLAB	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	500,00	CREMER	R\$ 35,89	R\$ 17.945,00
183	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000,00	DESCARPA CK	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	5.000,00	DESCARPA CK	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	2.300,00	MISSENER	R\$ 16,27	R\$ 37.421,00



189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	10,00	THEOTO	R\$ 27,59	R\$ 275,90
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	125,00	KOLPLAST	R\$ 2,35	R\$ 293,75
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	700,00	MISSENER	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
200	FITA ADESIVA P/ AUTO-CLAVE	UND	700,00	CREMER	R\$ 8,63	R\$ 6.041,00
201	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	15,00	CRALPLAS T	R\$ 22,48	R\$ 337,20
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	40,00	PROTFRAL	R\$ 21,14	R\$ 845,60
205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	40,00	PROTFRAL	R\$ 34,92	R\$ 1.396,80
209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500,00	EMBRAME D	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
211	GEL PARA ULTRASSOM 5L	GL	5,00	RMC	R\$ 65,31	R\$ 326,55
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	25,00	MEDIX	R\$ 18,78	R\$ 469,50
214	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	CXS	2,00	LABOR IMPORT	R\$ 51,93	R\$ 103,86
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	10,00	LABOR IMPORT	R\$ 49,96	R\$ 499,60
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	15,00	LABOR IMPORT	R\$ 48,91	R\$ 733,65
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	500,00	SUPERMAX	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	250,00	MEDIX	R\$ 27,57	R\$ 6.892,50
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	350,00	MEDIX	R\$ 24,71	R\$ 8.648,50
225	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CXS	400,00	MEDIX	R\$ 19,61	R\$ 7.844,00
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 80,99	R\$ 4.859,40
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	60,00	PLUMAX	R\$ 18,37	R\$ 1.102,20
236	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	7,00	CRAL PLAST	R\$ 30,32	R\$ 212,24
237	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 101,72	R\$ 6.103,20
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 96,69	R\$ 5.801,40

244	SCALP N°21 C/100	CXS	80,00	DESCARPA CK	R\$ 55,44	R\$ 4.435,20
245	SCALP N°23 C/100	CXS	80,00	DESCARPA CK	R\$ 61,78	R\$ 4.942,40
247	SERINGA DESC. 10ML C/AG C/100	CXS	150,00	SR	R\$ 66,99	R\$ 10.048,50
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	50,00	SR	R\$ 43,54	R\$ 2.177,00
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	250,00	SR	R\$ 41,34	R\$ 10.335,00
253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	200,00	SR	R\$ 50,94	R\$ 10.188,00
260	SONDA FOLEY N 14-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 47,80	R\$ 3.346,00
261	SONDA FOLEY N 16-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 49,54	R\$ 3.467,80
262	SONDA FOLEY N 18-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 52,59	R\$ 3.681,30
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 15,09	R\$ 754,50
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 19,59	R\$ 979,50
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	200,00	EMBRAME D	R\$ 14,37	R\$ 2.874,00
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	100,00	EMBRAME D	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	15,00	G-TECH	R\$ 17,89	R\$ 268,35
275	DIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	FRS	750,00	DESCARPA CK	R\$ 48,51	R\$ 36.382,50
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINO-TRANSFERASE)(TRANS AMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	9,00	CENTERLA B	R\$ 212,69	R\$ 1.914,21
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUI-FORM	CX	5,00	CENTERLA B	R\$ 124,04	R\$ 620,20
435	SORO ANTI - A MONO-CLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 44,89	R\$ 44,89
436	SORO ANTI - B MONO-CLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 54,99	R\$ 54,99
437	SORO ANTI - D MONO-CLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 103,54	R\$ 103,54



438	LATEX AEO(ASLO) ANTI-CORPO ANTIESTREPTOLISINA O	CX	2,00	ANALISA	R\$ 198,29	R\$ 396,58
439	LATEX PCR SD (PROTEINA C REATIVA)	CX	3,00	BIOCLIN	R\$ 538,54	R\$ 1.615,62
441	SIFILIS -VDRL	CX	3,00	LAB COMPANY	R\$ 78,49	R\$ 235,47
447	COLESTEROL HDL (LIPO-PROTEINA DE ALTA-DENSIDADE)	CX	3,00	CENTERLA B	R\$ 345,77	R\$ 1.037,31
448	LUGOL FORTE 2%	UND	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 160,39	R\$ 160,39
449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	2,00	OLEN	R\$ 18,44	R\$ 36,88
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DEPLASTICO 4ML PRF. PC C/ 1000 UNIDADES	PCT	5,00	VACUPLAS T	R\$ 178,09	R\$ 890,45
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100LAMINAS	CX	5,00	OLEN	R\$ 35,94	R\$ 179,70
461	OLEO DE IMERSÃO VIDRO 100ML	UND	1,00	LABORCLIN	R\$ 44,59	R\$ 44,59
463	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHIMAN 1 VIDRO 500ML	UND	1,00	NEWPROV	R\$ 97,88	R\$ 97,88
SUB-TOTAL					R\$ 959.377,81	

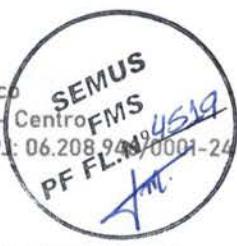
ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRONICO N° 005-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2024

ITEM	DESCRÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	25.000,00	AIRELA	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	1.000,00	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	28.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 5.320,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FRC	250	GERMED	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	1.000,00	CIMED	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00



24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	600,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
26	CLORIDRATO DE TIA-MINA B1 300MG	CPD	30.000,00	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	750,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPD	3.000,00	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 300,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 580,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.500,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	12.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	600,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 894,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	16.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	16.000,00	NEO QUI-MICA	R\$ 0,06	R\$ 960,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	15.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 1.860,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	170.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 11.900,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	85.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 5.100,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	12.500,00	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	50	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 278,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 2.780,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	6.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	2.000,00	VITAMEDIC	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	145.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,09	R\$ 13.050,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	20.000,00	EUROFARM A	R\$ 1,29	R\$ 25.800,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	7.500,00	GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00



51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	1.000,00	GREENPHA RMA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
52	METFORMINA, CLORI- DRATO 850MG	CPD	13.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 6.110,00
53	METFORMINA, CLORI- DRATO 500MG	CPD	10.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 0,97	R\$ 1.649,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 2.533,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	300	HYPOFARM A	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	900,00	GEOLAB	R\$ 14,97	R\$ 13.473,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
60	METRONIDAZOL + NIS- TANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	600,00	GEOLAB	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	600,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
63	NEOMICINA+BACITRA- CINA 0,5% 10G	TB	1.000,00	PHARLAB	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	3.000,00	VITAMEDIC	R\$ 0,29	R\$ 870,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	15.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 7.905,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	30.000,00	NUTRAMED	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	3.000,00	TEUTO	R\$ 4,09	R\$ 12.270,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	4.000,00	EUROFARM A	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	500,00	AIRELA	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	9.250,00	AIRELA	R\$ 8,99	R\$ 83.157,50
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	9.000,00	GEOLAB	R\$ 0,78	R\$ 7.020,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	30.000,00	NEO QUI- MICA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00



90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	5.000,00	FARMACE	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
282	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPRIMIDO	10.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
283	BROMAZEPAN 3MG	COMPRIMIDO	500,00	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
284	BROMAZEPAN 6MG	COMPRIMIDO	500,00	GEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 405,00
286	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	150	UNIAO QUI- MICA	R\$ 17,56	R\$ 2.634,00
293	CLORIDRATO DE PARO- XETINA 15MG	COMPRIMIDO	500,00	EUROFARM A	R\$ 1,04	R\$ 520,00
294	CLORIDRATO DE TRA- MADOL 50MG	COMPRIMIDO	1.000,00	EUROFARM A	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
295	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 500,00
296	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 0,66	R\$ 330,00
299	DIAZEPAN 5MG	COMPRIMIDO	5.000,00	NEOQUIMI CA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
305	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	15.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
307	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	2.500,00	JASSEN	R\$ 0,60	R\$ 1.500,00
308	RISPERIDONA	GOTAS	100	MEDLEY	R\$ 44,22	R\$ 4.422,00
309	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
310	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
311	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
SUB-TOTAL					R\$ 380.553,00	

TOTAL	R\$ 1.339.930,81
-------	------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO -MA
SECRETARIA DE SAÚDE



Assunto: Confirmação de Recebimento e Ciência da Adesão à Ata de Registro de Preço

Prezados,

Em atenção ao ofício nº 080-2024, datado de 20 de dezembro de 2024, referente à adesão à Ata de Registro de Preço nº 008/2024 SRP/PMCM, informamos que recebemos o referido ofício e estamos cientes da adesão à Ata mencionada.

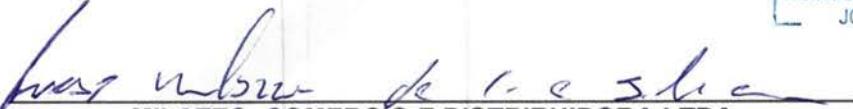
Reafirmamos nosso compromisso em cumprir todas as condições e cláusulas previstas na Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido no processo licitatório.

Agradecemos pela comunicação e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

João Lisboa -MA, 23 de dezembro de 2024.

CNPJ 28.863.972/0001-29
MILAZZO CAVALCANTE COM. E DIST. LTDA
R NESTOR MILHOMEM, 49
NOVA CIDADE - CEP 65.922-000
JOAO LISBOA - MA


MILAZZO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 28.863.972/0001-29
Lucas Milazzo De Castro e Silva
CPF: 672.772.683-34
RG: 3.463.698
(Socio – Proprietário)



MILAZZO CAVALCANTE
COMÉRCIO & DISTRIBUIDORA LTDA

MILAZZO CAVALCANTE
COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

RUA NESTOR MILHOMEM / CEP:65922-000 - JOÃO LISBOA - MA
CNPJ: 28.863.972/0001-29 Inscrição Estadual: 12.543606-8



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo: n.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF.

Assunto: Juntada de Despacho de Dotação Orçamentária.

Data de Elaboração: 13 de janeiro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente termo tem por objetivo realizar a juntada do Despacho de Dotação Orçamentária, solicitado pelo Sr. Marco Aurélio Gonzaga Santos, Secretário Municipal de Saúde de Porto Franco/MA, à Contabilidade do SUS, em específico à Sra. Janice Amorim de Oliveira, Contadora do SUS. O referido despacho foi elaborado para informar a existência de rubricas orçamentárias que cobrirão as despesas referentes ao Processo Administrativo n.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF, relativo à contratação de "Fornecimento de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos".

2. DOCUMENTO JUNTADO

2.1. Despacho de Dotação Orçamentária

- Solicitante:** Marco Aurélio Gonzaga Santos, Secretário Municipal de Saúde de Porto Franco/MA.
- Destinatário:** Janice Amorim de Oliveira, Contadora do SUS.
- Data do Despacho:** 13 de janeiro de 2025.
- Conteúdo:** O despacho informa a existência das seguintes rubricas orçamentárias para cobrir as despesas do processo administrativo em questão:

1. Órgão: 19	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE
Unidade: 00	-	FUNDO	MUNICIPAL	DE	SAÚDE



Ação: 10.301.0060.2080.0000 – MANUT. DO PROGRAMA
ATENÇÃO BÁSICA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

2. **Órgão:** 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0210.2090.0000 – MANUT. PROG. ATENDIMENTO
AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3. **Órgão:** 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0235.2092.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

4. **Órgão:** 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

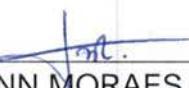
Ação: 10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CONCLUSÃO

O presente Despacho de Dotação Orçamentária foi juntado aos autos do Processo Administrativo nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF, conforme determina a legislação vigente, para fins de registro e comprovação da existência de recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas relacionadas ao fornecimento de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos.

Atenciosamente,


TAWANN MORAES LIMA
Coordenador de Administração em Geral
Matrícula: 949524-2



Ilmo Sr.
 Dr. Marco Aurélio Gonzaga Santos
 Secretário Municipal de Saúde

DESPACHO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Trata-se de solicitação de dotação orçamentária para cobrir despesa referente ao Processo Administrativo n.º Nº 2111005/2024-SEMUSS/PMPF, alusivo a contratação de "Fornecimento de materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos" e que revendo a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, verificou-se a existência das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – MANUT. DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – MANUT. PROG. ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

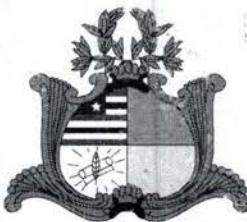
ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO	19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut. do Programa de Assistencia Farmaceutica
NAT. DESPESA	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Porto Franco, 13 de janeiro de 2025.

JANICE AMORIM DE OLIVEIRA
 Coordenadora Técnica De Administração e Contabilidade do SUS

Diário Oficial



Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO N° 008, ANO V QUARTA FEIRA 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

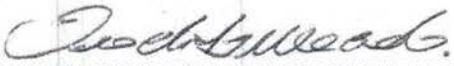
CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADORA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PAGAMENTOS DO SUS, **FABRÍCIA PEREIRA BANDEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF n° 922.796.943-87 e CIRG N°. 071086162019-1, SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativo-financeiros retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.



Deoclides Antonio Santos Neto Macedo

Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de COORDENADORA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DO SUS, **JANICE AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, contadora, portadora do CPF n° 916.615.443-04 e CIRG N°. 000105462498-1 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial



SE MUS
FMS
PF FL.Nº 4526
[Signature]

Poder Executivo

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

EDIÇÃO N° 008, ANO V QUARTA FEIRA 13 DE JANEIRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 12 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco

MUNICIPIO DE PORTO FRANCO – MA

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II e art. 158, VI da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de DIRETORA GERAL DO SAMU, **JORLEANE PEREIRA DA SILVA BARROS**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do CPF n.º 008.325.343-23 e CIRG N.º 123515999-3 SSP-MA, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DE JANEIRO DE 2021, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111005/2024-SEMUS-PMPP

OBJETO: Procedimento de adesão de atas previsto na Lei nº 14.133/2021, através do qual se pretende contratar fornecedor(es) de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão

I - RELATÓRIO

Recebi os autos com o cumprimento das providências determinadas no despacho de fls. (408-409) pelo Setor Técnico.

Diante dos dados e novo elementos juntados aos autos, entendo necessária nova análise pelo setor técnico de preços, desta feita entre os Anexos de itens, acostados aos autos, as atas respectivas e a própria base de preço realizado pelo Setor de Compras do Município.

Assim, entendo necessária que o órgão técnico de compras realize avaliação dos preços constantes dos itens constantes na ARP nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA); ARP nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA) e ARP nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA), especialmente os que foram transpostos para os itens dos Anexos aos ofícios que pediram anuência aos órgãos gerenciados e as empresas, comparando-os com o Mapa Comparativo de Preços gerado em 12/12/2024, pelo respectivo órgão, com o escopo de prestar subsídios a análise do mérito das adesões no quesito de vantagem econômico-financeira.

Indispensável, por outro lado, Parecer Jurídico, esse por força do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o qual reza que:

RECEBIDO
13/01/25
[Signature]



2

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Por fim, e nada obstante o disposto no Decreto Municipal 063/2023 não atribua competência ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, para instrução dos processos de adesão, como fez para as licitação e contratação por dispensa e inexigibilidade, compreendo que deve ele tomar conhecimento do presente Processo Administrativo de Adesão, para, querendo, se manifestar ou adotar providências que entender cabíveis.

II - DELIBERAÇÕES

Diante do exposto, determino ao Setor Técnico dessa Secretaria Municipal de Saúde que encaminhe pessoalmente o presente Processo Administrativo de Adesão, com todos os seus volumes, para os seguintes setores autoridades, a saber, na ordem seguinte:

I - **Encaminhar/Entregar** o presente Processo Administrativo ao **Sr. BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**, Coordenador de Compras, Matrícula nº 950304, do Departamento de Compras da Prefeitura de Porto Franco/MA, solicitando deste análise técnica e que deve ser consubstanciada no Relatório





3 → de Avaliação de Preços dos itens constantes na ARP nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA); ARP nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA) e ARP nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA), especialmente os que foram transpostos para os itens dos Anexos aos ofícios, que pediram anuênciam aos órgãos gerenciados e as empresas, comparando-os com o Mapa Comparativo de Preços gerado em 12/12/2024;

II - Depois do cumprimento do item anterior, **encaminhar/entregar** o Processo Administrativo de Adesão na íntegra para a Procuradora-geral do Município, Dra. **NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**, inscrita na Advocada OAB/MA 5681, para elaboração e emissão de Parecer Jurídico;

III - Por fim, **encaminhar/entregar** o Processo Administrativo de Adesão de Atas, com o Parecer Jurídico Juntado, ao Agente de Contratação **JONAS FIGUEIREDO BARROS**, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, na conformidade da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 063/2023, que aprovou o Regulamento da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 13 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

RECEBIDO
13/01/2025



TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo: n.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF.

Assunto: Juntada de Publicação de Despacho e Relatório de Avaliação de Preços.

Data de Elaboração: 14 de janeiro de 2025.

1. INTRODUÇÃO

Conforme despacho do Secretário Municipal de Saúde, Marco Aurélio Gonzaga Santos, publicada no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Franco/MA, em 13 de janeiro de 2025, foi solicitado ao Departamento de Compras da Prefeitura de Porto Franco/MA, a realização de uma análise técnica dos preços constantes nas Atas de Registro de Preços (ARPs) nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA), nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA) e nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA).

A referida análise deveria comparar os valores dos itens constantes nas atas com o Mapa Comparativo de Preços gerado em 12/12/2024, com o objetivo de subsidiar a avaliação da vantajosidade econômico-financeira das adesões pretendidas.

2. RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação do Secretário Municipal de Saúde, o Coordenador de Compras, Sr. Brunni Angelo Sousa Silva, elaborou o Relatório de Avaliação de Preços, datado de 14 de janeiro de 2024, o qual foi acostado aos autos do presente processo administrativo.

3. CONCLUSÃO



Dante do exposto, junta-se aos autos a Publicação no Diário Oficial do Município, o Despacho do Secretário Municipal de Saúde, bem como, em seguida, o Relatório de Avaliação de Preços, elaborado pelo Sr. Brunni Angelo Sousa Silva, Coordenador de Compras, para fins de subsidiar a análise do mérito das adesões às atas de registro de preços, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Atenciosamente,


TAWANN MORAES LIMA

Coordenador de Administração em Geral
Matrícula: 949524-2

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1203 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição	Página
DESPACHO	1

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

OBJETO: Procedimento de adesão de atas previsto na Lei nº 14.133/2021, através do qual se pretende contratar fornecedor(es) de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão

I – RELATÓRIO

Recebi os autos com o cumprimento das providências determinadas no despacho de fls. (408-409) pelo Setor Técnico.

Diante dos dados e novo elementos juntados aos autos, entendo necessária nova análise pelo setor técnico de preços, desta feita entre os Anexos de itens, acostados aos autos, as atas respectivas e a própria base de preço realizado pelo Setor de Compras do Município.

Assim, entendo necessária que o órgão técnico de compras realize avaliação dos preços constantes dos itens constantes na ARP nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA); ARP nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA) e ARP nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA), especialmente os que foram transpostos para os itens dos Anexos aos ofícios que pediram anuência aos órgãos gerenciados e as empresas, comparando-os com o Mapa Comparativo de Preços gerado em 12/12/2024, pelo respectivo órgão, com o escopo de prestar subsídios a análise do mérito das adesões no quesito de vantagem econômico-financeira.

Indispensável, por outro lado, Parecer Jurídico, esse por força do disposto no art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, o qual reza que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

[...]

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Por fim, e nada obstante o disposto no Decreto Municipal 063/2023 não atribua competência ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, para instrução dos processos de adesão, como fez para as licitação e contratação por dispensa e inexigibilidade, comprehendo que deve ele tomar conhecimento do presente Processo Administrativo de Adesão, para, querendo, se manifestar ou adotar providências que entender cabíveis.





II – DELIBERAÇÕES

Diante do exposto, determino ao Setor Técnico dessa Secretaria Municipal de Saúde que encaminhe pessoalmente o presente Processo Administrativo de Adesão, com todos os seus volumes, para os seguintes setores autoridades, a saber, na ordem seguinte:

I – **Encaminhar/Entregar** o presente Processo Administrativo ao **Sr. BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**, Coordenador de Compras, Matrícula nº 950304, do Departamento de Compras da Prefeitura de Porto Franco/MA, solicitando deste análise técnica e que deve ser consubstanciada no Relatório de Avaliação de Preços dos itens constantes na ARP nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA); ARP nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA) e ARP nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA), especialmente os que foram transpostos para os itens dos Anexos aos ofícios, que pediram anuência aos órgãos gerenciados e as empresas, comparando-os com o Mapa Comparativo de Preços gerado em 12/12/2024;

II – Depois do cumprimento do item anterior, **encaminhar/entregar** o Processo Administrativo de Adesão na íntegra para a Procuradora-geral do Município, Dra. **NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES**, inscrita na Advogada OAB/MA 5681, para elaboração e emissão de Parecer Jurídico;

III – Por fim, **encaminhar/entregar** o Processo Administrativo de Adesão de Atas, com o Parecer Jurídico Juntado, ao Agente de Contratação **JONAS FIGUEIREDO BARROS**, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis, na conformidade da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 063/2023, que aprovou o Regulamento da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 13 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Foto: Diário Oficial





Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - N° 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.
Fone: 99 3571-2251



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO

Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

Deoclides
DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA



DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO

N° 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria;

CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, **todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do**



Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2.º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco - MA

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 5 - Nº 1202 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.....	1
DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.....	2

DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II, XVI, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9, inciso II, art. 118, art. 119, da Lei nº 8.112/1990 e do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal n.º 026/2017, de 02 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº. 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, sem remuneração, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação nos lugares de costume, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AO 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a370f70ed7b6a9773a020d67fd9433bd17d1b5a0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO Nº 006/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão, **DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República, Parágrafo Único do art. 70 da Constituição Federal, o art. 58 e seguintes da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, o art. 11 do Decreto-Lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967 e o disposto no art. 14 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a realização e identificação de despesas nas diversas Secretarias;

CONSIDERANDO que compete a cada Secretário Municipal praticar especialmente os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; CONSIDERANDO que urge a edição de ato próprio para delegar expressamente tais atribuições, com o escopo de viabilizar maior eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o art. 62 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, II e artigo 196 e seguintes da Constituição Federal, o disposto no artigo 1.º e seguintes da Lei 8.080/90 e o disposto na Lei Municipal nº 054/94, que institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde possuem dotação orçamentária própria; CONSIDERANDO ainda o art. 58, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados ao Secretário Municipal de Saúde, **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 4.788, portador da cédula de identidade RG nº 0277067944, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, todos os poderes legais de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão, tais como abertura de processos de licitação, contratação direta, homologação de procedimentos e adjudicação do objeto das licitações, assinatura de contratos e aditamentos, convênios e contratos de repasse, ajustes e instrumentos similares, emissão de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento, concessão de adiantamentos, reconhecimento de dívida e liquidação de despesas, comprometimento ou dispêndio do erário municipal, tudo na forma da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.080/90, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 054/94 e outras disposições aplicáveis.

§ 1º. Entende-se como ordenador de despesas a autoridade investida do poder de realizar contratação e assunção de despesas que compreenda os atos que resultem na execução orçamentária e financeira.

§ 2º. Excluem-se da delegação estabelecida no caput os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal e outras competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.





Art. 2º O Chefe do Executivo poderá a qualquer momento, avocar, no todo ou em parte, qualquer processo que envolva poderes delegados por este Decreto ou mesmo revogá-los por ato administrativo específico veiculado via Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação no Mural da Prefeitura, devendo também ser publicado no Diário Oficial do Município, com efeitos administrativos e financeiros retroativos 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; registre-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DE JANEIRO DE 2025, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTONIO SANTOS NETO MACEDO
Prefeito de Porto Franco – MA





RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2111005/2024-SEMUS-PMPF

OBJETO: Procedimento de adesão previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, através do qual se pretende contratar fornecedor(es) de **materiais médico-hospitalares, laboratoriais, medicamentos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão

1 - OBJETIVO

O presente estudo visa atender à solicitação do Secretário Municipal de Saúde para que este órgão realize avaliação dos preços constantes na ARP nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA); ARP nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA) e ARP nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA), especialmente dos itens que foram transpostos para o Anexo de Itens que solicitara a anuência dos órgãos gerenciados e o interesse dos titulares das atas de preço, comparando-os com o Mapa Comparativo de Preços gerado em 12/12/2024, por esse órgão, com o intuito de subsidiar a avaliação da vantajosidade das pretendidas adesões.

Esse órgão técnico, pelo representante que esta subscreve, em primeiro lugar, ratifica o estudo de preços realizados e que instrui os presentes autos do Processo Administrativo, ao qual acrescentará nessa oportunidade a presente análise.

2 - METODOLOGIA

Utilizou – se como parâmetro, o valor da mediana constante no Mapa Comparativo de Preços, comparado aos valores unitários apresentados nas Atas de Registro de Preços em avaliação, que é uma das metodologias estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, diga-se de passagem.

3 – RESULTADOS

Realizou-se análise de cada Ata e respectivo Anexo de itens, e chegou-se aos seguintes resultados:

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, estabelece como metodologia que, para fins de contratação, os preços e ou propostas não podem superar o orçado pela Administração, ou seja, o limite de 100%, a Administração fica impossibilitada de contratar de qualquer forma por preços superiores aos orçados. Essa é a regra.

Desse modo, a análise cabível aos olhos deste órgão é saber se há ou não item, dentre os pretendidos, que apresentam preços superiores ao orçamento estimado por esse órgão.

3.1. - ARP nº 259/2023 (Círculo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA)





3.1.1. - Discrepâncias de Preços:

- Ao avaliar os preços dos itens fornecidos pela empresa Círculo Distribuidora, constatou-se que dos 103 itens analisados, **somente 05 itens possuem valores superiores** à mediana constante no Mapa Comparativo de Preços e **98 itens com valores inferiores**.

3.1.1.2. - Valor Total:

- O valor total da contratação estimada é de **R\$ 1.404.109,80 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, cento e nove reais e oitenta centavos)**. Depois de adequar os 05 itens que tinham valores superiores ao valor da mediana, o valor total da contratação será de **R\$ 1.376.999,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

3.1.1.3. - Diferença de Valor:

- A diferença entre o valor inicialmente estimado para a contratação e o valor após a análise de preços é de **R\$ 27.110,40 (vinte e sete mil, cento e dez reais e quarenta centavos)**, considerando os valores dos preços de base estimados por este órgão técnico.

3.2. - ARP nº 013/2024 (Qually Farma Hospitalar LTDA)

3.2.1. - Discrepâncias de Preços:

- Ao avaliar os preços dos itens fornecidos pela empresa Qually Farma, constatou-se que dos 249 itens analisados, **somente 24 itens possuem valores superiores** à mediana constante no Mapa Comparativo de Preços e **225 itens com valores inferiores**.

3.2.2. - Valor Total

- O valor total da contratação estimada é de **R\$ 933.586,44 (novecentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro)**. Depois de adequar os 24 itens que tinham valores superiores ao valor da mediana, o valor total da contratação será de **R\$ 888.520,52 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**.

3.2.3. - Diferença de Valor

- A diferença entre o valor inicialmente estimado para a contratação e o valor após a análise de preços é de **R\$ 45.065,92 (quarenta e cinco mil, sessenta e cinco**



reais e noventa e dois centavos), considerando os valores dos preços de base estimados por este órgão técnico.

3.3. - ARP nº 008/2024 (Milazzo Comércio e Distribuidora LTDA)

3.3.1. - Discrepâncias de Preços:

- Ao avaliar os preços dos itens fornecidos pela empresa Milazzo Comércio, constatou-se que dos 206 itens analisados, **64 itens possuem valores superiores à mediana constante no Mapa Comparativo de Preços e 142 itens com valores inferiores.**

3.3.2. - Valor Total

- O valor total da contratação estimada é de **R\$ 1.339.930,81 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta e um centavos).** Depois de adequar os 64 itens que tinham valores superiores ao valor da mediana, o valor total da contratação será de **R\$ 1.029.921,42 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).**

3.3.3. - Diferença de Valor:

- A diferença entre o valor inicialmente estimado para a contratação e o valor após a análise de preços é de **R\$ 310.009,39 (trezentos e dez mil, nove reais e trinta e nove centavos)**, considerando os valores dos preços de base estimados por este órgão técnico.

4. - CONCLUSÃO:

A análise dos preços dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços acima referidas, reproduzidas nos itens solicitados pelos quais se interessou a Administração, demonstra que a grande maioria dos itens avaliados possui valores inferiores ao Mapa Comparativo de Preços, evidenciando uma economia significativa e vantagem econômico-financeira para a Administração.

Contudo, a nosso aviso, é necessário realizar adequações nos itens cujos valores estavam acima da mediana comparativa, o que resultará em reduções nos valores das contratações, especificamente nos itens das atas respectivas que apresentam preços superiores, embora não significativos tais itens.

Essas adequações reforçam a importância da análise comparativa para assegurar maior eficiência na alocação de recursos e otimização dos gastos públicos.



Após a análise acima, propõe-se o ajuste-se nos Anexos dos itens propostos para as empresas para fins de adesão, o que demandará delas obviamente a redução dos valores dos itens até o preço base da pesquisa realizada por esse órgão ou, caso contrário, a exclusão pura e simples deles das adesões.

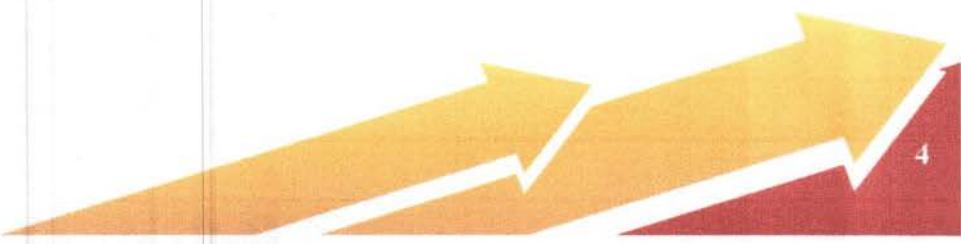
Segue três Anexos ajustados para hipótese de aprovação da adesão pela autoridade competente.

Porto Franco (MA), 14 de janeiro de 2024.



BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA

Coordenador de Compras | Matrícula nº 950304
Departamento de Compras da Prefeitura de Porto Franco/MA





ANEXO I

**CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
 HOSPITALARES LTDA - HMAM**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 016/2023-SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023**

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	FR	200,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
4	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	FR	1.000,00	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	FR	6.120,00	R\$ 6,48	R\$ 39.657,60
9	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	AMP	2.400,00	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	AMP	4.000,00	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
16	ANLODIPINO 10MG.	CPR	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
19	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	AMP	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO- GOTAS, COM 20ML.	FR	1.000,00	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
22	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	AMP	12.500,00	R\$ 2,05	R\$ 25.625,00
24	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	CPR	7.000,00	R\$ 0,06	R\$ 420,00
26	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FR	600,00	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
27	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	CP	8.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
28	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	3.000,00	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
29	CINARIZINA 25MG, COMP	COM	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	CPR	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
34	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	AMP	12.000,00	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00



35	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	1.200,00	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00
38	CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO	CPR	6.720,00	R\$ 0,47	R\$ 3.158,40
39	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMP	1.000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
40	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	AMP	4.800,00	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
41	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMP	7.200,00	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
42	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	AMP	500,00	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
45	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200,00	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
47	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	AMP	12.000,00	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRCTOR, COM 20 ML	FR	1.200,00	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
50	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COM	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
51	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	AMP	2.500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
53	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	6.000,00	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
56	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUB	200,00	R\$ 1,49	R\$ 298,00
60	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	AMP	7.000,00	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00
63	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	500,00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
64	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	CPR	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
65	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	AMP	600,00	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00



66	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	AMP	600,00	R\$ 20,24	R\$ 12.144,00
70	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMP.	COM	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMP	CPR	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
72	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	100,00	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
74	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	AMP	4.000,00	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
75	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	AMP	6.000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
77	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	7.200,00	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
79	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	14.400,00	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00
81	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
83	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	AMP	3.600,00	R\$ 7,36	R\$ 26.496,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	FR	600,00	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
86	IBUPROFENO 600 MG, COMP	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
87	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	AMP	6.000,00	R\$ 24,87	R\$ 149.220,00
88	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	AMP	600,00	R\$ 279,98	R\$ 167.988,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
93	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	FR	1.000,00	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
94	METILDOPA 250 MG, COMP	COM	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	CPR	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00



96	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	360,00	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
98	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
99	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	CPR	1.875,00	R\$ 11,00	R\$ 20.625,00
101	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	CPR	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
102	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	CPR	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
103	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FR	2.000,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
104	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FR	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
105	OLEO MINERAL 100ML	FR	1.800,00	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
106	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	POTE	180,00	R\$ 41,52	R\$ 7.473,60
113	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	FAM	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	7.200,00	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	AMP	4.800,00	R\$ 7,08	R\$ 33.984,00
117	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	AMP	1.250,00	R\$ 3,72	R\$ 4.650,00
118	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	AMP	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
120	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	AMP	2.400,00	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
125	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	AMP	2.400,00	R\$ 4,83	R\$ 11.592,00
SUB-TOTAL				R\$ 850.077,40	

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	FR	300,00	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	CPR	2.050,00	R\$ 0,21	R\$ 430,50
3	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	TUB	150,00	R\$ 2,17	R\$ 325,50
12	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	FR	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00



14	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	CP	7.500,00	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
16	ANLODIPINO 10MG.	CPR	7.500,00	R\$ 0,11	R\$ 825,00
23	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	FR	1.875,00	R\$ 3,32	R\$ 6.225,00
24	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	CPR	7.500,00	R\$ 0,06	R\$ 450,00
25	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FR	18.000,00	R\$ 10,97	R\$ 197.460,00
26	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FR	6.250,00	R\$ 10,97	R\$ 68.562,50
27	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	CP	104.500,00	R\$ 0,62	R\$ 64.790,00
29	CINARIZINA 25MG, COMP	COM	3.500,00	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	CPR	37.500,00	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COM	62.500,00	R\$ 0,37	R\$ 23.125,00
54	CLOZAPINA 25MG.	CPR	17.500,00	R\$ 0,66	R\$ 11.550,00
56	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUB	6.250,00	R\$ 1,49	R\$ 9.312,50
64	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	CPR	62.500,00	R\$ 0,04	R\$ 2.500,00
67	ERITROMICINA 500MG	CP	3.000,00	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
69	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	17.500,00	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
80	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FR	4.000,00	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
81	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	62.200,00	R\$ 0,35	R\$ 21.770,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	FR	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
86	IBUPROFENO 600 MG, COMP	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
94	METILDOPA 250 MG, COMP	COM	16.000,00	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	CPR	32.500,00	R\$ 0,22	R\$ 7.150,00
97	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	3.750,00	R\$ 5,28	R\$ 19.800,00
98	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00



101	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	CPR	10.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
106	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
108	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	COM	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
122	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	CX	500,00	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
123	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	COM	20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
SUB-TOTAL				R\$ 526.922,00	
R\$ 1.376.999,40					
(UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)					



ANEXO II

QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA - HMAM

**ARP Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 02.06.159/2023**

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	250,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFOR ARMA	R\$ 2,70	R\$ 675,00
12	600,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMA CE	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
15	360,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONAD UZZI	R\$ 2,65	R\$ 954,00
19	5.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 150,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
29	360,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
36	200,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONAD UZZI	R\$ 1,04	R\$ 208,00
37	360,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMA CE	R\$ 1,43	R\$ 514,80
38	360,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMA CE	R\$ 1,37	R\$ 493,20
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
42	10.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFOR ARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	600,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 786,00
58	4.000,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,07	R\$ 280,00
59	5.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
64	120,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONAD UZZI	R\$ 4,71	R\$ 565,20



67	120,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLA BOR	R\$ 4,27	R\$ 512,40
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	5.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATIDONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 400,00
72	120,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATIDONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 405,60
76	600,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 918,00
77	6.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLA BOR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
79	2.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
81	4.500,00	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 135,00
82	240,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 276,00
93	5.400,00	FR	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,43	R\$ 29.322,00
95	360,00	FR	ATROVENTE 0,25% 20ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 417,60
96	360,00	FR	BEROTEC GOTAS 20 ML	PRATIDONADUZZI	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
98	200,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20,00
102	50,00	LTO	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	ISO FAR	R\$ 19,25	R\$ 962,50
103	120,00	CX	GLICOSE 25% 10ML C/100 AMP	ISO FARMA	R\$ 52,78	R\$ 6.333,60
107	600,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
113	2.000,00	CPD	NIFEDIPINO 10MG S	NEO QUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 80,00
114	360,00	FR	OLEO MINERAL 100ML	IMEC	R\$ 2,33	R\$ 838,80
116	60,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATIDONADUZZI	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80



117	12.000,00	FR	SORO FISIOLOGICO 500ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
121	5.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
124	3.000,00	FR	SORO GLICOSADO 250ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
126	3.500,00	FR	SORO GLICOSADO 500ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
129	3.500,00	FR	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
131	3.500,00	FR	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
134	10,00	CX	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 502,09	R\$ 5.020,90
136	200,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLA BOR	R\$ 2,03	R\$ 406,00
137	30,00	CX	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
139	10,00	CX	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMA CE	R\$ 79,67	R\$ 796,70
141	9.000,00	AMP	BROMOPRINDA INJ	HIPOLA BOR	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
146	80,00	CX	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	R\$ 198,62	R\$ 15.889,60
148	1.500,00	FR	CLINDAMICINA 300MG/ML	HIPOLA BOR	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
152	25,00	CX	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	ISOFAR MA	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
154	150,00	CX	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPOF ARMA	R\$ 79,24	R\$ 11.886,00
155	150,00	CX	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	FARMA CE	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
159	130,00	CX	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	FARMA CE	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
167	60,00	CX	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 73,19	R\$ 4.391,40
172	200,00	AMP	HIDRALAZINA INJ AMP	CRISTA LIA	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
174	35,00	CX	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	U.QUIM ICA	R\$ 231,55	R\$ 8.104,25



175	100,00	CX	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	FARMA CE	R\$ 167,32	R\$ 16.732,00
186	24,00	CX	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTA LIA	R\$ 342,70	R\$ 8.224,80
189	4.000,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
192	15,00	CX	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	TEUTO	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
194	5,00	CX	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	BLAU	R\$ 224,08	R\$ 1.120,40
200	50,00	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/ 100 AMP	ISOFAR MA	R\$ 117,89	R\$ 5.894,50
201	50,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	ISOFAR MA	R\$ 8,63	R\$ 431,50
202	6.000,00	AMP	TENOXICAM 40MG INJ	U.QUIM ICA	R\$ 9,84	R\$ 59.040,00
204	1.100,00	CX	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	FRESEN IUS KABI	R\$ 19,50	R\$ 21.450,00
208	250,00	CPD	ISORDIL10MG	SIGMA	R\$ 0,25	R\$ 62,50
210	50,00	CX	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ 20 AMP	BLAU	R\$ 126,20	R\$ 6.310,00
213	5.000,00	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	HYPOF ARMA	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
214	5,00	CX	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 58,76	R\$ 293,80
216	150,00	CPD	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRO N	R\$ 50,26	R\$ 7.539,00
218	25,00	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRESEN IUS KABI	R\$ 11,50	R\$ 287,50
226	288,00	LTO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	VICCPHA RMA	R\$ 4,67	R\$ 1.344,96
228	10,00	POTE	CARVÃO ATIVADO 200G	NEON	R\$ 5,12	R\$ 51,20
230	60,00	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPL AST	R\$ 7,01	R\$ 420,60
233	60,00	LTO	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUI MICA	R\$ 60,60	R\$ 3.636,00
237	288,00	LTO	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUI MICA	R\$ 21,44	R\$ 6.174,72
239	12,00	FR	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUI MICA	R\$ 47,80	R\$ 573,60
241	10,00	FR	ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R\$ 32,00	R\$ 320,00



244	20,00	FR	ALT/GPT	LABTES T	R\$ 103,18	R\$ 2.063,60
246	10,00	FR	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE 500ML	LABTES T	R\$ 59,75	R\$ 597,50
257	5,00	FR	DESCORANTE PRA GRAM	NEWPR OV	R\$ 27,89	R\$ 139,45
259	5,00	UND	ESTANTE DE PLASTICO 120TBS ORIFICIO REDONDO 15X16MM	PROLA B	R\$ 39,84	R\$ 199,20
263	10,00	FR	FUCCINA FENICADA GRAM 500ML	NEWPR OV	R\$ 31,27	R\$ 312,70
264	10,00	FR	FUCCINA FENICADA ZIEHL (BAAR)	NEWPR OV	R\$ 44,81	R\$ 448,10
267	25,00	KIT	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO REFERENCIA 140	LABTES T	R\$ 55,67	R\$ 1.391,75
268	20,00	KIT	KIT BETATEST C/100 TESTES	LABTES T	R\$ 38,84	R\$ 776,80
269	15,00	KIT	KIT BILIRRUBINA DIRETA REF 93	LABTES T	R\$ 55,77	R\$ 836,55
273	2,00	KIT	KIT CORANTE PANOTICO	NEWPR OV	R\$ 63,74	R\$ 127,48
275	30,00	KIT	KIT TRIGLICERIDES LIQUIF 4X50ML REF 87	LABTES T	R\$ 244,99	R\$ 7.349,70
281	4,00	FR	LUGOL FORTE 2% PARA FEZES	NEWPR OV	R\$ 125,48	R\$ 501,92
282	5,00	FR	LUGOL PARA GRAM 1%	NEWPR OV	R\$ 125,48	R\$ 627,40
288	5,00	FR	OLEO DE IMERSAO 100 ML	NEWPR OV	R\$ 22,36	R\$ 111,80
296	36,00	PCT	PONTEIRAS AMARELA PEQUENA PACOTE C/ 1000	LABOR	R\$ 17,26	R\$ 621,36
315	30,00	FR	V.D.R.L PRONTO C/CONTROLE	LABTES T	R\$ 42,53	R\$ 1.275,90
326	180,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	PREMIU M	R\$ 53,78	R\$ 9.680,40
330	3,00	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	CONTE C	R\$ 293,79	R\$ 881,37
332	500,00	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	MEDIX	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
333	360,00	CX	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	MEDIX	R\$ 7,97	R\$ 2.869,20
336	1.000,00	CX	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06) (BD) C/ 25 UND	UNIEVER	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00



338	250,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
339	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 7,80	R\$ 780,00
340	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
342	5,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ RESERVATORIO	FARMA TEX	R\$ 185,24	R\$ 926,20
343	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
344	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
347	70,00	CX	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CREMER	R\$ 49,30	R\$ 3.451,00
348	50,00	CX	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CREMER	R\$ 75,83	R\$ 3.791,50
354	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
355	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	PROTEC	R\$ 4,39	R\$ 21,95
358	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
366	10,00	CX	CATGUT CROMADO N- 2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 44,79	R\$ 447,90
368	5,00	CX	CATGUT CROMADO N- 4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 84,55	R\$ 422,75
370	10,00	CX	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 43,15	R\$ 431,50
374	60,00	PCT	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	SR	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
377	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	DESCTEX TIL	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
382	15.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	WILTEX	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
383	2.000,00	UND	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	LABOR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
385	60,00	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPL AST	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80



388	20,00	CX	FIO DE ALGODAO PRETO N-0 C/AG.C/24ENV	TECHN OFIO	R\$ 35,63	R\$ 712,60
394	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
396	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRIL N- 2.0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 129,23	R\$ 2.584,60
408	15,00	CX	KIT OBSTETRICO N- 2 C/12 ENV	SHALON	R\$ 123,49	R\$ 1.852,35
413	120,00	CX	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	STERIL ANCE	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
416	3.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	LEMGRE UBER	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
420	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,23	R\$ 15.345,00
422	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
424	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO	GOODCOME	R\$ 7,64	R\$ 305,60
425	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	R\$ 5,86	R\$ 234,40
428	2.000,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO C/50	M2LIFE	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
434	30,00	CX	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SUPER MEDY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
437	3,00	UND	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E BATERIA RECARREGAVEL	G-TECH	R\$ 1.254,82	R\$ 3.764,46
442	150,00	PCT	PROPÉ DESC. C/100 UND	ANADONA	R\$ 5,69	R\$ 853,50
448	25,00	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 28,75
450	40.000,00	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
453	35.000,00	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00



458	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	FOYOM ED	R\$ 0,72	R\$ 14,40
459	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	FOYOM ED	R\$ 0,77	R\$ 15,40
466	150,00	UND	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	MEDIX	R\$ 1,19	R\$ 178,50
468	25,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	MEDSO NDA	R\$ 0,80	R\$ 20,00
471	100,00	UND	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTIL ASER	R\$ 4,25	R\$ 425,00
474	10,00	PCT	TUBO DE LATEX PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ 10MT	ROBISA	R\$ 49,40	R\$ 494,00
475	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	SOLIDO R	R\$ 4,07	R\$ 40,70
479	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	SOLIDO R	R\$ 4,07	R\$ 81,40
483	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	SOLIDO R	R\$ 4,07	R\$ 81,40
484	5,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO Nº02	SOLIDO R	R\$ 4,07	R\$ 20,35
487	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	SOLIDO R	R\$ 3,79	R\$ 37,90
488	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	SOLIDO R	R\$ 3,79	R\$ 37,90
489	100,00	UND	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
493	10,00	FR	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 139,40
494	5,00	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM	UNITEC	R\$ 78,50	R\$ 392,50
495	5,00	UND	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNITEC	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00
496	20,00	UND	SONDA T (TIPO KEHR)	TELEFL EX	R\$ 23,90	R\$ 478,00



504	250,00	AMP	ATRACURIO 10MG/ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 27,38	R\$ 6.845,00
559	100,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLE XSTAR	R\$ 7,20	R\$ 720,00
511	3.000,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	HIPOLA BOR	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
515	50,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML CON	BLAU	R\$ 11,23	R\$ 561,50
517	500,00	AMP	FENOBARBITAL 10MG/ML	CRISTA LIA	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
527	100,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML	FRESEN IUS KABI	R\$ 2,59	R\$ 259,00
530	600,00	FR	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTA LIA	R\$ 20,39	R\$ 12.234,00
535	150,00	FR	SUXAMETÔNIO 500MG	U.QUIM ICA	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
537	2.500,00	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
556	1.000,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 100,00
558	60,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLA B	R\$ 3,60	R\$ 216,00
559	1.200,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLE XSTAR	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
560	1.000,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 320,00
564	3.000,00	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTIS A	R\$ 0,08	R\$ 240,00
572	1.000,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIM ICA	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
576	1.500,00	CPD	HALOPERIDOL 5.0 MG	CRISTA LIA	R\$ 0,29	R\$ 435,00
587	500,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 663.674,52				

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.000,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFAARMA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
5	6.000,00	CPD	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 960,00
6	2.000,00	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20 ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00



8	8.000,00	FR	ALBENDAZOL SUSP.10ML	PRATI DONAD UZZI	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
9	8.000,00	CPD	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
10	1.000,00	CPD	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	R\$ 0,28	R\$ 280,00
12	2.000,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMA CE	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
15	1.500,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONAD UZZI	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00
19	25.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLA B	R\$ 0,03	R\$ 750,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
28	600,00	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG	SANOFI	R\$ 0,08	R\$ 48,00
29	1.500,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
35	2.000,00	FR	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	NEO QUIMICA	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
36	2.000,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONAD UZZI	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
37	1.500,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMA CE	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
38	2.000,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMA CE	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
40	1.000,00	CPD	DIMETICONA COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42	20.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUROFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	3.000,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
58	8.500,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,07	R\$ 595,00



59	50.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
62	1.250,00	FR	METOCLORAMIDA GOTAS 10ML	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 912,50
64	1.000,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONAD UZZI	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
65	6.000,00	CPD	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,15	R\$ 900,00
67	1.300,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLA BOR	R\$ 4,27	R\$ 5.551,00
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	12.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONAD UZZI	R\$ 0,08	R\$ 960,00
72	2.000,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONAD UZZI	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
76	4.500,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
77	20.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLA BOR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
79	8.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 480,00
81	5.000,00	CPD	PROPANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 150,00
82	300,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATUL AB	R\$ 1,15	R\$ 345,00
83	7.000,00	CPD	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
88	200,00	FR	TIABENDAZOL SUSP 50MG/ML	BELFAR	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
98	250,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 25,00
107	1.500,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
539	2.500,00	CPD	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
540	1.500,00	CPD	ALPRAZOLAM 0,5 MG	SANOFI	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00



541	750,00	CPD	ALPRAZOLAM 2MG	SANOFI	R\$ 1,03	R\$ 772,50
542	1.500,00	CPD	AMANTADINA 100MG	EUROF ARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
544	500,00	CPD	AMITRIPTILINA 75MG	SANOFI	R\$ 1,64	R\$ 820,00
546	3.000,00	CPD	BIPERIDENO 2MG	BAGO DO BRASIL	R\$ 0,27	R\$ 810,00
547	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 3.0MG	U.QUIM ICA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
548	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 6.0MG	U.QUIM ICA	R\$ 0,24	R\$ 360,00
552	3.000,00	CPD	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROF ARMA	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
553	3.500,00	CPD	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 665,00
555	750,00	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG	E M S	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
556	3.500,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLE Y	R\$ 0,10	R\$ 350,00
558	1.500,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLA B	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
560	1.750,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 560,00
564	4.000,00	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTIS A	R\$ 0,08	R\$ 320,00
566	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 10MG	E M S	R\$ 0,45	R\$ 900,00
567	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 15MG	E M S	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
569	300,00	FR	ESCITALOPRAM GOTAS	FQM	R\$ 84,23	R\$ 25.269,00
572	1.250,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIM ICA	R\$ 3,63	R\$ 4.537,50
573	1.000,00	CPD	FLUOXETINA 10MG	EUROF ARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
575	500,00	CPD	HALOPERIDOL 1.0MG	CRISTA LIA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
576	5.000,00	CPD	HALOPERIDOL 5.0 MG	CRISTA LIA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
580	250,00	CPD	IMIPRAMINA 75MG	CRISTA LIA	R\$ 0,82	R\$ 205,00
581	2.250,00	CPD	LEVOMEPPROMAZINA 25MG	CRISTA LIA	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
587	1.750,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROF ARMA	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
588	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 15 MG	MEDLE Y	R\$ 1,27	R\$ 317,50
589	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 30MG	MEDLE Y	R\$ 0,64	R\$ 160,00
592	100,00	CPD	NORTRIPTILINA 25MG	RANBA XY	R\$ 0,50	R\$ 50,00



596	1.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 300MG	RAMAB AXY	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
597	2.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 600MG	RAMAB AXY	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
599	3.000,00	CPD	PAROXETINA 20MG	EUROF ARMA	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
600	2.500,00	CPD	PROMETAZINA 25MG CPD	CRISTA LIA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
602	1.500,00	CPD	QUETIAPINA 25MG	CRISTA LIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
603	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 300MG	CRISTA LIA	R\$ 10,31	R\$ 12.887,50
604	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 50MG	CRISTA LIA	R\$ 5,10	R\$ 6.375,00
607	3.000,00	CPD	RISPERIDONA 3.0MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
608	300,00	FR	RISPERIDONA GOTAS	E M S	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
609	2.000,00	CPD	SERTRALINA 25MG	EUROF ARMA	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
610	3.500,00	CPD	SERTRALINA 50MG	EUROF ARMA	R\$ 0,22	R\$ 770,00
611	300,00	CPD	TIORIDAZINA 100MG	U.QUIM ICA	R\$ 1,57	R\$ 471,00
614	300,00	CPD	TIORIDAZINA 50MG	U.QUIM ICA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
615	300,00	CPD	TOPIRAMATO 100MG	E M S	R\$ 0,24	R\$ 72,00
616	1.750,00	CPD	TOPIRAMATO 25MG	E M S	R\$ 0,21	R\$ 367,50
VALOR TOTAL					R\$ 224.846,00	

R\$ 888.520,52 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

ANEXO III
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - HMAM
ARP Nº 008/2024/SRP/PMCM - PREGÃO ELETRONICO Nº 005-2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	2.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	400,00	E.M.S	R\$ 7,81	R\$ 3.124,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	240,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	1.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 290,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.000,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	400,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 596,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	2.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 160,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	2.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 300,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	5.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 300,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 675,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	1.000,00	VITAMEDI C	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	5.000,00	EUROFAR M A	R\$ 0,08	R\$ 400,00



49	LOSARTANA 100MG	CPD	3.000,00	EUROFARMA	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 940,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 884,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	100,00	GEOLAB	R\$ 6,40	R\$ 640,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	120,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	2.000,00	VITAMEDI C	R\$ 0,29	R\$ 580,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	1.000,00	EUROFARMA	R\$ 0,45	R\$ 450,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	3.000,00	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	7.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 980,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	1.250,00	E.M.S	R\$ 6,29	R\$ 7.862,50
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	8.000,00	EQUIPLEX	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	500,00	TEUTO	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	4.000,00	MEDLEY	R\$ 7,51	R\$ 30.040,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	2.500,00	E.M.S	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	8.000,00	HYPOFARMA	R\$ 3,78	R\$ 30.240,00



110	DIPIRONA 500MG/2ML INJ	AMP	11.000,00	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 33.000,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	3.500,00	PRATI	R\$ 2,12	R\$ 7.420,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	4.000,00	BLAU	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	3.000,00	BLAU	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	600,00	HIPOLABO R	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	1.500,00	CRISTALIA	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	2.000,00	HYPOFAR M A	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	360,00	CIMED	R\$ 3,62	R\$ 1.303,20
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	2.400,00	EQUIPLEX	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	2.750,00	HALEXIST A R	R\$ 5,32	R\$ 14.630,00
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	2.100,00	HALEXIST A R	R\$ 11,46	R\$ 24.066,00
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400 G	PT	60,00	PRATI	R\$ 75,35	R\$ 4.521,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	3.750,00	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 5.362,50
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000,00	EQUIPLEX	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSA S	2.500,00	HALEXIST A R	R\$ 14,58	R\$ 36.450,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	6.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	160,00	ESTILO	R\$ 7,17	R\$ 1.147,20



147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	144,00	RIOQUIMICA	R\$ 7,56	R\$ 1.088,64
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 15,18	R\$ 910,80
153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	75,00	AIDAR	R\$ 40,28	R\$ 3.021,00
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	10,00	DELTA	R\$ 227,73	R\$ 2.277,30
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	360,00	CREMER	R\$ 13,55	R\$ 4.878,00
156	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	UND	20,00	G-TECH	R\$ 77,26	R\$ 1.545,20
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	20,00	PREMIUM	R\$ 121,99	R\$ 2.439,80
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	700,00	POLARFIX	R\$ 10,89	R\$ 7.623,00
159	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	PCT	1.500,00	POLARFIX	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	1.000,00	POLARFIX	R\$ 9,36	R\$ 9.360,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	250,00	DESCARPA CK	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50
163	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 118,90	R\$ 1.783,50
164	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 116,32	R\$ 1.744,80
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 129,60	R\$ 7.776,00
168	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	CXS	20,00	DESCARPA CK	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	100,00	DESCARPA CK	R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	1.700,00	EMBRAME D	R\$ 1,08	R\$ 1.836,00
178	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	240,00	DESCARPA CK	R\$ 15,78	R\$ 3.787,20



180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.500,00	FIRSTLAB	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	500,00	CREMER	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
183	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000,00	DESCARPA CK	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	5.000,00	DESCARPA CK	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	2.300,00	MISSENER	R\$ 8,03	R\$ 18.469,00
189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	10,00	THEOTO	R\$ 10,01	R\$ 100,10
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	125,00	KOLPLAST	R\$ 2,35	R\$ 293,75
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	700,00	MISSENER	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	UND	700,00	CREMER	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
201	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	15,00	CRALPLAST	R\$ 7,01	R\$ 105,15
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	40,00	PROTFRAL	R\$ 21,14	R\$ 845,60
205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	40,00	PROTFRAL	R\$ 34,92	R\$ 1.396,80
209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500,00	EMBRAMED	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
211	GEL PARA ULTRASSOM 5L	GL	5,00	RMC	R\$ 65,31	R\$ 326,55
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	25,00	MEDIX	R\$ 18,78	R\$ 469,50
214	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	CXS	2,00	LABOR IMPORT	R\$ 42,19	R\$ 84,38
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	10,00	LABOR IMPORT	R\$ 49,96	R\$ 499,60
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	15,00	LABOR IMPORT	R\$ 47,20	R\$ 708,00
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	500,00	SUPERMAX	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	250,00	MEDIX	R\$ 25,69	R\$ 6.422,50



224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	350,00	MEDIX	R\$ 23,39	R\$ 8.186,50
225	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CXS	400,00	MEDIX	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 56,82	R\$ 3.409,20
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	60,00	PLUMAX	R\$ 10,28	R\$ 616,80
236	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	7,00	CRAL PLAST	R\$ 17,54	R\$ 122,78
237	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 51,42	R\$ 3.085,20
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMICA	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
244	SCALP N°21 C/100	CXS	80,00	DESCARPA CK	R\$ 2,88	R\$ 230,40
245	SCALP N°23 C/100	CXS	80,00	DESCARPA CK	R\$ 1,84	R\$ 147,20
247	SERINGA DESC. 10ML C/AG C/100	CXS	150,00	SR	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	50,00	SR	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	250,00	SR	R\$ 27,69	R\$ 6.922,50
253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	200,00	SR	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
260	SONDA FOLEY N 14-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 32,30	R\$ 2.261,00
261	SONDA FOLEY N 16-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 44,15	R\$ 3.090,50
262	SONDA FOLEY N 18-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 52,59	R\$ 3.681,30
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 15,09	R\$ 754,50
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 19,59	R\$ 979,50
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	200,00	EMBRAMED	R\$ 4,50	R\$ 900,00
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	100,00	EMBRAMED	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00

274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	15,00	G-TECH	R\$ 13,27	R\$ 199,05
275	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	FRS	750,00	DESCARPA CK	R\$ 48,51	R\$ 36.382,50
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINOTRANSFERASE)(TRANS AMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	9,00	CENTERLAB	R\$ 212,69	R\$ 1.914,21
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	5,00	CENTERLAB	R\$ 109,77	R\$ 548,85
435	SORO ANTI - A MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 24,36	R\$ 24,36
436	SORO ANTI - B MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 30,01	R\$ 30,01
437	SORO ANTI - D MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 103,54	R\$ 103,54
438	LATEX AEO(ASLO) ANTICORPO ANTIESTREPTOLISNAO	CX	2,00	ANALISA	R\$ 185,24	R\$ 370,48
439	LATEX PCR SD (PROTEINA C REATIVA)	CX	3,00	BIOCLIN	R\$ 538,54	R\$ 1.615,62
441	SIFILIS -VDRL	CX	3,00	LAB COMPANY	R\$ 78,49	R\$ 235,47
447	COLESTEROL HDL (LIPOPROTEINA DE ALTADENSIDADE)	CX	3,00	CENTERLAB	R\$ 54,00	R\$ 162,00
448	LUGOL FORTE 2%	UND	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 160,39	R\$ 160,39
449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	2,00	OLEN	R\$ 4,25	R\$ 8,50
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DEPLASTICO 4ML PRP PRF. PC C/ 1000 UNIDADES	PCT	5,00	VACUPLAST	R\$ 178,09	R\$ 890,45
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100LAMINAS	CX	5,00	OLEN	R\$ 35,94	R\$ 179,70



461	OLEO DE IMERSÃO VIDRO 100ML	UND	1,00	LABORCLIN	R\$ 22,36	R\$ 22,36
463	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHIMAN 1 VIDRO 500ML	UND	1,00	NEWPROV	R\$ 97,88	R\$ 97,88
VALOR TOTAL		R\$ 692.375,42				
ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	25.000,00	AIRELA	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	1.000,00	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	28.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 5.320,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FRC	250	GERMED	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	1.000,00	CIMED	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	600,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	CPD	30.000,00	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	750,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
30	DEXCLOFERINAMI NA 2MG	CPD	3.000,00	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 300,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 580,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.500,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	12.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	600,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 894,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	16.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	16.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 960,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	15.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 1.860,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	170.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 11.900,00



41	HIDROCLOROTIAZI DA 25MG	CPD	85.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 5.100,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	12.500,00	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	50	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 278,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	6.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	2.000,00	VITAMEDI C	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	145.000,0 0	EUROFAR MA	R\$ 0,08	R\$ 11.600,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	20.000,00	EUROFAR MA	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	7.500,00	GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	1.000,00	GREENPHARMA	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	13.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 6.110,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	10.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 1.156,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 2.533,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	300	HYPOFAR MA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	900,00	GEOLAB	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	600,00	GEOLAB	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00



62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	600,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
63	NEOMICINA+BACIT RACINA 0,5% 10G	TB	1.000,00	PHARLAB	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	3.000,00	VITAMEDI C	R\$ 0,29	R\$ 870,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	15.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 7.905,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	30.000,00	NUTRAME D	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	3.000,00	TEUTO	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	4.000,00	EUROFAR M A	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	500,00	AIRELA	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	9.250,00	AIRELA	R\$ 8,99	R\$ 83.157,50
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	9.000,00	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	30.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	5.000,00	FARMACE	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
282	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPR IMIDO	10.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
283	BROMAZEPAN 3MG	COMPR IMIDO	500,00	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
284	BROMAZEPAN 6MG	COMPR IMIDO	500,00	GEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 405,00
286	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASC O	150	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
293	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	COMPR IMIDO	500,00	EUROFAR M A	R\$ 1,04	R\$ 520,00
294	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPR IMIDO	1.000,00	EUROFAR M A	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
295	CLORPROMAZINA 100MG	COMPR IMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 500,00
296	CLORPROMAZINA 25MG	COMPR IMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 0,66	R\$ 330,00



299	DIAZEPAN 5MG	COMPR IMIDO	5.000,00	NEOQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
305	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	15.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
307	HALOPERIDOL 5MG	COMPR IMIDO	2.500,00	JASSEN	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
308	RISPERIDONA	GOTAS	100	MEDLEY	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
309	RISPERIDONA 1MG	COMPR IMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
310	RISPERIDONA 2MG	COMPR IMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00
311	RISPERIDONA 3MG	COMPR IMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,42	R\$ 3.150,00
VALOR TOTAL		R\$ 337.546,00				
R\$ 1.029.921,42 (UM MILHÃO, VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)						



PARECER JURÍDICO

EMENTA: Adesão a Atas de Registro de Preço pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Parecer favorável, com recomendações. Presentes no caso os elementos essenciais e os instrumentos básicos de planejamento: estudo preços por banco oficial, Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativa de necessidade e que as atas no seu conjunto atendem em boa medida as necessidades da Administração, inclusive evitando o risco de desabastecimento. Estudo de Preços realizado por órgão do município. Possibilidade de Adesão, desde que os fornecedores interessados que pretendem a adesão aceitem reduzir os preços dos itens de suas atas a base de preço fixado pela Administração, nos termos dos arts. 59, inciso III e 83 da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

AUTORIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO pela Diretora-geral Andréia da Silva Andrade Teixeira

AUTORIDADE COMPETENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Marco Aurélio Gonzaga Santos

OBJETO: Adesões de Atas, com fundamento no § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de fornecedor(es) de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos**, para



atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

1 - DO RELATÓRIO

A diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Enfermeira Andréia da Silva Andrade Teixeira, encaminhou Documento de Formalização de Demanda (DFD), com detalhamento de demanda relativo à realização de procedimento de licitação e/ou adesão para compra de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos**, para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

As necessidades descrita no Documento de Formalização de Demanda se referem a compra de: **1) Materiais médico-hospitalares; 2) Medicamentos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC); 3) Psicotrópicos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC); 4) Insumos laboratoriais para atender o Laboratório do Hospital municipal; 5) Medicamentos para atender a Farmácia Básica para abastecimento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde e todas as Unidades Básicas de Saúde do Município; 6) Medicamentos e insumos para o CAPS; e 7) Materiais odontológicos, dentre outros.**

A demanda foi formalizada pela diretora-geral Dra. Andreia, que se valeu dos farmacêuticos e demais técnicos da área para estruturar as demandas por medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, etc., para atendimento da rede de saúde municipal em período de um ano.

Desse modo, encontra-se acostado ao processo administrativo de adesão, dentre outros, os seguintes documentos: i) documento de formalização de demanda, instruído internos de farmacêuticos do sistema de saúde, além de documentos do levantamento de demanda; ii) documentos das autoridades responsáveis pelo procedimento; estudo de preços do órgão municipal competente; iii) Portaria de Designação de Equipe de Planejamento; iv) Estudo Técnico Preliminar (ETC), que



aponta como solução principal para o caso adesão de atas, as quais são indicadas; v) documentos essenciais dos processos de licitações, modalidade de Pregão Eletrônico nos quais foram geradas as Atas de Registro de Preços; vi) despachos da autoridade competente relativos à tramitação do presente processo Administrativo, etc.; vii) despacho do agente de contratação, que também solicita o presente parecer jurídico, etc.

É o relatório dos acontecimentos essenciais documentados no presente Processo Administrativo, instaurado pelo Setor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde por determinação do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA PRESENTE MANIFESTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

2.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico e pressuposições gerais

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão, trazida ao exame desta Procuradoria Geral, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa, ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Ou seja, esse órgão de assessoramento não pode e, a nosso juízo, não deve imiscuir-se em questões relativas ao mérito da adesão ou não, mas apenas verificar se os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontram-se presentes e observados no caso concreto.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada sobre o controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

A handwritten signature is placed over a graphic element consisting of two yellow arrows pointing upwards and to the right, set against a red background.



Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

S 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

[...]

S 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade é da competência do órgão de assessoramento jurídico, no caso, da Procuradoria Geral do Município, que elabora e subscreve a presente manifestação técnico-jurídica.

Feito esse registro, passemos a análise da pretendida adesão.

O § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o seguinte:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento,



possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em primeiro lugar, como ensina Celso Antônio Bandeira de Mello¹, é de se registrar que “a figura do carona, que por muito tempo se tratava de criação de praxe administrativa, passou a ter assento legal na nova legislação, e corresponde àquele que, apesar de não ter participado da licitação para registro dos produtos/serviços/locações/obras, acaba por adquiri-los de forma excedente ao que havia sido estimado na ata de registro de preços (art. 6º, XLIX)”.

Como se pode ver, o § 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a adesão de órgãos ou entidades não participantes da licitação original, desde que presentes os requisitos legais disciplinados no “caput”, nos incisos e nos parágrafos do mencionado artigo, dentre os quais, justificativa com demonstração da vantagem

¹ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. ed. 35. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 557.



da adesão, demonstração mediante pesquisas realizadas em banco de dados públicos, que os preços da ata são compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração pública e, ainda, o assentimento do fornecedor em prestar os serviços ou fornecer os bens, bem como a aquiescência do órgão gerenciador da Ata.

Marçal Justen Filho² faz análise dos requisitos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para o jurista

5) A disciplina adotada na Lei 14.133/2021 (§ 2º)

A Lei 14.133/2021 autorizou expressamente a adesão a uma ata de registro de preços por parte de entidade ou órgão que não participara originalmente do processo licitatório. Algumas regras restritivas foram implantadas, visando reduzir as distorções verificadas no passado.

5.1) A justificativa da adesão (§ 2º, inc. I)

A justificativa para a adesão superveniente deve ser fundada em justificativa. Mas essa questão deve ser examinada em consonância com os dispositivos dos arts. 18 e seguintes. Cada entidade e cada órgão estão sujeitos a observar planejamento adequado para as suas contratações. Isso envolve especialmente a determinação de produtos e quantidades a serem adquiridos.

[...]

5.2) A justificativa quanto ao preço (§ 2º, inc. II)

É dever do órgão ou entidade não participante promover pesquisa de mercado, fundada nos critérios previstos no art. 23, para determinar a vantajosidade dos preços constantes da ata à qual pretende aderir.

5.3) A consulta ao órgão gerenciador

Não se admite que o órgão aderente promova, pura e simplesmente, a contratação com o titular do registro de preços. Cabe-lhe solicitar formalmente ao órgão gerenciador

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Ed. 2º São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais, 2023.



de um registro de preços as informações pertinentes a autorização para a contratação, a qual deverá submeter-se ao mesmo regime jurídicos previsto para os órgãos participantes.

5.4) A ausência de obrigatoriedade de fornecimento

O titular do preço registrado não é obrigado a aceitar a requisição de contratação apresentada pelo "carona". Afinal, a proposta apresentada pelo particular se limitava aos quantitativos e às condições previstas no ato convocatório. A contratação com um órgão aderente não se encontra nos limites da obrigação assumida pelo sujeito ao formular a sua proposta.

5.5) A fixação de limite total individual

O limite individual para o órgão aderente está previsto no § 4º e consiste em 50% do somatório dos quantitativos registrado na ata relativamente ao órgão gerenciador e demais participantes.

Já Joel de Menezes Niebuhr³ chama a atenção para aspecto que lhe parece essencial, qual seja, que “o inciso II do § 2º do art. 86 versa sobre um viés específico da vantagem à adesão que diz respeito ao seu aspecto econômico-financeiro. O inciso exige a demonstração da vantagem em relação ao preço, pelo menos que o preço registrado na ata que se pretende aderir seja compatível com os praticados no mercado. Para tanto, o aderente preço realizar pesquisa de preço, em conformidade com os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021”.

Joel de Menezes Niebuhr acrescenta, ainda, as seguintes considerações:

Então, a justificativa sobre a vantagem da adesão à ata de registro de preços deve envolver, pelo menos, o objeto e as condições econômico-financeiras da ata que se pretende aderir.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. Ed. 6. *Llicitação Pública e Contrato Administrativo*. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 836.



A justificativa sobre o objeto, por sua vez, nos aspectos qualitativos e quantitativos. Por ordem, a seguir:

Em primeiro lugar, no tocante ao aspecto qualitativo, para que a adesão seja vantajosa, é necessário que o objeto consignado na ata que se pretende aderir atenda às necessidades do aderente. Ou seja, tenha as características e as especificações pretendidas pelo aderente. Em termos práticos, quem pretende aderir a uma ata de registro de preços de computador precisa demonstrar que o computador consignado na ata de registro de preços pretendida, com as suas especificações e características, atende a sua necessidade. Ora, não faria sentido aderir à ata de registro de preços cujo objeto guarda uma outra especificação, que não aquela pretendida pela Administração.

Em segundo lugar, ainda relacionado ao objeto da futura adesão, é preciso demonstrar que a quantidade registrada na ata que se pretende aderir e que se encontra a disposição cobre a necessidade do aderente. Por exemplo, se o órgão ou entidade pretende adquirir 30 computadores, não faz sentido aderir à ata de registro de preços em que se disponha para adesão de apenas 10 computadores. Para admitir a adesão nesse caso, ter-se-iam de apresentar outras justificativas, como preço excepcional, urgência na aquisição de quantidade menor (o restante poderia ser contratado a médio prazo) ou existência de outra ata de registro de preços com o mesmo objeto que complementasse a quantidade disponível na ata de registro de preço que se pretende aderir.

Em terceiro lugar, não se pode deixar de justificar a vantagem do preço registrado na ata que se pretende aderir. É de se presumir que o preço registrado na ata seja vantajoso. Sem embargo, essa presunção não é absoluta e não dispensa que pretende aderir de fazer a sua própria pesquisa de preços no mercado, até porque os preços podem variar de acordo com o local da entrega dos produtos ou prestação dos serviços, dos fornecedores de cada órgão ou entidade, que não são



necessariamente os mesmos, do perfil e da postura do órgão ou entidade, se costuma pagar ou não seus compromissos nas datas contratadas, sem atrasos, além de outros elementos. O tempo também é relevante, porque, repita-se, a ata de registro de preços tem vigência por até um ano, podendo ser prorrogado por igual período. Nesse interregno, podem ocorrer variações de preços.

Sugere-se, inclusive, que antes de procurar uma ata de registro de preços a ser aderida, o órgão ou entidade realize os procedimentos e atos prescritos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tocantes à etapa preparatória da licitação. Não se trata, advirta-se, de obrigação legal, porque não se encontra norma na Lei nº 14.133/2021 que a exija. De todo modo, em especial, que o órgão entidade produza termo de referência ou documento equivalente indicando as suas necessidades e o preço considerando compatível com os preços que o contemple. O encontro de uma ata de registro de preços que satisfaça substancialmente o termo de referência produzido com precedência representa indicativos e boa prova da vantagem.

O inciso III, do § 2º do artigo 86 também prescreve que a adesão à ata de registro de preço depende de consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Noutro giro, o Decreto Municipal nº 063, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito municipal, devidamente publicado no Diário Oficial do Município em 29/12/2023, regulamenta as regras para fins de pesquisa de preços. Veja-se:

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços,



oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Outro aspecto que merece menção, ainda preambular, é o de que o Decreto Municipal nº 063, de 29 de dezembro de 2023, cingiu-se em estabelecer regras sobre o estudo de preços, dentre outras providências, de modo que, em nosso entender, os ordenadores de despesas encontram-se autorizados a proceder como fizera a autoridade competente no presente caso, isto é, instaurar e processar procedimento, na medida em que, nem a Lei nº 14.133/2021, nem o Decreto municipal atribuem competência para autoridades específicas para esse procedimento.

Nesse sentido, aliás, tem sido o entendimento do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Processo nº 1114436, na Consulta sobre adesão de Ata de Registro de Preços, do qual se pode colher excertos, nos seguintes termos:

A large yellow arrow pointing to the right, with a handwritten signature written across it.

A large red arrow pointing to the right, with a handwritten signature written across it.



A adesão à ata de registro de preços como órgão não participante, comumente chamado de "carona", foi deliberada na sessão plenária de 8/10/2008. Na oportunidade, o Tribunal Pleno, ao apreciar a **Consulta n. 757.978, de relatoria do Conselheiro Gilberto Diniz**, fixou prejulgamento de tese no sentido de que "é lícita a utilização por autarquia municipal do sistema de registro de preços da prefeitura, desde que se obedeça à legislação de regência, notadamente a lei municipal, se houver, e, ainda, aos procedimentos relacionados na fundamentação [...]".

Colacionam-se excertos do parecer emitido nos autos da aludida Consulta n. 757.978, *in verbis*:

"... o sistema de registro de preço apresenta uma série de vantagens, como a diminuição do número de licitações, melhor organização e otimização das estratégias de suprimento, facilitação na execução do orçamento, celeridade na aquisição de bens etc.

Entretanto, ao lado dos aspectos positivos, a figura do "carona" é polêmica, pois poderia representar o avesso do princípio licitatório uma vez que consiste na permissão dada àquela unidade administrativa que não promoveu o sistema de registro de preço ou tampouco dele participou (ou seja, não é gerenciador, nem participante). O "carona" apenas se beneficia da Ata de outrem, a ela aderindo mediante o cumprimento de algumas exigências formais.

[...]

Verifica-se que, no âmbito federal e no estadual, está regulamentada, por decreto, a possibilidade de uma Ata de Registro de Preços vigente ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do procedimento licitatório para a escolha dos fornecedores, apelidado de "carona", desde que aferida e comprovada a vantagem para a Administração.

[...]

De toda sorte, deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar

W

1



termo de referência no qual conste as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará ao fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão, uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado.

Em outros termos, o órgão interessado, no caso, a Secretaria Municipal de Saúde, instaurou devidamente o Processo Administrativo, o que está conforme o entendimento supra transcreto do egrégio TCE-MG.

Sobre a competência para emissão de Parecer Jurídico, vale a orientação da Advocacia Geral da União na Orientação Normativa N° 88/2024⁴: Competência jurídica no Sistema de Registro de Preços ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 88, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 e considerando o que consta do Processo nº 00688.002285/2024-17, resolve expedir, nesta data, a presente orientação normativa de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993:

Enunciado:

I) No âmbito do Sistema de Registro de Preços, as competências do art. 53 da lei nº 14.133, de 2021, e do art. 11, inciso vi, alínea "a", da Lei Complementar nº 73, de 1993, relativas ao controle de legalidade mediante análise jurídica do processo de contratação, são da exclusiva alçada da unidade consultiva que presta assessoramento jurídico ao órgão gerenciador do registro de preços.

⁴ Fonte: PARECER n. 00020/2023/CNLCA/CGU/AGU. JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS



II) O órgão não participante, em obediência ao § 4º do art. 53 da lei nº 14.133, de 2021, deverá submeter o processo de adesão à análise jurídica do respectivo órgão de assessoramento jurídico, hipótese em que este limitar-se-á a examinar a legalidade em relação aos requisitos da adesão.

Além do mais, a autoridade levou ao conhecimento do Agente de Contratação a realização do Procedimento, e este não vislumbrou acréscimos e reservou-se a recomendar as providências complementares, de modo que entendemos perfeitamente adequada a instauração do processo administrativo de adesão e adoção dos os atos do procedimento até aqui praticados, os quais, a nosso aviso, encontram-se em geral, em boa e adequada forma procedimentais.

2.2. - Analise dos requisitos das adesões pretendidas

Acerca do procedimento de adesão, a doutrina nacional, como por exemplo, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr⁵, assinalam que a nova lei de licitações foi silente quanto ao processo administrativo e seu procedimento objetivando à adesão a uma ata de registro de preços.

Edgar Guimarães diz que, “com base nas disposições do Decreto federal nº 7.892/2013, faço minhas as seguintes sugestões propostas por Joel de Menezes Niebuhr”, *in verbis*:

- 1º Passo: abre-se processo administrativo, devidamente autuado e numerado, a fim de juntar todos os documentos relativos à adesão à ata de registro de preços.
- 2º Passo: sugere-se que se produza espécie de termo de referência, com, no mínimo, três informações: (i) a indicação da necessidade do órgão ou da entidade, com as especificações técnicas do produto ou serviços que ela pretende contratar;

⁵ GUIMARÃES, Edgar; NIEBUHR, Joel de Menezes. *Registro de preços: aspectos práticos e jurídicos*. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 146-147.



(ii) a definição da quantidade pretendida; (iii) e a indicação do preço considerado adequado, precedido por pesquisa de preço realizada no mercado, juntando-se, como anexo, a cópia da pesquisa de preço.

- 3º Passo: pesquisa preliminar sobre atas de registro de preços disponíveis para adesão, com a indicação expressa, formal e justificada da que melhor atende as necessidades do órgão ou entidade que pretende a adesão em face dos elementos constantes do termo de referência (justificativa da vantajosidade).

- 4º Passo: o órgão ou entidade interessada dirige ofício à entidade detentora da ata de registro de preços solicitando informações, requerendo a adesão e indicando a quantidade que pretende contratar. São necessárias três informações: (i) se o edital prevê a possibilidade de adesão; (ii) se houve adesões anteriores e se ainda há quantidade disponível para nova adesão; (iii) se a entidade detentora da ata de registro de preços consente com a adesão.

- 5º Passo: a entidade detentora da ata de registro de preços consulta o signatário dela; o fornecedor ou prestador de serviço, requerendo a concordância dele.

- 6º Passo: o signatário da ata de registro de preços dirige ofício ou outro documento à entidade detentora da ata de registro de preços concordando ou não com a adesão.

- 7º Passo: o órgão ou entidade detentora da ata de registro de preços dirige ofício ao órgão ou entidade interessada, aderente, concordando ou não com a adesão, com cópia do ofício ou documento do signatário da ata de registro de preços.

- 8º Passo: o processo de adesão à ata de registro de preços deve ser aprovado pela assessoria jurídica do órgão ou entidade interessada, aderente.

- 9º Passo: a autoridade competente do órgão ou entidade interessada, aderente, emite ato administrativo de adesão à ata de registro de preços.

- 10º Passo: publica-se a adesão à ata de registro de preços, com informações básicas, dentre as quais, órgão ou entidade detentora da ata, órgão ou entidade aderente, signatário da ata, objeto, preço e vigência da ata.



Ao seu turno, o § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos indispensáveis a adesão à ata de registro de preços, "in verbis":

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal,



estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

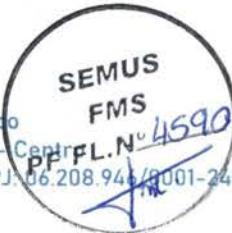
II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada



pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

No presente caso, os instrumentos de planejamento indicam, clara e inequivocamente, que o não acolhimento da solução das adesões apresentadas no Estudo Técnico Preliminar podem levar o SUS local a “**situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público**”, considerando os saldos contratuais existentes e as demandas sistêmicas do Fundo Municipal de Saúde.

Acrescentamos, ademais, que um procedimento de licitação para o caso não restaria concluído a tempo de atender as necessidades do sistema, o que provocaria, evidentemente, o desabastecimento do SUS e, por consequência, a descontinuidade dos serviços essenciais de saúde pública pelo município porque segundo relatório do Conselho Nacional de Secretarias de Administração (Consad) em 2015, o tempo médio das licitações consome 307 dias, o pregão presencial 105 dias e o pregão eletrônico, 81 dias⁶.

Assim, a nosso aviso, pois, a possibilidade de provável desabastecimento ou descontinuidade dos serviços de saúde por falta de medicamentos é razão que justifica as adesões pretendidas, e essa razão resta comprovada nos presentes autos, o que atende o requisito do **inciso I, do § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021**.

Em relação aos *aspectos dos quantitativos dos itens, a serem objeto da adesão*, o Estudo Técnico Preliminar demonstra que os itens das três atas objeto de adesão, em seu conjunto, atende, em grande medida, os itens planejados e discriminados no Documento de Formalização de Demanda e depois acolhidos no

⁶NIEBUHR, Joel de Menezes. Ed. 6. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 282.



Estudo Técnico Preliminar (ETP). Ademais, a maioria dos itens constantes dos anexos dos ofícios, endereçados aos órgãos gerenciadores e às futuras fornecedoras, são conformes, a indicar harmonia entre a demanda formalizada no início do procedimento e a solução indicada pela Equipe de Planejamento, para fins de atendimento das necessidades de medicamentos médicos, odontológicos, laboratoriais, etc., da Rede do SUS.

Em relação a justificativa do estudo relativo às vantagens relativas aos preços registrados, consta dos autos estudo de preços realizado pelo órgão competente do município.

Esse é um ponto do presente procedimento que enseja maior dificuldade de opinião técnico-jurídica por parte desse órgão jurídico. Em primeiro lugar, porque o assunto envolve análise técnica de preços, matéria evidentemente não afeta a Procuradoria Geral. Em segundo lugar, porque os itens escolhidos das três atas pela Administração apresentam variações nas atas.

O ponto de convergência no caso, todavia, é que a Administração realizou estudo de preços, conforme atestam os relatórios acostados, que forma a principal base de preços para futura adesão e contratação.

Em outras palavras, esses relatórios produzidos por órgão técnico da Municipalidade e de acordo com o Regulamento municipal (**Decreto Municipal 063/2023**) merecem por parte desse órgão jurídico credibilidade e a aceitação indispensáveis para aprovação jurídica das adesões.

Em primeiro lugar, porque são atos que gozam de presunção de legitimidade, como, em geral, merecem os atos administrativos.

Em segundo lugar, porque esse órgão jurídico não tem condições técnicas nem razões evidentes para refutar o trabalho realizado pelo setor competente de custos e base de preços.

Em terceiro lugar, porque a base de preço estabelecida pela Administração foi extraída na forma preconizada pelo o § 1º, do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, isto é, a partir de banco de preços públicos, conforme atestam os relatórios constantes dos autos.



Para essa Procuradoria Geral, portanto, a base de preços constante do presente Processo Administrativo, produzida por órgão técnico da própria Administração, encontra-se de acordo com o *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, isto é, o valor da pesquisa do orçamento estimado é “**compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto**”, ou seja, os valores constantes dos relatórios do órgão de preços do municípios foi extraído de banco de dados públicos, o que, pelo dispositivo mencionado, é a forma e o procedimento adequados para formação da base de preços. Claro que a responsabilidade pelos dados e as informações constantes dos relatórios é do responsável pela pesquisa e pelos atos praticados.

O que assentamos é que, para esse órgão jurídico, os relatórios de preços satisfazem a precificação básica, a partir da qual se pode tomar decisões administrativa com razoável segurança, sobre o valor dos referidos produtos no mercado.

Ademais, os valores das próprias atas, igualmente, são contratações similares feitas pela Administração Pública, as quais na espécie (todas três) apresentam preços inferiores ao orçado pela Administração, o que evidencia a vantagem econômica para as adesões.

A esse respeito, essa Procuradoria Geral tem apenas um aspecto que merece solução jurídica, qual seja, como se trata de adesão de mais de uma ata a análise de item por item torna-se mais complexa, e poderia gerar controvérsias eventuais pelos órgãos de controle, especialmente considerando que a Administração é orientada - em regra - a selecionar a proposta de preço mais baixo entre os competidores.

É certo que, no caso, não há competidores porque se trata de adesão, mas há possíveis fornecedores que seriam contratados pela Administração. E, ademais, o fundamental é que a Administração Pública do SUS saiba, efetivamente, o quanto custa, no mercado, o objeto que se pretende adquirir. A dificuldade, no caso, seria



que pelos preços das atas teríamos itens iguais com valores diferentes, embora ajustados a base de preço realizada pelo município.

O art. 83 da Lei nº 14.133/2021 diz que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

Ou seja, se com fornecedor escolhido em procedimento de licitação e, pois, portador de ata, a Administração não fica obrigada a formalizar contrato, por maiores razões, também, não está obrigada a aceitar valores diferentes de atas.

Aliás, Joel de Menezes Niebuhr⁷ nos lembra que o artigo 83, da Lei nº 14.133/2021, mencionada, não obriga que a Administração Pública em geral contrate com base na ata de registro de preços. Possibilita-lhe apenas fazê-lo. Ou seja, a Administração mesmo em procedimento de licitação com SRP não fica obrigada a contratar. Há outras formas de se obter a chamada vantajosidade para contratar, dentre as quais pedir aos futuros contratados para reduzir seus preços.

Niebuhr⁸ elenca como elemento que admite contratação em condições diversas das obtidas em procedimento de licitação, em relação ao preço, precisamente a hipótese em que o fornecedor concorde em reduzir o preço aprovado no certame. Veja-se:

M

Em relação ao preço, pode ocorrer, apesar de incomum, que o contratado queira oferecer preço melhor à Administração. Pode ocorrer que a autoridade competente convoque o vencedor da licitação e peça a ele que reduza o preço ofertado na licitação. Se ele concorda em fazê-lo, a Administração firmará contrato em condições diversas das apuradas no certame. Ademais, é permitido, também, contratar em condições diversas nas situações em que, justificadamente, faz-se necessário manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

⁷ Licitação Pública e Contrato Administrativo. ed. 6. Revista e ampliada. Belo Horizonte: Forum, 2023, p. 843.

⁸ Op. Cit., p. 859-860.



No presente caso, conforme evidencia Relatório de Avaliação de Preços as três atas de Registro de Preços, tendo em vista a base de preços produzida pela Administração, verifica-se que a maioria absoluta dos itens apresentam valor inferiores aos itens das atas (anexos dos ofícios que solicitam anuênciam para adesões), como diz o referido documento técnico, ou seja, a vantajosidade é evidenciada pelos preços das atas objeto de adesão, mas é indispensável que os itens que apresentarem valores superiores aos orçados pelo município devem ser reduzidos para cumprimento do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que é regra geral e, por isso, a nosso ver, aplicável ao presente procedimento de adesão.

Nesse sentido, é a lição de Marçal Justen Filho⁹, a respeito do princípio da vantajosidade ensina, que **“a vantajosidade consiste na obtenção dos maiores benefícios possíveis no contexto da contratação promovida”**, acrescentando que **“a vantajosidade de uma contratação pode ser avaliada sob diferentes prismas”**, dentre os quais os preços das respectivas atas relativamente aos itens da base de preço do município.

Assim, a nosso juízo, os preços das atas atendem o princípio da vantajosidade, tanto para a Administração na medida em que, em geral, são inferiores aos orçados pela própria Administração a partir do banco de dados públicos a na forma da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, foram coligidos aos autos, documentos que comprovam a vigência das atas, a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e técnica dos pretendentes a fornecedores.

Consta dos autos, por exemplo, em relação a empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA., os seguintes documentos: 1) Cópia de Documentos Licitatório (fls. 412 a 1088); 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 1089 a 1176) e 3)

⁹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Ed. 15. Rio de Janeiro: Forense, 2024, p. 253.



Certificado de Boas Práticas (fls. 1148), todos do Volume 2 desse Processo Administrativo.

Da empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA., consta dos autos: 1) Cópia de Documentos Licitatório originário (fls. 1179-2228), do Volume 03; 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 2229-2487), do Volume 04 do Processo Administrativo e 3) o Certificado de Boas Práticas (fls. 2352), igualmente do volume 04.

Da empresa MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.: instruem o Processo Administrativo de Adesão os documentos: 1) Cópia de Documentos Licitatório (fls. 2490-3479), do Volume 05, 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 3783-4440), do Volume 06.

Consta Termo de Juntada acompanhado de documentos às 383-405.

Assim, no que concerne a habilitação os fornecedores apresentam-se em condição de cumprir o escopo das adesões, a nosso aviso.

3 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas, os relatórios e os documentos coligidos aos autos, bem como estudo de preços realizado pelo órgão técnico do Município e, ainda, excluídos os aspectos técnicos e de juízo de oportunidade e conveniência da adesão, **opina-se pela viabilidade jurídica das adesões as Atas de Registro de Preços**, a saber: 01 – Ata de Registro de Preços nº 008/2024/SRP/PMCM, Pregão Eletrônico nº 005-2024, Processo Administrativo nº 008/2024, realizado pela Prefeitura de Campestre do Maranhão, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.; 02 – Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP, Processo Administrativo nº 3808/2023, realizado pela Prefeitura de Caxias – MA, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.; e 03 –



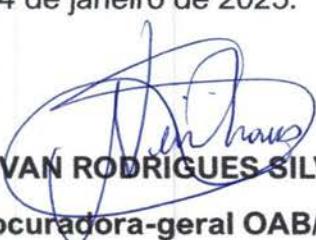
Ata de Registro de Preços nº 117/2023/SRP, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 54911/2022, realizado pela Prefeitura de Estreito – MA, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária: **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA.**, sendo que recomenda-se que os itens de adesão que apresentem valores superiores a base de preço municipal, devem ser reduzidos até os valores orçados nela, por força do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ou excluídos das respectivas contratações, nos termos do Relatório de Avaliação de Preços realizado pelo Setor de Compras e acostado aos autos.

É o **parecer jurídico**, salvo melhor juízo, o qual submeto à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Caso o presente Parecer Jurídico seja aprovado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, recomenda-se a publicação da íntegra da decisão que autoriza as adesões as atas de registro de preços, bem como dos extratos dos respectivos contratos administrativos para os quais segue minuta em anexo e, ainda, a inclusão das peças exigidas no Mural de Licitações (SINC-Contrata) do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para os devidos fins.

Ressalte-se que as observações são feitas sem caráter vinculativo, incumbindo à autoridade superior, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar, ressaltando que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise técnico-jurídica.

Porto Franco (MA), 14 de janeiro de 2025.


NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES
Procuradora-geral OAB/MA 5681


JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS
Procurador OAB/MA 3.942



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E OUTROS

Nº _____ / _____ /FMS/PMPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° _____ -SEMUS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 060/2021, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa _____, neste ato representada por seu representante legal _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo** _____ e seus anexos, e ainda da **Proposta Adjudicada** que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI N° 14.133/2021** e demais



legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

1.1. - Fornecimento de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as demandas da Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, e demais instrumentos constantes do Processo Administrativo nº _____, ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

1.2. - A presente contratação é de execução, conforme com as demandas apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3. - Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo que integra o presente contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste Contrato, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade: 1º) Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão 2º) Preços orçados pela Administração; 3º) Decisão de Adesão; 4º) Edital de Licitação; 05) Proposta vencedora e Ata de Registro de Preços respectiva;

2.2. - Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;

2.3. - Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de



formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. - A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes nos momento da execução orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

3.1. - A CONTRATADA encaminhará requisição do CONTRATANTE previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

3.2. - As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante Declaração Orçamentária, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pelo responsável técnico pela Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. - O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de



empenho ordinário;

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.2.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.2.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.2.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.2.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.2.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.2.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.2.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.2.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.2.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.2.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.3. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.4. - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato administrativo, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal Andréia da Silva Andrade Teixeira ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa, a quem



competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.5. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.6. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

4.7. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.2. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.3. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontratação ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.4. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação



orçamentária:

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 - Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

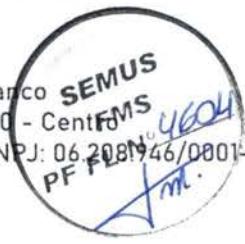
CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1.** - Emitir cada Autorização de Fornecimento;
- 7.2.** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e seus instrumentos de composição;

- 7.4.** - Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;
- 7.5.** - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.6.** - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 7.7.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.8.** - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.9.** - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções de advertência, multas moratório e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1.** - Fornecer os produtos constantes do Anexo I, que instrui o presente Contrato Administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2.** - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença ou da diretora-geral, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;
- 8.3.** - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;



- 8.4.** - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;
- 8.5.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.6.** - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- 8.7.** - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- 8.8.** - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- 8.9.** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;
- 8.10.** - Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- 8.11.** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- 8.12.** - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 8.13.** - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;
- 8.14.** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.15.** - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.16.** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na



licitação e na adesão;

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. - A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. - As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº Lei nº 9.784/1999;

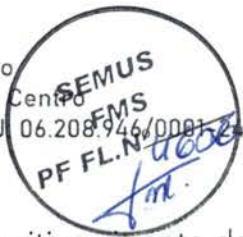
10.2. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;

10.3. - A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexecutada pela sociedade contratada; ou por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. - A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a abrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a inidoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.5. - A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada em todos os casos que aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;



10.7. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da seguinte forma:

10.7.1. - A mera inexecução parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com omulta, vedada a imposição de impedimento ou de inidoneidade;

10.7.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluíndo inexecução parcial danosa, inexecução total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela inidoneidade;

10.7.3. - Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à inidoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.8. - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. - O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;

10.10. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS

11.1. - No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1.1. - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. - Fiscalizar sua execução;



11.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. - Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.1.9. - Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;



12.1.11. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.1.12. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF, no Edital e Pregão Eletrônico nº _____;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.2. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.1.3. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.1.4. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.1.5. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

16.1. - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - (MA), 15 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Represente Legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

ÓRGÃO PROCESSANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO REQUISITANTE: DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL E MATERNIDADE
ADERSON MARINHOE OUTROS

AUTORIDADE REQUISITANTE: ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA

AUTORIDADE COMPETENTE: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÕES para contratação de fornecedor(es) de **materiais médico-hospitalares, laboratoriais, medicamentos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão

Vistos, etc.,

Recebo os autos do Processo Administrativo de Adesão instaurado pelo pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Marco Aurélio Gonzaga Santos, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 063, de 29 de dezembro de 2023 e da Lei 9.784/1999.

Em princípio, entendo que o procedimento estar em bom termo, acompanhado de estudo de preços, relatório de avaliação de preços, de Parecer Jurídico favorável relativo aos requisitos legais da adesão previstos no § 2º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, bem como pesquisa de preços realizada por órgão deste município e seus relatórios que se encontram anexados ao Processo Administrativo de Adesão.

O juízo de mérito sobre a vantajosidade e demais requisitos legais para adesão, evidentemente são privativos da autoridade competente do órgão ou entidade, no caso, o Sr. Secretário Municipal de Saúde, Dr. Marco Aurélio Gonzaga Santos, de modo que a essa autoridade, a meu juízo, competirá decidir a respeito da adesão, a partir dos elementos



constantes dos autos e não esse Agente de Contratação que não tem competência legal ou administrativa para tanto.

Com efeito, é que o art. 4º, *caput*, do Decreto Municipal 063/2023, que aprovou o Regulamento da Lei nº 14.133/2021 em Porto Franco – MA estabelece que, “**ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo de licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe ainda**”.

O § 2º do art. 4º do mesmo Regulamento Municipal (Decreto Municipal 063/2023) estabelece que “**Caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta fundamentados nos termos do artigo 72, 73, 74 e 75 da citada Lei**”.

Assim, o Regulamento municipal (Decreto Municipal 063/2023) não estabelece como competência deste Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação a instrução dos processos de adesão, como fizera com os **processos de licitação e com as contratações diretas previstas nos artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021**, de modo que o o procedimento de adesão previsto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 é da competência do órgão interessado ou da entidade, por seus responentes, como diz, aliás, o § 2º do art. 86 da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

Com efeito, o instituto da Adesão encontra-se regulado atualmente no no § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual diz-se:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste



artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Ademais, quantos aos requisitos para adesão de atas previstos no § 2º do art. 86 são de responsabilidade exclusiva da autoridade competente, após prévio parecer jurídico do órgão de assessoramento jurídico, no caso a Procuradoria Geral, a qual, aliás, já exarou parecer favorável.

Aliás, registro na linha do que disse a Procuradoria Geral no Parecer Jurídico acostado aos autos, que há precedente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), Processo nº 1114436, que respondeu Consulta sobre adesão de Ata de Registro de Preços, no qual em resposta a consulta diz que “deverá o interessado (carona) elaborar processo administrativo por sua iniciativa, qual seja, providenciar termo de referência no qual conste as especificações do objeto que deseja adquirir, após ampla pesquisa de preços de mercado, e, ainda, informações relativas à existência de Ata de Registro de Preço sobre o objeto desejado, para fins de acionar o órgão/entidade gerenciador, externando sua intenção de utilizar a respectiva Ata. O órgão gerenciador consultará ao fornecedor acerca da possibilidade de atender àquela adesão, uma vez que haverá acréscimo ao quantitativo pactuado”.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde (órgão interessado) por seus órgãos instaurou o devido Processo Administrativo de Adesão e não há competência legal ou administrativa desse do Agente de Contratação, ora subscritor desta manifestação, para rever ou alterar qualquer dos atos



praticados no procedimento.

Nesse sentido, esse Agente de Contratação aproveita para encaminhar a autoridade competente pesquisa por mim realizada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores sobre as empresas interessadas na adesão, a saber: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 16.703.014/0001-01, QULLY FARMA HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.749.855/0001-73 e MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.863.972/0001-29, cujas certidões anexas atestam inexistir quaisquer restrições cadastrais sobre as referidas empresas que as impeçam de contratar com o Poder Público municipal.

Com essas considerações, devolvo o presente Processo Administrativo de Adesão para a autoridade competente originária para ulteriores deliberações que entender adequadas, acompanhado das respectivas certidões extraídas do SICAF.

Porto Franco (MA), 15 de janeiro de 2025.


JONAS FIGUEIREDO BARROS

Agente de Contratação





DESPACHO DE AUTOS PARA CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

OBJETO: Procedimento de adesão de atas previsto na Lei nº 14.133/2021, através do qual se pretende contratar fornecedor(es) de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

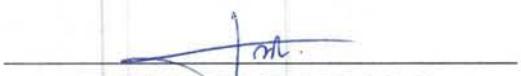
I - RELATÓRIO

Cumpridas todas as etapas determinadas no último despacho do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** de fls. (4527 a 4529), inclusive com a análise técnica dos preços realizada pelo Sr. **BRUNNI ANGELO SOUSA SILVA**, Coordenador de Compras, de fls. (4540 a 4573); Parecer Jurídico emitido pela Procuradora-geral do Município, realizado pela Procuradora-geral, Dra. **NEIRIVAN RODRIGUES SILVA CHAVES** e pelo Procurador Dr. **JOSÉ RAIMUNDO NUNES SANTOS**, de fls. (4574 a 4596), além do Despacho do Sr. **JONAS FIGUEIREDO BARROS**, Agente de Contratação, de fls. (4610 a 4613), conforme determinações anteriores, entendo que o presente Processo Administrativo de Adesão de Atas encontra-se concluso e apto para a apreciação final do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**.

II - DELIBERAÇÕES

Diante do exposto, **CONCLUO** os autos do presente Processo Administrativo de Adesão de Atas, que se encontra devidamente instruído e apto para a decisão final do Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 063/2023.

Porto Franco (MA), 16 de janeiro de 2025.


TAWANN MORAES LIMA

Coordenador de Administração em Geral

Matrícula: 949524-2



DECISÃO

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: **Nº 2111005/2024-**

SEMUS-PMPP

REQUISITANTE: ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA -
Diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho

AUTORIDADE COMPETENTE: MARCO AURÉLIO GONZAGA
SANTOS - Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: ADESÃO DAS ATAS SEGUINTEs: **01 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2024/SRP/PMCM**, Pregão Eletrônico nº 005-2024, Processo Administrativo nº 008/2024, realizado pela Prefeitura de Campestre do Maranhão, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária

MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.;
02 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 259/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP, Processo Administrativo nº 3808/2023, realizado pela Prefeitura de Caxias - MA, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**; **03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2023/SRP**, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 54911/2022, realizado pela Prefeitura de Estreito

*MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68*



- MA, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária: **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA.;**

2

OBJETO: Contratação de fornecedor(es) para fornecer, sob demanda da Administração do SUS: **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos**

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL E

ADMINISTRATIVO: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 e Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

I - RELATÓRIO

A diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Enfermeira Andréia da Silva Andrade Teixeira, com auxílio dos farmacêuticos e demais técnicos do sistema, formalizou demanda para contratação de fornecedores de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, médicos, psicotrópicos e correlatos para abastecimento do Hospital e outros órgãos da Saúde.

Em síntese, diz a autoridade requisitante que o sistema necessita de materiais médico-hospitalares, medicamentos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC), Psicotrópicos

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC), Insumos laboratoriais, Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, Medicamentos e insumos para o CAPS; e g) Materiais odontológicos, dentre outros.

Despachei o feito e autorizei o processamento com a autuação e instauração do presente processo administrativo de adesão e determinei outras providências, dentre as quais, a juntada das atas com base nas quais (em parte) foram quantificados os itens das necessidades da Administração.

O feito foi processado e se encontra instruído com os seguintes documentos: 1) documento de formalização de demanda, acompanhado dos levantamentos feitos pelo setor farmacêutico do SUS, 2) documentos da autoridade requisitante, série histórica da necessidades do SUS, acompanhado de quantitativos já licitados e, com base nesses dados, a demanda de itens que qualificam as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades dos serviços de saúde prestados pelo município; 3) o estudo de preços, inclusive mapa de preços, encaminhamento pelo técnico responsável, encartados no processo (fls. 125-349), bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente acostados aos presentes autos (fls. 350-382).

Consta dos presentes autos da sociedade empresária CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA., os seguintes documentos: 1) Cópia de Documentos Licitatório (fls. 412 a 1088); 2) Cópia de Documentos

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68

de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 1089 a 1176) e 3) Certificado de Boas Práticas (fls. 1148), todos do Volume 2 desse Processo Administrativo.

No que diz respeito a empresa QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA., consta dos autos: 1) Cópia de Documentos Licitatório originário (fls. 1179-2228), do Volume 03; 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 2229-2487, do Volume 04 do Processo Administrativo e 3) o Certificado de Boas Práticas (fls. 2352), igualmente do volume 04.

Por fim, da sociedade MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., instruem o Processo Administrativo de Adesão, os documentos, a saber: 1) Cópia de Documentos Licitatório (fls. 2490-3479, do Volume 05, 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 3783-4440, do Volume 06.

Consta Termo de Juntada acompanhado de documentos às 383-405.

No mais, adoto complementarmente o Relatório constante do Parecer Jurídico.

II - DOS FUNDAMENTOS DA ADESÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 37º, inciso XXI, dispõe o seguinte:

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373-68

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

5

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Colho a lição de José Afonso da Silva¹ para quem o art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, ***"ressalvados os casos especificados na legislação"***.

Acrescenta o jurista ***"o texto é importante, porque, ao mesmo tempo quem que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza a possibilidade de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e também inexigibilidade de"***

¹ SILVA, José Afonso da. *Comentário Contextual à Constituição*. Ed. 10. São Paulo: Editora Juspodim, 2024, p. 319.

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 331.678.373-68



licitação, embora não seja exceção à regra, visto que é algo fora do processo licitatório".

6

Conclui o constitucionalista que, **"há ainda considerar outro ponto relevante, qual seja o da relação entre princípio e exceção, em face da norma constitucional. O que se quer destacar é que tanto o modelo do princípio como o modelo da exceção são disposições constitucionais como o mesmo valor jurídico"**, arretando que **"se o princípio tem predominância por caracterizar-se como uma opção política fundamental, a exceção não se diminui de relevância porque se revela igualmente como uma opção política destacada, precisamente porque, ao retirar ou permitir que se retire da órbita do princípio uma parcela da realidade normada, o constituinte acabou por dar a essa parcela, ou casos excepcionados ou passíveis de serem excepcionados, um valor especialmente destacado"**.

Os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com base na autorização constitucional acima transcrita (art. 37, XXI, CF) inaugura na ordem jurídica o **instituto da adesão**, o qual até então tinha nascido da prática administrativa e de atos da Administração Pública pelo país afora, inclusive com normatizações infralegais da União Federal, mas que agora encontra-se previsto em norma em sentido estrito, isto é, lei formal e votada pelo Congresso Nacional.
Veja-se:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373-88



preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Marco Aurélio Gonçaga Santos
MARCO AURÉLIO GONÇAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



8

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

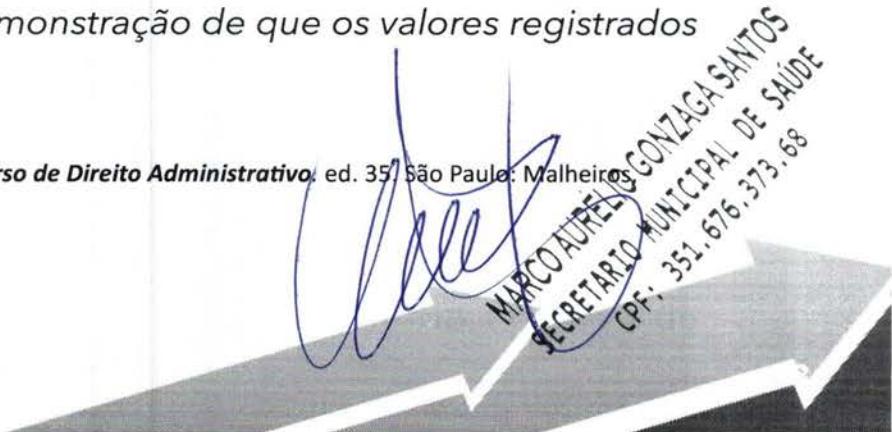
Na realidade, como o diz o bem lançado Parecer Jurídico, o instituto da adesão saiu do **campo administrativo**, onde já era admitido, para o campo do **direito positivo**, como ressalta Celso Antônio Bandeira de Mello² que ressalta que **"a figura do carona, que por muito tempo se tratava de criação de praxe administrativa, passou a ter assento legal na nova legislação, e corresponde àquele que, apesar de não ter participado da licitação para registro dos produtos/serviços/locações/obras, acaba por adquiri-los de forma excedente ao que havia sido estimado na ata de registro de preços (art. 6º, XLIX)"**, conforme doutrina citada na manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico municipal.

O ilustre jurista citado³ ensina, ainda, que **"para que os caronas possam aderir à ata a lei estabelece três requisitos, a saber:**

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II - demonstração de que os valores registrados

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. ed. 35. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 557.

³ Op. Cit., p. 557.





estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e III - prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor (art. 86, § 2º)".

Na análise dos requisitos, iniciamos adotando os fundamentos jurídicos expostos no Parecer Jurídico, para decidir pelas adesões propostas pela Comissão de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar.

Em primeiro lugar, realço que para o presente caso a adesão se mostra vantajosa para a Administração, na medida em que os preços das atas, conforme se pode ver do Relatório de Avaliação de Preços realizado a partir do estudo de preços dos itens realizados por órgão técnico da Administração e acostados aos autos às fls. 119-348 (volume 01) e dos valores dos itens constantes das Atas de Registro de Preços que se pretende aderir transportadas para os itens constantes dos Anexos dos ofícios endereçados as empresas titulares das atas e aos órgãos gerenciadores, todos acostados aos autos com as respectivas cartas de anuência, como exige o inciso III, do § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

O **Relatório de Avaliação de Preços** solicitado ao Coordenador de Compras merece o nosso acolhimento, primeiro pela objetividade, segundo pela clareza e, em terceiro lugar, pela demonstração de que os preços que se pretendem aderir são vantajosos para a Administração de forma induvidosa.

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373-68



Com efeito, o RAP⁴ acostado aos autos conclusivo no sentido de que a **"análise dos preços dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços acima referidas, reproduzidas nos itens solicitados pelos quais se interessou a Administração, demonstra que a grande maioria dos itens avaliados possui valores inferiores ao Mapa Comparativo de Preços, evidenciando uma economia significativa e vantagem econômico-financeira para a Administração"**, acrescentando a necessidade **de "realizar adequações nos itens cujos valores estavam acima da mediana comparativa"**.

A vantajosidade econômico-financeira, portanto, resta demonstrada pelos dados e análises realizadas pelo Setor de Compras do Município, e, claro, pela própria análise dos documentos constantes do presente processo administrativo de adesões.

Noutro giro, obteve-se a anuênciā dos órgãos gerenciadores das três atas e o interesse dos titulares das atas em fornecer os produtos de que necessita a Administração, na medida dos itens escolhidos, com observância dos quantitativos permitidos.

Em segundo lugar, a justificativa de provável desabastecimento é imperiosa, ao que se assoma que os saldos contratuais são insuficientes, de modo que a solução apontada no Estudo Técnico Preliminar merece nosso acolhimento e

⁴ Relatório de Avaliação de Preços do Departamento de Compras da Prefeitura de Porto Franco/MA

[Handwritten signature]
 MARCO AURELIO GONZAGASANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CPF: 351.676.373.68



11

homologação porque as outras duas opções, quais sejam, realização de concorrência pública ou pregão eletrônico não chegariam a tempo, como assinalado no Parecer Jurídico, para atender as necessidades da Administração.

No que concerne aos preços e a vantajosidade da adesão, acrescenta-se ainda o fato de que a base de preços produzida pela Administração é satisfatória e conforme o disposto no *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o valor da pesquisa do orçamento estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, com os ajustes propostos, o que se confirma pelo Relatório de Avaliação de Preços.

Em terceiro lugar, a respeito da vantajosidade é de se acrescentar que o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "*a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada*".

Além disso, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por outro lado, estabelece regra que a meu ver é aplicável ao caso, qual seja:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou **permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68



Ou seja, como ensina Joel de Menezes Niebuhr⁵ o inciso III do seu artigo 59 obriga a desclassificação das propostas que "apresentarem preços inexistíveis ou **PERMANECEREM ACIMA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**".

Nesse sentido, e considerando que embora grande parte dos preços dos licitantes, como atesta o Relatório de Avaliação de Preços (RAP) a maioria diga-se de passagem, conforme análise do órgão de preços, encontram-se abaixo da base mediana de preços realizada pelo município (orçamento estimado), parece-nos necessário e razoável propor as empresas que já manifestaram interesse na adesão, **que aceitem diminuir os preços dos itens que se apresentarem eventualmente superiores aos constantes do banco de preço, sendo que os itens que tiverem preços iguais ou inferiores aos estimados pela Administração continuam precisamente os mesmos, para o que consta dos autos para as respectivas contratações.**

Assim, quando os itens dos preços forem iguais ou inferiores aos precificados pela Administração, continuam aptos para contratação, mas quando tiverem valores superiores é indispensável que sejam reduzidos até a base de preço da Administração, sob pena de serem desclassificados, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo. ed. 6. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 450.

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 351.676.373.68



13

Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico, o Estudo de Preços realizados pela Administração e o Relatório de Análise de Preços, para autorizar as adesões pretendidas para os itens dos preços que forem iguais ou inferiores aos orçamentos estimados pela Administração, e quanto aos itens que apresentem valores superiores a base de preço do Município, propõe-se aos futuros fornecedores que tais preços de itens sejam reduzidos até a base de preço da Administração, para que se evidencie a vantajosidade das adesões (§ 2º, inciso I, do art. 86) e, ao mesmo tempo, se cumpra a regra geral do art. 59, inciso III, e art. 83 da Lei nº 14.133/2021, para o que de ofício ré ratifico os Anexos fornecidos com o Relatório de Análise de Preços, os quais devem instruir futuras e respectivas contratações.

Intime-se as sociedades empresárias da presente decisão, sendo que as que estiverem conforme, desde já fica autorizada a respectiva adesão e contratações, caso contrário os preços devem ser desclassificados ante a regra do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao caso, a nosso sentir.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 16 de janeiro de 2025

MARCO AURELIO GONCALVES SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF: 352.676.373-68

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

14

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
TERCEIROS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - VOL. 5 - Nº 1206 / 2025 :: QUINTA-FEIRA, 16 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECISÃO	1

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO: Nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

REQUISITANTE: ANDRÉIA DA SILVA ANDRADE TEIXEIRA – Diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho

AUTORIDADE COMPETENTE: MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS – Secretário Municipal de Saúde

OBJETO: ADESÃO DAS ATAS SEGUINTE: 01 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024/SRP/PMCM, Pregão Eletrônico nº 005-2024, Processo Administrativo nº 008/2024, realizado pela Prefeitura de Campestre do Maranhão, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária **MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**; 02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023-SRP, Processo Administrativo nº 3808/2023, realizado pela Prefeitura de Caxias – MA, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**; 03 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023/SRP, Pregão Eletrônico nº 06/2023, Processo Administrativo nº 54911/2022, realizado pela Prefeitura de Estreito – MA, e que tem como vencedora e titular dos direitos a sociedade empresária: **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA.**;

OBJETO: Contratação de fornecedor(es) para fornecer, sob demanda da Administração do SUS: **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos e correlatos**

FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAL, LEGAL E ADMINISTRATIVO: Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133/2021 e Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF

I – RELATÓRIO

A diretora-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, Enfermeira Andréia da Silva Andrade Teixeira, com auxílio dos farmacêuticos e demais técnicos do sistema, formalizou demanda para contratação de fornecedores de materiais médico-hospitalares, laboratoriais, odontológicos, médicos, psicotrópicos e correlatos para abastecimento do Hospital e outros órgãos da Saúde.

Em síntese, diz a autoridade requisitante que o sistema necessita de materiais médico-hospitalares, medicamentos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC), Psicotrópicos para atender Média e Alta Complexidade do SUS (MAC), Insumos laboratoriais, Medicamentos para Farmácia Básica da Secretaria de Saúde, Medicamentos e insumos para o CAPS; e g) Materiais odontológicos, dentre outros.

Despachei o feito e autorizei o processamento com a autuação e instauração do presente processo administrativo de adesão e determinei outras providências, dentre as quais, a juntada das atas com base nas quais (em parte) foram quantificados os itens das necessidades da Administração.

O feito foi processado e se encontra instruído com os seguintes documentos: 1) documento de formalização de demanda, acompanhado dos levantamentos feitos pelo setor farmacêutico do SUS, 2) documentos da autoridade requisitante, série histórica da necessidades do SUS, acompanhado de quantitativos já licitados e, com base nesses dados, a demanda de itens que qualificam as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para atender as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 57406dbf549f0441f3227a061c93ffd16a2edc9e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



necessidades dos serviços de saúde prestados pelo município; 3) o estudo de preços, inclusive mapa de preços, encaminhamento pelo técnico responsável, encartados no processo (fls. 125-349), bem como o Estudo Técnico Preliminar (ETP), devidamente acostados aos presentes autos (fls. 350-382).

Consta dos presentes autos da sociedade empresária CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA., os seguintes documentos: 1) Cópia de Documentos Licitatório (fls. 412 a 1088); 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 1089 a 1176) e 3) Certificado de Boas Práticas (fls. 1148), todos do Volume 2 desse Processo Administrativo.

No que diz respeito a empresa QUALITY FARMA HOSPITALAR LTDA., consta dos autos: 1) Cópia de Documentos Licitatório originário (fls. 1179-2228), do Volume 03; 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 2229-2487, do Volume 04 do Processo Administrativo e 3) o Certificado de Boas Práticas (fls. 2352), igualmente do volume 04.

Por fim, da sociedade MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., instruem o Processo Administrativo de Adesão, os documentos, a saber: 1) Cópia de Documentos Licitatório (fls. 2490-3479, do Volume 05, 2) Cópia de Documentos de Qualificação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (fls. 3783-4440, do Volume 06).

Consta Termo de Juntada acompanhado de documentos às 383-405.

No mais, adoto complementarmente o Relatório constante do Parecer Jurídico.

II – DOS FUNDAMENTOS DA ADESÃO

A Constituição Federal de 1988, no seu art. 37, inciso XXI, dispõe o seguinte:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Colho a lição de José Afonso da Silva¹ para quem o art. 37, XXI, como nele se lê, alberga o princípio, “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Acrescenta o jurista “o texto é importante, porque, ao mesmo tempo quem que firma o princípio da licitação, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza a possibilidade de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e também inexigibilidade de licitação, embora não seja exceção à regra, visto que é algo fora do processo licitatório”.

Conclui o constitucionalista que, “há ainda considerar outro ponto relevante, qual seja o da relação entre princípio e exceção, em face da norma constitucional. O que se quer destacar é que tanto o modelo do princípio como o modelo da exceção são disposições constitucionais como o mesmo valor jurídico”, arrestando que “se o princípio tem predominância por caracterizar-se como uma opção política fundamental, a exceção não se diminui de relevância porque se revela igualmente como uma opção política destacada, precisamente porque, ao retirar ou permitir que se retire da órbita do princípio uma parcela da realidade normada, o constituinte acabou por dar a essa parcela, ou casos excepcionados ou passíveis de serem excepcionados, um valor especialmente destacado”.

Os §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, com base na autorização constitucional acima transcrita (art. 37, XXI, CF) inaugura na ordem jurídica o **instituto da adesão**, o qual até então tinha nascido da prática administrativa e de atos da Administração Pública pelo país afora, inclusive com normatizações infralegais da União Federal, mas que agora encontra-se previsto em norma em sentido estrito, isto é, lei formal e votada pelo Congresso Nacional. Veja-se:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a

¹ SILVA, José Afonso da. *Comentário Contextual à Constituição*. Ed. 10. São Paulo: Editora JusPODIVM, 2024, p. 319.





participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Na realidade, como o diz o bem lançado Parecer Jurídico, o instituto da adesão saiu do campo **administrativo**, onde já era admitido, para o campo do **direito positivo**, como ressalta Celso Antônio Bandeira de Mello² que ressalta que “*a figura do carona, que por muito tempo se tratava de criação de praxe administrativa, passou a ter assento legal na nova legislação, e corresponde àquele que, apesar de não ter participado da licitação para registro dos produtos/serviços/locações/obras, acaba por adquiri-los de forma excedente ao que havia sido estimado na ata de registro de preços (art. 6º, XLIX)*”, conforme doutrina citada na manifestação jurídica do órgão de assessoramento jurídico municipal.

O ilustre jurista citado³ ensina, ainda, que “*para que os caronas possam aderir à ata a lei estabelece três requisitos, a saber: I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público; II – demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e III – prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor (art. 86, § 2º)*”.

Na análise dos requisitos, iniciamos adotando os fundamentos jurídicos expostos no Parecer Jurídico, para decidir pelas adesões propostas pela Comissão de Planejamento no Estudo Técnico Preliminar.

Em primeiro lugar, realço que para o presente caso a adesão se mostra vantajosa para a Administração, na medida em que os preços das atas, conforme se pode ver do Relatório de Avaliação de Preços realizado a partir do estudo de preços dos itens realizados por órgão técnico da Administração e acostados aos autos às fls. 119-348 (volume 01) e dos valores dos itens constantes das Atas de Registro de Preços que se pretende aderir transportadas para os itens constantes dos Anexos dos ofícios endereçados as empresas titulares das atas e aos órgãos gerenciadores, todos acostados aos autos com as respectivas cartas de anuência, como exige o inciso III, do § 2º, do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

O Relatório de Avaliação de Preços solicitado ao Coordenador de Compras merece o nosso acolhimento, primeiro pela objetividade, segundo pela clareza e, em terceiro lugar, pela demonstração de que os preços que se pretendem aderir são vantajosos para a Administração de forma indubidosa.

² MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. ed. 35. São Paulo: Malheiros, 2021, p. 557.

³ Op. Cit., p. 557.



Com efeito, o RAP⁴ acostado aos autos conclusivo no sentido de que a “análise dos preços dos itens constantes nas Atas de Registro de Preços acima referidas, reproduzidas nos itens solicitados pelos quais se interessou a Administração, demonstra que a grande maioria dos itens avaliados possui valores inferiores ao Mapa Comparativo de Preços, evidenciando uma economia significativa e vantagem econômico-financeira para a Administração”, acrescentando a necessidade de “realizar adequações nos itens cujos valores estavam acima da mediana comparativa”.

A vantajosidade econômico-financeira, portanto, resta demonstrada pelos dados e análises realizadas pelo Setor de Compras do Município, e, claro, pela própria análise dos documentos constantes do presente processo administrativo de adesões.

Noutro giro, obteve-se a anuência dos órgãos gerenciadores das três atas e o interesse dos titulares das atas em fornecer os produtos de que necessita a Administração, na medida dos itens escolhidos, com observância dos quantitativos permitidos.

Em segundo lugar, a justificativa de provável desabastecimento é imperiosa, ao que se assoma que os saldos contratuais são insuficientes, de modo que a solução apontada no Estudo Técnico Preliminar merece nosso acolhimento e homologação porque as outras duas opções, quais sejam, realização de concorrência pública ou pregão eletrônico não chegariam a tempo, como assinalado no Parecer Jurídico, para atender as necessidades da Administração.

No que concerne aos preços e a vantajosidade da adesão, acrescenta-se ainda o fato de que a base de preços produzida pela Administração é satisfatória e conforme o disposto no *caput* do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, ou seja, o valor da pesquisa do orçamento estimado é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de banco de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, com os ajustes propostos, o que se confirma pelo Relatório de Avaliação de Preços.

Em terceiro lugar, a respeito da vantajosidade é de se acrescentar que o art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”.

Além disso, o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, por outro lado, estabelece regra que a meu ver é aplicável ao caso, qual seja:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

Ou seja, como ensina Joel de Menezes Niebuhr⁵ o inciso III do seu artigo 59 obriga a desclassificação das propostas que “apresentarem preços inexequíveis ou **PERMANECEREM ACIMA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**”.

Nesse sentido, e considerando que embora grande parte dos preços dos licitantes, como atesta o Relatório de Avaliação de Preços (RAP) a maioria diga-se de passagem, conforme análise do órgão de preços, encontram-se abaixo da base mediana de preços realizada pelo município (orçamento estimado), parece-nos necessário e razoável propor as empresas que já manifestaram interesse na adesão, que aceitem diminuir os preços dos itens que se apresentarem eventualmente superiores aos constantes do banco de preço, sendo que os itens que tiverem preços iguais ou inferiores aos estimados pela Administração continuam precisamente os mesmos, para o que consta dos autos para as respectivas contratações.

Assim, quando os itens dos preços forem iguais ou inferiores aos especificados pela Administração, continuam aptos para contratação, mas quando tiverem valores superiores é indispensável que sejam reduzidos até a base de preço da Administração, sob pena de serem desclassificados, nos termos do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico, o Estudo de Preços realizados pela Administração e o Relatório de Análise de Preços, para autorizar as adesões pretendidas para os itens dos preços que forem iguais ou inferiores aos orçamentos estimados pela Administração, e quanto aos itens que apresentem valores superiores

⁴ Relatório de Avaliação de Preços do Departamento de Compras da Prefeitura de Porto Franco/MA

⁵ Licitação Pública e Contrato Administrativo. ed. 6. Belo Horizonte: Fórum, 2023, p. 450.



a base de preço do Município, propõe-se aos futuros fornecedores que tais preços de itens sejam reduzidos até a base de preço da Administração, para que se evidencie a vantajosidade das adesões (§ 2º, inciso I, do art. 86) e, ao mesmo tempo, se cumpra a regra geral do art. 59, inciso III, e art. 83 da Lei nº 14.133/2021, para o que de ofício ré ratifico os Anexos fornecidos com o Relatório de Análise de Preços, os quais devem instruir futuras e respectivas contratações.

Intime-se as sociedades empresárias da presente decisão, sendo que as que estiverem conforme, desde já fica autorizada a respectiva adesão e contratações, caso contrário os preços devem ser desclassificados ante a regra do art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao caso, a nosso sentir.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Franco (MA), 16 de janeiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde





CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1501001/2025/FMS/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2111005/2024-SEMUS/PMPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 060/2021, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa **CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida na Avenida Industrial Gil Martins, nº 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP 64.019-630, Teresina-PI, neste ato representada por sua representante legal **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO**, brasileira, empresária, solteira, natural da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no RG sob o nº 1.336.442 SSP-PI e CPF nº 622.790.173-34, residente e domiciliada na Rua Torquato Araújo, nº 2851, Bairro Primavera, CEP: 64.003-520, Teresina, Piauí, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo 2111005/2024-SEMUS/PMPF** e seus anexos, e ainda da **Proposta Adjudicada** que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da





LEI N° 14.133/2021 e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

1.1. - O fornecimento de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as demandas da Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, deverão estar em conformidade com a Ata de Registro de Preço nº 259/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023, e demais instrumentos constantes do Processo Administrativo nº 2111005/2024-SEMU/PMPF, ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

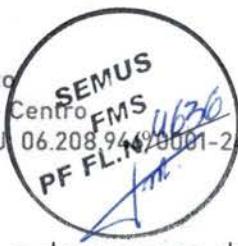
1.2. - A presente contratação é de execução, conforme as demandas apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3. - Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo que integra o presente contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste Contrato, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade: 1º) Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão 2º) Preços orçados pela Administração; 3º) Decisão de Adesão; 4º) Edital de Licitação; 05) Proposta vencedora e Ata de Registro de Preços respectiva;

2.2. - Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;



2.3. - Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. - A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes nos momento da execução orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

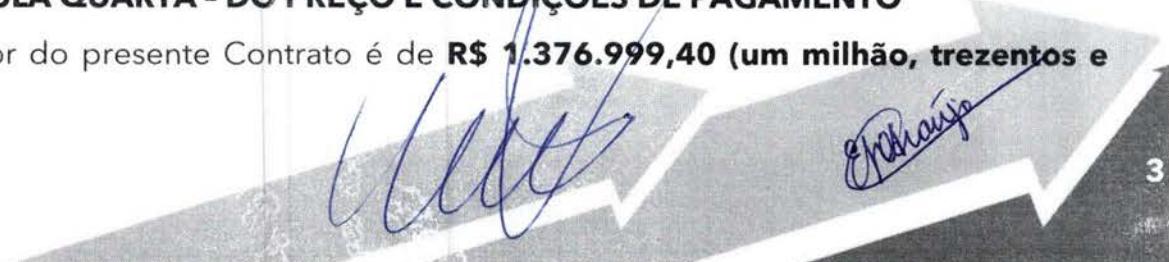
3.1. - A CONTRATADA encaminhará requisição do CONTRATANTE previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

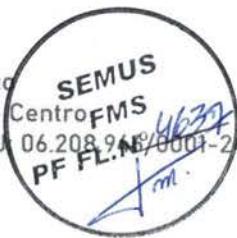
3.2. - As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante Declaração Orçamentária, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pelo responsável técnico pela Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. - O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.376.999,40 (um milhão, trezentos e**





setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de empenho ordinário;

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.2.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.2.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.2.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.2.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.2.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.2.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.2.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.2.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.2.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.2.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.3. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.4. - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato administrativo, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal Andréia da Silva Andrade



Teixeira ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.5. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.6. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

4.7. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.2. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.3. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontratação ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.4. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 - Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1.** - Emitir cada Autorização de Fornecimento;
- 7.2.** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste



Contrato e seus instrumentos de composição;

- 7.4.** - Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;
- 7.5.** - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.6.** - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 7.7.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.8.** - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.9.** - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções de advertência, multas moratório e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1.** - Fornecer os produtos constantes do Anexo I, que instrui o presente Contrato Administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2.** - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença ou da diretora-geral, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;

- 8.3.** - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois)



dias, contadas a partir da respectiva Notificação;

8.4. - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;

8.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.6. - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

8.7. - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

8.8. - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

8.9. - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;

8.10. - Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

8.12. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.13. - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;

8.14. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.15. - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.16. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e na adesão;

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. - A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. - As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº Lei nº 9.784/1999;

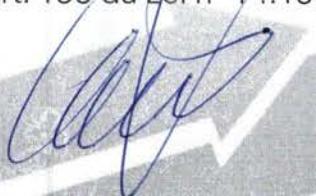
10.2. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;

10.3. - A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexecutada pela sociedade contratada; ou por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. - A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a abrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a inidoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.5. - A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada em todos os casos que aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo





de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;

10.7. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da seguinte forma:

10.7.1. - A mera inexecução parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com omulta, vedada a imposição de impedimento ou de inidoneidade;

10.7.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluíndo inexecução parcial danosa, inexecução total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela inidoneidade;

10.7.3. - Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à inidoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.8. - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. - O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;

10.10. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS

11.1. - No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1.1. - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;



11.1.3. - Fiscalizar sua execução;

11.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.1.9. - Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;



12.1.11. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.1.12. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF, no Edital e Pregão Eletrônico nº 016/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.2. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.1.3. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.1.4. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.1.5. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

Eduardo



16.1. - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - (MA), 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Ericka Julianal Oliveira Araújo
CONTRATADA

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Representante Legal
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO



ANEXO I
HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	FR	200,00	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
4	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	FR	1.000,00	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00
7	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	FR	6.120,00	R\$ 6,48	R\$ 39.657,60
9	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	AMP	2.400,00	R\$ 2,59	R\$ 6.216,00
11	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	AMP	4.000,00	R\$ 2,15	R\$ 8.600,00
16	ANLODIPINO 10MG.	CPR	2.500,00	R\$ 0,11	R\$ 275,00
19	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	AMP	6.000,00	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
21	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO- GOTAS, COM 20ML.	FR	1.000,00	R\$ 5,78	R\$ 5.780,00
22	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	AMP	12.500,00	R\$ 2,05	R\$ 25.625,00
24	CAPTROPRIL 50MG, COMP.	CPR	7.000,00	R\$ 0,06	R\$ 420,00
26	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FR	600,00	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
27	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	CP	8.000,00	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
28	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	AMP	3.000,00	R\$ 9,44	R\$ 28.320,00
29	CINARIZINA 25MG, COMP	COM	500,00	R\$ 0,31	R\$ 155,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	CPR	5.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
34	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	AMP	12.000,00	R\$ 1,46	R\$ 17.520,00
35	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	AMP	1.200,00	R\$ 5,63	R\$ 6.756,00



38	CLOPIDROGEL 75MG COMPRIMIDO	CPR	6.720,00	R\$ 0,47	R\$ 3.158,40
39	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMP	1.000,00	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
40	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	AMP	4.800,00	R\$ 0,39	R\$ 1.872,00
41	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	AMP	7.200,00	R\$ 0,55	R\$ 3.960,00
42	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	AMP	500,00	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
45	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	1.200,00	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
47	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	AMP	12.000,00	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00
48	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRITOR, COM 20 ML	FR	1.200,00	R\$ 8,97	R\$ 10.764,00
50	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	COM	500,00	R\$ 0,17	R\$ 85,00
51	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	AMP	2.500,00	R\$ 3,20	R\$ 8.000,00
53	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	6.000,00	R\$ 3,21	R\$ 19.260,00
56	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUB	200,00	R\$ 1,49	R\$ 298,00
60	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	AMP	7.000,00	R\$ 3,14	R\$ 21.980,00
63	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	AMP	500,00	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
64	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	CPR	5.000,00	R\$ 0,04	R\$ 200,00
65	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA /	AMP	600,00	R\$ 17,42	R\$ 10.452,00



	INTRAVENOSA, EMBALAGEM.				
66	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	AMP	600,00	R\$ 20,24	R\$ 12.144,00
70	ESPIRONOLACTONA 100 MG, COMP.	COM	5.000,00	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
71	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMP	CPR	5.000,00	R\$ 0,18	R\$ 900,00
72	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	FR	100,00	R\$ 13,39	R\$ 1.339,00
74	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	AMP	4.000,00	R\$ 2,37	R\$ 9.480,00
75	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	AMP	6.000,00	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
77	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	7.200,00	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
79	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	AMP	14.400,00	R\$ 0,63	R\$ 9.072,00
81	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	500,00	R\$ 0,35	R\$ 175,00
83	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	AMP	3.600,00	R\$ 7,36	R\$ 26.496,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	FR	600,00	R\$ 2,41	R\$ 1.446,00
86	IBUPROFENO 600 MG, COMP	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
87	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	AMP	6.000,00	R\$ 24,87	R\$ 149.220,00
88	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	AMP	600,00	R\$ 279,98	R\$ 167.988,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50



93	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	FR	1.000,00	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
94	METILDOPA 250 MG, COMP	COM	4.000,00	R\$ 0,53	R\$ 2.120,00
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	CPR	5.000,00	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
96	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	360,00	R\$ 5,28	R\$ 1.900,80
98	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
99	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	CPR	1.875,00	R\$ 11,00	R\$ 20.625,00
101	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	CPR	4.000,00	R\$ 0,22	R\$ 880,00
102	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	CPR	2.000,00	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
103	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	FR	2.000,00	R\$ 5,75	R\$ 11.500,00
104	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	FR	2.000,00	R\$ 4,91	R\$ 9.820,00
105	OLEO MINERAL 100ML	FR	1.800,00	R\$ 2,87	R\$ 5.166,00
106	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
112	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	POTE	180,00	R\$ 41,52	R\$ 7.473,60
113	SULFAMET. + TRIMET. ,480 MG, INJETAVEL, 5ML.	FAM	1.000,00	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
114	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETÁVEL.	AMP	7.200,00	R\$ 1,40	R\$ 10.080,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	AMP	4.800,00	R\$ 7,08	R\$ 33.984,00
117	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	AMP	1.250,00	R\$ 3,72	R\$ 4.650,00
118	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	AMP	2.500,00	R\$ 3,08	R\$ 7.700,00
120	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	AMP	2.400,00	R\$ 2,04	R\$ 4.896,00
125	VANCOMICINA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	AMP	2.400,00	R\$ 4,83	R\$ 11.592,00

SUB-TOTAL

R\$ 850.077,40

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	FR	300,00	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
2	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	CPR	2.050,00	R\$ 0,21	R\$ 430,50
3	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	TUB	150,00	R\$ 2,17	R\$ 325,50
12	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	FR	500,00	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
14	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	CP	7.500,00	R\$ 0,41	R\$ 3.075,00
16	ANLODIPINO 10MG.	CPR	7.500,00	R\$ 0,11	R\$ 825,00
23	BUTILB. DE ESCOPEPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	FR	1.875,00	R\$ 3,32	R\$ 6.225,00
24	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	CPR	7.500,00	R\$ 0,06	R\$ 450,00
25	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FR	18.000,00	R\$ 10,97	R\$ 197.460,00
26	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	FR	6.250,00	R\$ 10,97	R\$ 68.562,50
27	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	CP	104.500,00	R\$ 0,62	R\$ 64.790,00
29	CINARIZINA 25MG, COMP	COM	3.500,00	R\$ 0,31	R\$ 1.085,00
32	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	CPR	37.500,00	R\$ 0,20	R\$ 7.500,00
46	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	COM	62.500,00	R\$ 0,37	R\$ 23.125,00
54	CLOZAPINA 25MG.	CPR	17.500,00	R\$ 0,66	R\$ 11.550,00
56	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	TUB	6.250,00	R\$ 1,49	R\$ 9.312,50
64	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	CPR	62.500,00	R\$ 0,04	R\$ 2.500,00
67	ERITROMICINA 500MG	CP	3.000,00	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
69	ESCITALOPRAM 10MG	CPR	17.500,00	R\$ 0,26	R\$ 4.550,00
80	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	FR	4.000,00	R\$ 4,87	R\$ 19.480,00
81	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	62.200,00	R\$ 0,35	R\$ 21.770,00
84	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	COM	750,00	R\$ 0,09	R\$ 67,50
85	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSAO, FRASCO COM	FR	5.000,00	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00



	100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO				
86	IBUPROFENO 600 MG, COMP	CPR	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00
92	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	CX	150,00	R\$ 13,51	R\$ 2.026,50
94	METILDOPA 250 MG, COMP	COM	16.000,00	R\$ 0,53	R\$ 8.480,00
95	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	CPR	32.500,00	R\$ 0,22	R\$ 7.150,00
97	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	FR	3.750,00	R\$ 5,28	R\$ 19.800,00
98	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	FR	150,00	R\$ 4,68	R\$ 702,00
101	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	CPR	10.000,00	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
106	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	COM	3.750,00	R\$ 0,24	R\$ 900,00
108	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	COM	50.000,00	R\$ 0,11	R\$ 5.500,00
122	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	CX	500,00	R\$ 14,40	R\$ 7.200,00
123	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	COM	20.000,00	R\$ 0,42	R\$ 8.400,00
SUB-TOTAL				R\$ 526.922,00	
				R\$ 1.376.999,40	

Porto Franco - (MA), 17 de janeiro de 2025.


CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Ericka Julianal Oliveira Araujo
CONTRATADA

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Representante Legal
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1701002/2025/FMS/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 060/2021, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa **MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 28.863.972/0001-29 Rua Nestor Milhomem, n.º 49, Quadra 00 Lote 49, Cidade Nova CEP: 65.922-000, João Lisboa/MA, neste ato representada por seu representante legal **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Imperatriz - MA, portador da carteira de identidade nº. 03463698 SESP/DF e CPF nº. 672.772.683-34, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 190, Juçara, Imperatriz - MA, CEP. 65900-510, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo 2111005/2024-SEMUS/PMPF** e seus anexos, e ainda da **Proposta Adjudicada** que a estes integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI Nº 14.133/2021** e demais legislações aplicadas à matéria mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a



contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

1.1. – O fornecimento de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as demandas da Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, deverão estar em conformidade com a Ata de Registro Preços nº 008/2024/SRP/PMCM do Município de Campestre/MA, proveniente do Pregão Eletrônico n.º 005-2024, e demais instrumentos constantes do Processo Administrativo nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF, ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

1.2. - A presente contratação é de execução, conforme as demandas apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições do Sistema Único de Saúde (SUS);

1.3. – Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo que integra o presente contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste Contrato, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade: 1º) Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão 2º) Preços orçados pela Administração; 3º) Decisão de Adesão; 4º) Edital de Licitação; 05) Proposta vencedora e Ata de Registro de Preços respectiva;

2.2. – Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;

2.3. – Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e



respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. – A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes nos momento da execução orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO – O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

3.1. - A CONTRATADA encaminhará requisição do CONTRATANTE previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

3.2. - As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante Declaração Orçamentária, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pelo responsável técnico pela Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. – O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente Contrato é de **R\$ 1.029.921,42 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**, devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de empenho ordinário;

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.2.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.2.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas,



FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.2.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.2.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.2.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.2.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.2.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.2.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.2.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.2.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.3. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.4. - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato administrativo, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal Andréia da Silva Andrade Teixeira ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.5. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.6. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajuste monetário;

4.7. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.2. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.3. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontratação ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.4. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde



AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1. - Emitir cada Autorização de Fornecimento;
- 7.2. - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e seus instrumentos de composição;
- 7.4. - Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;
- 7.5. - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.6. - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 7.7. - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.8. - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.9. - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções



de advertência, multas moratório e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1.** - Fornecer os produtos constantes do Anexo I, que instrui o presente Contrato Administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2.** - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença ou da diretora-geral, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;
- 8.3.** - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- 8.4.** - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;
- 8.5.** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.6.** - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- 8.7.** - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- 8.8.** - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;
- 8.9.** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;
- 8.10.** - Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e



descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

8.12. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.13. - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;

8.14. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.15. - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.16. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e na adesão;

CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. – A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. – As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº 9.784/1999;

10.2. – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;



10.3. – A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexequida pela sociedade contratada; ou por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. – A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a abrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a inidoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.5. – A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. – A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada em todos os casos que aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;

10.7. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da seguinte forma:

10.7.1. – A mera inexequção parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com omulta, vedada a imposição de impedimento ou de inidoneidade;

10.7.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluíndo inexequção parcial danosa, inexequção total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela inidoneidade;

10.7.3. – Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à inidoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.8. – Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. – O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;



10.10. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS

11.1. – No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1.1. - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. - Fiscalizar sua execução;

11.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

12. – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social ou para aprendiz;

12.1.9. – Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.1.11. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.1.12. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUSS-PMPP, no Edital e Pregão Eletrônico nº 005/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.2. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.1.3. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.1.4. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.1.5. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do

Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

16.1. - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

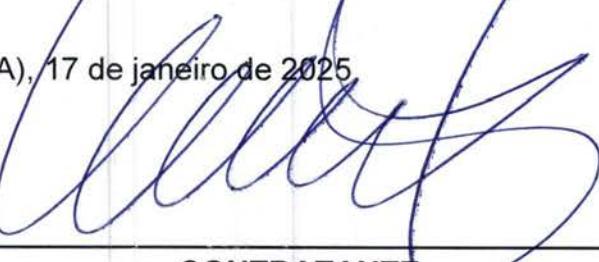
17.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. - E, para firmeza e validade do qual foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco – (MA), 17 de janeiro de 2025,


CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


CONTRATADA
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
Representante Legal

ANEXO I

HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	2.000,00	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 380,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	400,00	E.M.S	R\$ 7,81	R\$ 3.124,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	240,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	1.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 290,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.000,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 1.080,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	400,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 596,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	2.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 160,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	2.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 300,00
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 350,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	5.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 300,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 675,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	1.000,00	VITAMEDI C	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	5.000,00	EUROFAR M A	R\$ 0,08	R\$ 400,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	3.000,00	EUROFAR M A	R\$ 0,77	R\$ 2.310,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 940,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 884,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.300,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 1.937,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	100,00	GEOLAB	R\$ 6,40	R\$ 640,00
59	METRONIDAZOL SUS.	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00



	ORAL 40MG/ML					
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	120,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 2.292,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	2.000,00	VITAMEDI C	R\$ 0,29	R\$ 580,00
70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
71	PARACETAMOL 500MG	CPD	6.000,00	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 1.275,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	1.000,00	EUROFAR M A	R\$ 0,45	R\$ 450,00
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	3.000,00	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	7.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 980,00
94	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	AMP	1.250,00	E.M.S	R\$ 6,29	R\$ 7.862,50
96	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	8.000,00	EQUIPLE X	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00
100	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	AMP	500,00	TEUTO	R\$ 10,22	R\$ 5.110,00
101	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	AMP	4.000,00	MEDLEY	R\$ 7,51	R\$ 30.040,00
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	AMP	2.500,00	E.M.S	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
107	DEXAMETASONA 4MG INJ.	AMP	8.000,00	HYPOFAR M A	R\$ 3,78	R\$ 30.240,00
110	DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	AMP	11.000,0 0	PRATI	R\$ 3,00	R\$ 33.000,00
111	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 8,74	R\$ 26.220,00
112	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	AMP	3.500,00	PRATI	R\$ 2,12	R\$ 7.420,00
113	GENTAMICINA 40MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUIMICA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
114	GENTAMICINA 80MG INJ.	AMP	1.500,00	NEO QUIMICA	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
116	HIDROCORTISONA 100MG. S/DIL.	AMP	4.000,00	BLAU	R\$ 5,79	R\$ 23.160,00
117	HIDROCORTISONA 500MG. S/DIL.	AMP	3.000,00	BLAU	R\$ 6,47	R\$ 19.410,00
120	LIDOCAINA GEL 2%	BSG	600,00	HIPOLAB OR	R\$ 8,42	R\$ 5.052,00
121	LIDOCAINA INJ. 2% S/V 20ML	AMP	1.500,00	CRISTALI A	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00



122	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	AMP	2.000,00	HYPOFAR M A	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
123	OLEO MINERAL 100% 100ML	FRS	360,00	CIMED	R\$ 3,62	R\$ 1.303,20
125	PENIC. G BENZ.1.200.000UI S/DIL INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
126	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	AMP	1.000,00	TEUTO	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00
128	SORO METRONIDAZOL 0,5%	FRS	2.400,00	EQUIPLE X	R\$ 10,36	R\$ 24.864,00
129	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	FRS	2.750,00	HALEXIST AR	R\$ 5,32	R\$ 14.630,00
131	SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	AMP	2.100,00	HALEXIST AR	R\$ 11,46	R\$ 24.066,00
133	SULFADIAZINA PRATA 1% 400 G	PT	60,00	PRATI	R\$ 75,35	R\$ 4.521,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	3.750,00	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 5.362,50
138	GLICOSE 50% 10ML	AMP	5.000,00	EQUIPLE X	R\$ 1,52	R\$ 7.600,00
140	CLORETO DE SÓDIO 5% 500ML	BOLSA S	2.500,00	HALEXIST AR	R\$ 14,58	R\$ 36.450,00
142	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	6.000,00	UNIAO QUIMICA	R\$ 3,64	R\$ 21.840,00
146	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	PCT	160,00	ESTILO	R\$ 7,17	R\$ 1.147,20
147	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	FRS	144,00	RIOQUIMI CA	R\$ 7,56	R\$ 1.088,64
148	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 19,08	R\$ 1.144,80
149	AGULHA DESC. 25X7 C/100	CXS	60,00	SR	R\$ 15,18	R\$ 910,80
153	ALCOOL 70% 1000ML C/12	CXS	75,00	AIDAR	R\$ 40,28	R\$ 3.021,00
154	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	CXS	10,00	DELTA	R\$ 227,73	R\$ 2.277,30
155	ALGODÃO HIDROFILO 500G	RLS	360,00	CREMER	R\$ 13,55	R\$ 4.878,00
156	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	UND	20,00	G-TECH	R\$ 77,26	R\$ 1.545,20
157	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	CXS	20,00	PREMIUM	R\$ 121,99	R\$ 2.439,80
158	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	PCT	700,00	POLARFI X	R\$ 10,89	R\$ 7.623,00
159	ATADURA CREPE 12CM	PCT	1.500,00	POLARFI	R\$ 11,99	R\$ 17.985,00

	9F C/12			X		
160	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	PCT	1.000,00	POLARFI X	R\$ 9,36	R\$ 9.360,00
161	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	UND	250,00	DESCARP A CK	R\$ 7,17	R\$ 1.792,50
163	CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 118,90	R\$ 1.783,50
164	CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	CXS	15,00	SHALON	R\$ 116,32	R\$ 1.744,80
166	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 129,60	R\$ 7.776,00
168	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	CXS	20,00	DESCARP A CK	R\$ 67,19	R\$ 1.343,80
170	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	CXS	100,00	DESCARP A CK	R\$ 58,59	R\$ 5.859,00
177	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	UND	1.700,00	EMBRAM E D	R\$ 1,08	R\$ 1.836,00
178	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	UND	240,00	DESCARP A CK	R\$ 15,78	R\$ 3.787,20
180	COLETOR UNIVERSAL 50ML	UND	1.500,00	FIRSTLAB	R\$ 0,87	R\$ 1.305,00
182	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	PCT	500,00	CREMER	R\$ 23,50	R\$ 11.750,00
183	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	UND	10.000,0 0	DESCARP A CK	R\$ 1,64	R\$ 16.400,00
185	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UND	5.000,00	DESCARP A CK	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
188	ESPARADRAPO 10X4,5	RLS	2.300,00	MISSENE R	R\$ 8,03	R\$ 18.469,00
189	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	10,00	THEOTO	R\$ 10,01	R\$ 100,10
191	ESPECULO VAGINAL M	UND	125,00	KOLPLAS T	R\$ 2,35	R\$ 293,75
199	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	UND	700,00	MISSENE R	R\$ 5,87	R\$ 4.109,00
200	FITA ADESIVA P/ AUTOCLOAVE	UND	700,00	CREMER	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
201	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	FRS	15,00	CRALPLA ST	R\$ 7,01	R\$ 105,15
204	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	PCT	40,00	PROTFRA L	R\$ 21,14	R\$ 845,60
205	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	PCT	40,00	PROTFRA L	R\$ 34,92	R\$ 1.396,80

209	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UND	500,00	EMBRAM E D	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
211	GEL PARA ULTRASSOM 5L	GL	5,00	RMC	R\$ 65,31	R\$ 326,55
212	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	PCT	25,00	MEDIX	R\$ 18,78	R\$ 469,50
214	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	CXS	2,00	LABOR IMPORT	R\$ 42,19	R\$ 84,38
216	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	CXS	10,00	LABOR IMPORT	R\$ 49,96	R\$ 499,60
217	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	CXS	15,00	LABOR IMPORT	R\$ 47,20	R\$ 708,00
221	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	PAR	500,00	SUPERM AX	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
223	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	CXS	250,00	MEDIX	R\$ 25,69	R\$ 6.422,50
224	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	CXS	350,00	MEDIX	R\$ 23,39	R\$ 8.186,50
225	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	CXS	400,00	MEDIX	R\$ 5,88	R\$ 2.352,00
232	NYLON 4-0 C/AG C/24	CXS	60,00	SHALON	R\$ 56,82	R\$ 3.409,20
235	PAPEL LENÇOL 75X50	RLS	60,00	PLUMAX	R\$ 10,28	R\$ 616,80
236	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	PCT	7,00	CRAL PLAST	R\$ 17,54	R\$ 122,78
237	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMI CA	R\$ 51,42	R\$ 3.085,20
238	POVIDINE TÓPICO 1000ML	FRS	60,00	RIOQUIMI CA	R\$ 52,50	R\$ 3.150,00
244	SCALP N°21 C/100	CXS	80,00	DESCARP A CK	R\$ 2,88	R\$ 230,40
245	SCALP N°23 C/100	CXS	80,00	DESCARP A CK	R\$ 1,84	R\$ 147,20
247	SERINGA DESC. 10ML C/AG C/100	CXS	150,00	SR	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
248	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	CXS	50,00	SR	R\$ 24,80	R\$ 1.240,00
251	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	CXS	250,00	SR	R\$ 27,69	R\$ 6.922,50
253	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	CXS	200,00	SR	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
260	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 32,30	R\$ 2.261,00



261	SONDA FOLEY N 16-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 44,15	R\$ 3.090,50
262	SONDA FOLEY N 18-2VIAS C/10	CXS	70,00	MEDIX	R\$ 52,59	R\$ 3.681,30
263	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°04 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 15,09	R\$ 754,50
264	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°06 C/10	PCT	50,00	MARKMED	R\$ 19,59	R\$ 979,50
271	SONDA URETRAL N.14 C/10	PCT	200,00	EMBRAMED	R\$ 4,50	R\$ 900,00
273	SONDA URETRAL N.18 C/10	PCT	100,00	EMBRAMED	R\$ 19,71	R\$ 1.971,00
274	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	15,00	G-TECH	R\$ 13,27	R\$ 199,05
275	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	FRS	750,00	DESCRAPACK	R\$ 48,51	R\$ 36.382,50
431	ALT/GPT LIQUIFORM (ALANINA AMINOTRANSFERASE)(TRANS AMINASE GLUTAMICO PIRUVICO)	CX	9,00	CENTERLAB	R\$ 212,69	R\$ 1.914,21
432	ÁCIDO ÚRICO LIQUIFORM	CX	5,00	CENTERLAB	R\$ 109,77	R\$ 548,85
435	SORO ANTI - A MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 24,36	R\$ 24,36
436	SORO ANTI - B MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 30,01	R\$ 30,01
437	SORO ANTI - D MONOCLONAL	CX	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 103,54	R\$ 103,54
438	LATEX AEO(ASLO) ANTICORPO ANTIESTREPTOLISINA	CX	2,00	ANALISA	R\$ 185,24	R\$ 370,48
439	LATEX PCR SD (PROTEINA C REATIVA)	CX	3,00	BIOCLIN	R\$ 538,54	R\$ 1.615,62
441	SIFILIS -VDRL	CX	3,00	LAB COMPANY	R\$ 78,49	R\$ 235,47
447	COLESTEROL HDL (LIPOPROTEINA DE ALTADENSIDADE)	CX	3,00	CENTERLAB	R\$ 54,00	R\$ 162,00
448	LUGOL FORTE 2%	UND	1,00	SABRE SAFETY	R\$ 160,39	R\$ 160,39
449	LAMINULA DE VIDRO 22/22MM C/ 100	CX	2,00	OLEN	R\$ 4,25	R\$ 8,50
450	TUBO DE COLETA SEM ADITIVO TAMPA BRANCA DEPLASTICO	PCT	5,00	VACUPLAST	R\$ 178,09	R\$ 890,45

	4ML PRP PRF. PC C/ 1000 UNIDADES					
451	LAMINALAMINA DE MICROSCOPIO FOSCA CX C/100LAMINAS	CX	5,00	OLEN	R\$ 35,94	R\$ 179,70
461	OLEO DE IMERSÃO VIDRO 100ML	UND	1,00	LABORCL IN	R\$ 22,36	R\$ 22,36
463	CORANTE HEMATOLOGICO LEISHIMAN 1 VIDRO 500ML	UND	1,00	NEWPRO V	R\$ 97,88	R\$ 97,88
SUB-TOTAL		R\$ 692.375,42				

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO	CPD	25.000,0 0	AIRELA	R\$ 0,16	R\$ 4.000,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	FRC	1.000,00	PRATI	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
8	AMOXICILINA 500MG	CPD	28.000,0 0	UNICHEM	R\$ 0,19	R\$ 5.320,00
10	AMPICILINA SUSP. 250MG/5ML	FRC	250	GERMED	R\$ 21,80	R\$ 5.450,00
22	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	1.000,00	CIMED	R\$ 8,81	R\$ 8.810,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	FRC	600,00	E.M.S	R\$ 7,95	R\$ 4.770,00
26	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	CPD	30.000,0 0	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
28	DEXAMETASONA SUSP 120ML	FR	750,00	FARMACE	R\$ 4,35	R\$ 3.262,50
30	DEXCLOFERINAMINA 2MG	CPD	3.000,00	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 300,00
31	DIGOXINA 0,25MG	CPD	2.000,00	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 580,00
32	SIMETICONA 40MG	CPD	2.500,00	PRATI	R\$ 0,30	R\$ 750,00
33	SIMETICONA GOTAS 10ML	FRC	1.500,00	NATULAB	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CPD	12.000,0 0	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 2.160,00
35	DIPIRONA 500MG/ML	FRS	600,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 894,00
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	CPD	16.000,0 0	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 1.280,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	CPD	16.000,0 0	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 960,00
38	FLUCONAZOL 150MG	CPD	500,00	GEOLAB	R\$ 0,93	R\$ 465,00
39	FUROSEMIDA 40MG	CPD	15.500,0 0	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 1.860,00

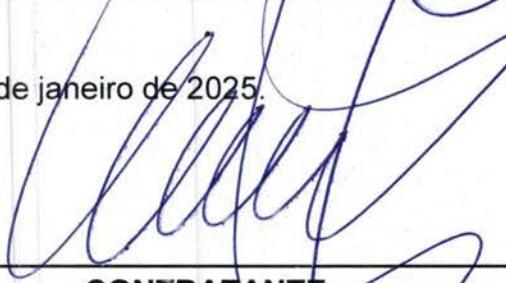


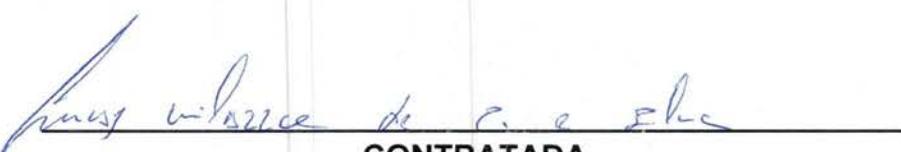
40	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPD	170.000,00	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 11.900,00
41	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPD	85.000,00	E.M.S	R\$ 0,06	R\$ 5.100,00
42	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	FRC	250,00	E.M.S	R\$ 14,96	R\$ 3.740,00
43	IBUPROFENO 300MG	CPD	12.500,00	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 2.750,00
44	IBUPROFENO 100MG SUSP	FRS	50	TEUTO	R\$ 5,56	R\$ 278,00
45	IBUPROFENO 50MG SUSP	FRS	500,00	TEUTO	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
46	IBUPROFENO 600MG	CPD	6.500,00	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 1.755,00
47	IVERMECTINA 6MG	CPD	2.000,00	VITAMEDI C	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
48	LOSARTANA 50MG	CPD	145.000,00	EUROFAR MA	R\$ 0,08	R\$ 11.600,00
49	LOSARTANA 100MG	CPD	20.000,00	EUROFAR MA	R\$ 0,77	R\$ 15.400,00
50	MEBENDAZOL 100MG	CPD	7.500,00	GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
51	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	FRS	1.000,00	GREENP HA RMA	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
52	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	CPD	13.000,00	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 6.110,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	CPD	10.000,00	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
54	METILDOPA 250MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 0,68	R\$ 1.156,00
55	METILDOPA 500MG	CPD	1.700,00	E.M.S	R\$ 1,49	R\$ 2.533,00
56	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	FRS	300	HYPOFAR MA	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CPD	5.000,00	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
58	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	TB	900,00	GEOLAB	R\$ 6,40	R\$ 5.760,00
59	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	FRS	300,00	TEUTO	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00
60	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TB	600,00	GEOLAB	R\$ 18,90	R\$ 11.340,00
62	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	TB	600,00	PRATI	R\$ 19,10	R\$ 11.460,00
63	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	TB	1.000,00	PHARLAB	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
68	NIMESULIDA 100MG	CPD	3.000,00	VITAMEDI C	R\$ 0,29	R\$ 870,00

70	OMEPRAZOL 20MG	CPD	3.750,00	E.M.S	R\$ 0,20	R\$ 750,00
72	PARACETAMOL 750MG	CPD	15.500,00	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 7.905,00
75	POLIVITAMINICO COMP.	CPD	30.000,00	NUTRAM ED	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
80	SECNIDAZOL 1000MG	CPD	3.000,00	TEUTO	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
81	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPD	4.000,00	EUROFAR MA	R\$ 0,45	R\$ 1.800,00
83	SULFATO FERROSO 30ML GTS	FRS	500,00	AIRELA	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
84	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	FRS	9.250,00	AIRELA	R\$ 8,99	R\$ 83.157,50
86	SINVASTATINA 40MG	CPD	9.000,00	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 4.770,00
89	CAPTOPRIL 25 MG	CPD	30.000,00	NEO QUIMICA	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
90	BUTILBROM.DE ESCOP 10 MG	CPD	5.000,00	FARMACE	R\$ 1,54	R\$ 7.700,00
136	VITAMINA C 100MG/ ML	AMP	3.000,00	FARMACE	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
282	AMITRIPTILINA 25 MG	COMPR IMIDO	10.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
283	BROMAZEPAN 3MG	COMPR IMIDO	500,00	TEUTO	R\$ 0,60	R\$ 300,00
284	BROMAZEPAN 6MG	COMPR IMIDO	500,00	GEOLAB	R\$ 0,81	R\$ 405,00
286	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	150	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,12	R\$ 1.218,00
293	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	COMPR IMIDO	500,00	EUROFAR MA	R\$ 1,04	R\$ 520,00
294	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMPR IMIDO	1.000,00	EUROFAR MA	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
295	CLORPROMAZINA 100MG	COMPR IMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 1,00	R\$ 500,00
296	CLORPROMAZINA 25MG	COMPR IMIDO	500,00	MEDLEY	R\$ 0,66	R\$ 330,00
299	DIAZEPAN 5MG	COMPR IMIDO	5.000,00	NEOQUIM ICA	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
305	FLUOXETINA 20MG	CÁPSULA	15.000,00	TEUTO	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
307	HALOPERIDOL 5MG	COMPR IMIDO	2.500,00	JASSEN	R\$ 0,50	R\$ 1.250,00
308	RISPERIDONA	GOTAS	100	MEDLEY	R\$ 21,32	R\$ 2.132,00
309	RISPERIDONA 1MG	COMPR IMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
310	RISPERIDONA 2MG	COMPR	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,48	R\$ 3.600,00

		IMIDO			
311	RISPERIDONA 3MG	COMPR IMIDO	7.500,00	MEDLEY	R\$ 0,42
SUB-TOTAL		R\$ 337.546,00			
		R\$ 1.029.921,42			

Porto Franco – (MA), 17 de janeiro de 2025.


CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde


CONTRATADA
MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA
Representante Legal



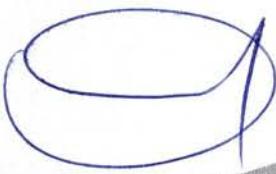
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1701001/2025/FMS/PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N° 2111005/2024-SEMUS/PMPF

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.391.512/0001-30, neste ato representado por **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, Secretário Municipal de Saúde e Ordenador de Despesa, conforme Decreto Municipal nº 060/2021, inscrito no CPF sob o nº 351.676.373-68, residente e domiciliado na Rua Simplicio Moreira, 1080, Centro, na cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão; e de outro lado, a empresa **QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.749.855/0001-73, sediada a Rua 21, n.º 12, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada por seu representante legal **BENEDITO MARTINS ROCHA**, portador da CNH n.º 00143813760, expedida pelo órgão emissor DETRAN/MA, inscrito no CPF sob o n.º 147.468.753-9, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no **Processo Administrativo 2111005/2024-SEMUS/PMPF** e seus anexos, e ainda da **Proposta Adjudicada** que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da **LEI N° 14.133/2021** e demais legislações aplicada à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a





contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão.

1.1. - O fornecimento de **materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos**, para atender as demandas da Rede SUS do Município de Porto Franco/MA, deverão estar em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 013/2024, do Município de Estreito/MA, proveniente do Pregão Eletrônico nº 031/2023**, e demais instrumentos constantes do Processo Administrativo nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF, ao que se acrescenta o Edital da licitação e à proposta vencedora e decisão de adesão, passam a integrar o presente instrumento, quando de sua assinatura;

1.2. - A presente contratação é de execução, conforme as demandas apresentadas e autorizadas por escrito pelo Secretário Municipal de Saúde, na medida das necessidades e das condições do Sistema Único de Saúde (SUS);

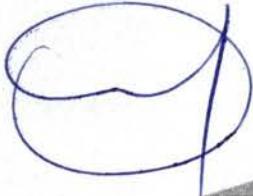
1.3. - Os itens a serem fornecidos e os respectivos preços são os constantes do Anexo que integra o presente contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA: INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

2.1. - Ocorrendo dúvida de interpretação entre as informações e dados constantes dos instrumentos de planejamento do presente Processo Administrativo de Adesão, que integram e fazem parte deste Contrato, prevalecerão as disposições dos instrumentos na seguinte ordem de prioridade: 1º) Contrato Administrativo e Anexo dos itens da adesão 2º) Preços orçados pela Administração; 3º) Decisão de Adesão; 4º) Edital de Licitação; 05) Proposta vencedora e Ata de Registro de Preços respectiva;

2.2. - Aplicar-se-á ao presente contrato administrativo de fornecimento contínuo, o disposto na Lei nº 14.133/2021 e, supletiva e subsidiariamente, as disposições sobre contratos previstos na Lei nº 10.406/2002;

2.3. - Observados os instrumentos próprios da adesão, dentre os quais, o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, o Anexo ao contrato administrativo, com descrição dos itens objeto da adesão, os relatórios com estimativa de preços





decorrentes da pesquisa de preço realizada pela Administração, a decisão da adesão, o presente contrato administrativo vincula-se ao edital da licitação originária e à proposta de preços vencedora e respetiva Ata de Registro de Preços e demais instrumentos de planejamento, nos termos do inciso II, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

2.4. - A execução do presente contrato administrativo observará as normas da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000, a legislação municipal aplicável e as leis orçamentárias vigentes nos momento da execução orçamentária e financeira;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO - O regime de execução e a forma de fornecimento dos medicamentos, materiais odontológicos, materiais laboratoriais, psicotrópicos e correlatos, observará, dentre outras, as seguintes regras:

3.1. - A CONTRATADA encaminhará requisição do CONTRATANTE previamente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, conforme solicitações realizadas pelos setores da saúde, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Porto Franco, Estado do Maranhão, e de acordo com os recursos financeiros e orçamentários disponíveis pelo SUS local;

3.2. - As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, devendo ser informado mediante Declaração Orçamentária, a qual deve ser juntada ao Processo Administrativo de Adesão, depois de devidamente formalizada e assinada pelo responsável técnico pela Contabilidade do SUS, documento esse que deve conter a descrição do crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

3.3. - O empenho da despesa relativa a esse processo dar-se-á na forma ordinária e por processo de pagamento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. - O valor do presente Contrato é de **R\$ 888.520,52 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)**, devendo o prévio empenho dar-se sob a modalidade de empenho ordinário;

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mediante regular processo de despesa, com





observância das regras da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, do qual, dentre outras, deve constar pelo menos:

4.2.1. - Nota fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor designado;

4.2.2. - Certidões de regularidade junto ao INSS, Receita Federal do Brasil, Trabalhistas, FGTS, Estado (Dívida Ativa e Tributos) e Município;

4.2.3. - Cópia deste Contrato no primeiro pagamento;

4.2.4. - Cópia da Nota de Empenho, na forma de empenho ordinário;

4.2.5. - Solicitação de pagamento;

4.2.6. - Decisão de pagamento emanada da autoridade competente que observe:

4.2.6.1. - A adequação da despesa, entendida esta como objeto de dotação específica e que seja suficiente ou que abrangida por crédito genérico, e que não ultrapasse o limite do saldo contratual;

4.2.6.2. - A adequação financeira, entendida como a existência e compatibilidade dos recursos financeiros para acorrer a despesa, tendo em vista que o empenho não cria obrigação de pagamento, mas sim serve como garantia de condições de pagamento asseguradas na relação contratual existente entre as partes contratantes;

4.2.7. - Observância dos limites dos saldos de itens do contrato administrativo;

4.2.8. - Atesto ou Nota de Liquidação Gerencial devidamente assinada por servidor designado, independentemente da Liquidação e Ordem de Pagamento a serem expedidas pelo Sistema de Contabilidade quando dos registros contábeis;

4.2.9. - Outros documentos que se fizerem necessários a juízo do órgão de processamento de despesas públicas;

4.3. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, após o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

4.4. - A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato administrativo, na forma integral, será realizado pela servidora pública municipal Andréia da Silva Andrade Teixeira ou outro servidor devidamente designado pelo ordenador de despesa, a quem competirá atestar as notas fiscais no devido processo de pagamento, anotar em registro



próprio todas as ocorrências, determinando, o que for necessário, à regularização das faltas ou defeitos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.5. - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

4.6. - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

4.7. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, através de depósito ou transferência na Conta Corrente da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de renovações de contratações, termos aditivos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

5.2. - Nenhum aditivo pode realizar-se sem justificativa da autoridade competente, decisão de autorização precedida de Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, sob pena de nulidade;

5.3. - Os preços dos itens e, por consequência, o valor do presente contrato administrativo não serão objeto de atualização monetária, salvo nas hipóteses de recontratação ou aditivo realizados após o prazo de 12 (meses), situação em que podem ser atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE;

5.4. - O presente contrato administrativo de fornecimentos é contínuo e, por isso, pode ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

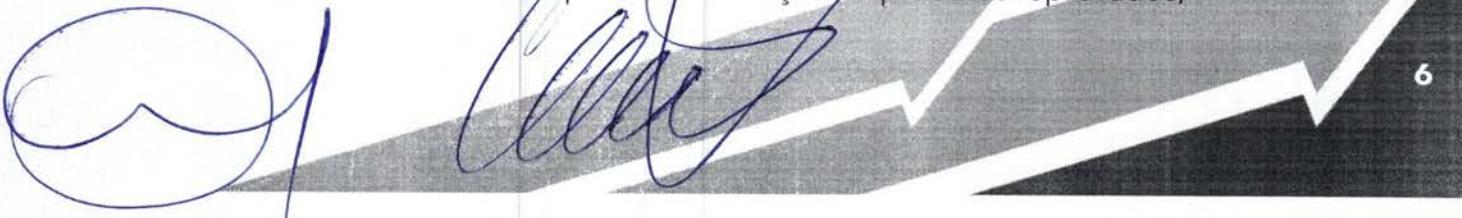
ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 - Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

ORGÃO	19 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 - Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 - Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 7.1.** - Emitir cada Autorização de Fornecimento;
- 7.2.** - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** - Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato e seus instrumentos de composição;
- 7.4.** - Notificar a CONTRATADA para a substituição de produtos reprovados;





- 7.5.** - Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 7.6.** - Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- 7.7.** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.8.** - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 7.9.** - Cumprir todas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito as suas obrigações pré-contratuais e contratuais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções de advertência, multas moratório e ou compensatória, impedimento de participação de licitações e de contratar com o Município e declaração de inidoneidade, sanções essas que podem ser cumuladas ou não e precedidas do devido processo de responsabilização, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1.** - Fornecer os produtos constantes do Anexo I, que instrui o presente Contrato Administrativo, no prazo de até 2 (dois) dias, contado a partir do recebimento da requisição de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal de Saúde;
- 8.2.** - Entregar os produtos no Almoxarifado do Hospital Municipal ou em local indicado pelo CONTRATANTE, como, por exemplo, o CAPS e ou a Secretaria Municipal de Saúde, para abastecimento das respectivas farmácias setoriais, quando for o caso; as entregas devem ser realizadas sempre em horário compreendido entre às 8h às 18h, de segunda a sexta-feira; excepcional e extraordinariamente por autorização expressa do secretário municipal de saúde ou com sua presença ou da diretora-geral, as entregas poderão ser realizadas fora do expediente comercial;
- 8.3.** - Substituir os produtos, acaso devolvidos pelo CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- 8.4.** - Substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de





garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE;

8.5. - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

8.6. - Identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;

8.7. - Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

8.8. - Comunicar, imediatamente, a CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone e outros dados que forem importantes;

8.9. - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados ao CONTRATANTE;

8.10. - Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

8.11. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;

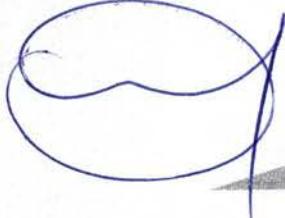
8.12. - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

8.13. - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos produtos, como única e exclusiva empregadora;

8.14. - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

8.15. - Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.16. - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação e na adesão;





CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. - A sociedade empresária contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que nas compras, nos termos do disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

10.1. - As sanções que podem ser aplicadas a contratada são as previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incisos: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; e IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após o devido processo de responsabilização previsto na Lei nº 14.133/2021, com observância das garantias constitucionais do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e aplicação subsidiária da Lei nº Lei nº 9.784/1999;

10.2. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente ao responsável quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º) e ocorrer inexecução parcial das obrigações do contrato administrativo;

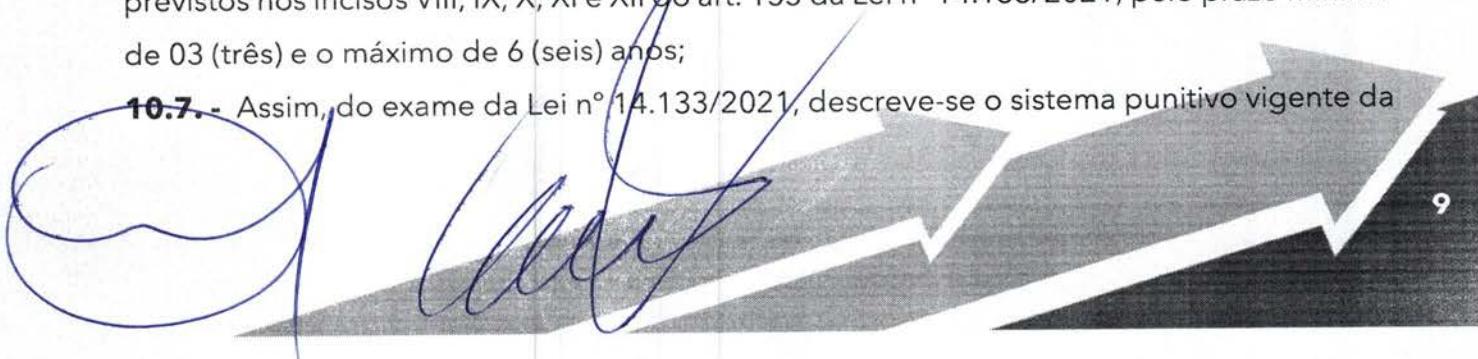
10.3. - A sanção de multa moratória de 10% (dez) a 30% (trinta) por cento será aplicada para cada obrigação contratual inadimplida ou inexequida pela sociedade contratada; ou por por qualquer tipo de infração pré-contratual ou contratual, nos termos do art. 156, § 3º e do art. 162 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. - A sanção de multa compensatória de até 100% sobre a abrigação inadimplida, será aplicada de outras sanções, como o impedimento ou a inidoneidade, nos termos do art. 162, Parágrafo Único;

10.5. - A sanção de impedimento de participação em licitações e de contratar com o município, quando ocorrer os ilícitos previstos nos incisos II, III, IV, V e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

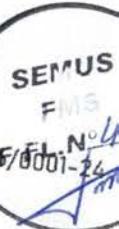
10.6. - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada em todos os casos que aceitem impedimento, como alternativa a esta sanção ou para os ilícitos mais graves, previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) e o máximo de 6 (seis) anos;

10.7. - Assim, do exame da Lei nº 14.133/2021, descreve-se o sistema punitivo vigente da



seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Porto Franco
Praça Demétrio Milhomem - Nº 10 - Centro
Maranhão - CEP: 65.970-000 - CNPJ: 06.208.946/0001-24
Fone: 99 3571-2251



10.7.1. - A mera inexecução parcial de contrato administrativo (sem danos ao serviço ou à coletividade) sujeitará o infrator apenas a advertência, eventualmente cumulada com multa, vedada a imposição de impedimento ou de inidoneidade;

10.7.2. - Os ilícitos dos incisos II a VII do art. 155 (incluíndo inexecução parcial danosa, inexecução total, mora, etc.) sujeitam o infrator ao impedimento somado eventualmente à multa, com a possibilidade de substituir o impedimento pela inidoneidade;

10.7.3. - Os ilícitos mais gravosos dos incisos VIII a XII do art. 155 como, por exemplo, fraude, cartel e corrupção) sujeitam o infrator à inidoneidade somada eventualmente à multa moratória ou compensatória, sem a possibilidade de aplicação de impedimento ou de advertência;

10.8. - Nenhuma sanção pode ser aplicada sem a instauração oficial e formal de um processo de responsabilização, salvo quando for compulsória a transferência do exercício da competência investigatória e punitiva para autoridades de combate à corrupção, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

10.9. - O Processo Administrativo de Responsabilização será instaurado pela autoridade competente, com a designação de Comissão Especial composta de 2 (dois) ou mais servidores efetivos e estáveis;

10.10. - A competência para decisão no Processo Administrativo de Responsabilização é do Secretário Municipal de Saúde, com possibilidade de recurso sem efeito suspensivo para Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS

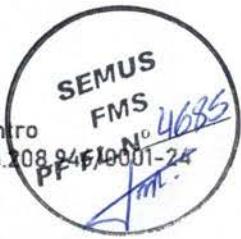
11.1. - No que concerne ao regime jurídico do presente contrato administrativo de fornecimento de medicamentos, assegura-se à Administração, em relação a eles, as prerrogativas instituídas pelo art. 104, da Lei nº 14.133/2021, especialmente as seguintes:

11.1.1. - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

11.1.3. - Fiscalizar sua execução;

11.1.4. - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



12. - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.4. - Decoração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.1.6. - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

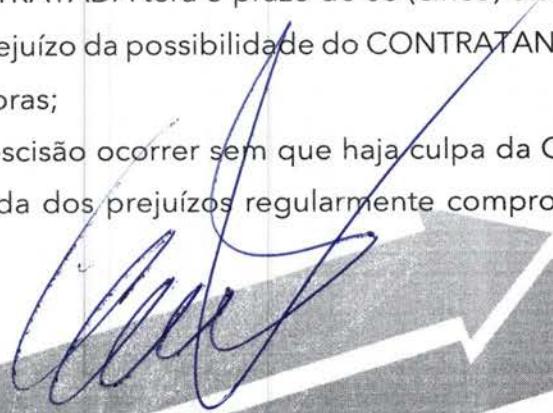
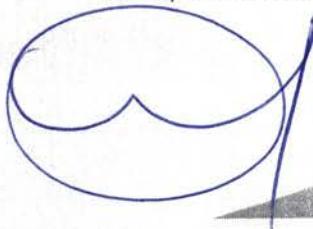
12.1.7. - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.8. - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

12.1.9. - Outras razões previstas na Lei nº 14.133/2021;

12.1.10. - Os casos de rescisão contratual, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

12.1.11. - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido,





tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão;

12.1.12. - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. - Este Contrato possui vínculo no Processo Administrativo de Adesão nº 2111005/2024-SEMUS-PMPF, no Edital e Pregão Eletrônico nº 031/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. - O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

14.1.1. - Constituição Federal de 1988;

14.1.2. - Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002;

14.1.3. - Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito;

14.1.4. - Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais;

14.1.5. - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, bem como divulgará o inteiro teor do contrato administrativo e seu anexo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS COMUNICAÇÕES

16.1. - Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato Administrativo dar-se-á, preferencialmente, por escrito e mediante protocolo ou outro meio



de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. - Fica eleito o Foro da Cidade de Porto Franco, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias, de igual teor e forma, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, para que surtam os legais e jurídicos efeitos.

Porto Franco - (MA), 17 de janeiro de 2025.

CONTRATANTE

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA

QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA

BENEDITO MARTINS ROCHA

Representante Legal



ANEXO I
HOSPITAL E MATERNIDADE ADERSON MARINHO (HMAM)

ITEM	QTDE	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	250,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFARMA	R\$ 2,70	R\$ 675,00
12	600,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
15	360,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250 MG SUSP 60ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 2,65	R\$ 954,00
19	5.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 150,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
29	360,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 2.124,00
36	200,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 208,00
37	360,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 514,80
38	360,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 493,20
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
42	10.000,0 0	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 600,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	600,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 786,00
58	4.000,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 280,00
59	5.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 450,00
64	120,00	TBS	METRÓNIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 565,20
67	120,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 512,40
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	5.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 400,00
72	120,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 405,60



76	600,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 918,00
77	6.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
79	2.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 120,00
81	4.500,00	CPD	PROPAANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 135,00
82	240,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 276,00
93	5.400,00	FR	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,43	R\$ 29.322,00
95	360,00	FR	ATROVENTE 0,25% 20ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,16	R\$ 417,60
96	360,00	FR	BEROTEC GOTAS 20 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,12	R\$ 1.483,20
98	200,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 20,00
102	50,00	LTO	GLICERINA LÍQUIDA 1000ML	ISO FAR	R\$ 19,25	R\$ 962,50
103	120,00	CX	GLICOSE 25% 10ML C/100 AMP	ISO FARMA	R\$ 52,78	R\$ 6.333,60
107	600,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 1.314,00
113	2.000,00	CPD	NIFEDIPINO 10MG S	NEO QUIMICA	R\$ 0,04	R\$ 80,00
114	360,00	FR	OLEO MINERAL 100ML	IMEC	R\$ 2,33	R\$ 838,80
116	60,00	PT	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 33,33	R\$ 1.999,80
117	12.000,00	FR	SORO FISIOLOGICO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
121	5.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
124	3.000,00	FR	SORO GLICOSADO 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
126	3.500,00	FR	SORO GLICOSADO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 4,40	R\$ 15.400,00
129	3.500,00	FR	SORO RINGER C/LACTATO 500ML	FRESENIUS KABI	R\$ 5,80	R\$ 20.300,00
131	3.500,00	FR	SORO RINGER SIMPLES 250ML	FRESENIUS KABI	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
134	10,00	CX	AMICACINA 500MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 502,09	R\$ 5.020,90
136	200,00	AMP	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 406,00



137	30,00	CX	AMPICILINA 1GR INJ C/50 AMP	BLAU	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
139	10,00	CX	ATROPINA 250 MG INJ.100 AMP	FARMACE	R\$ 79,67	R\$ 796,70
141	9.000,00	AMP	BROMOPRINDA INJ	HIPOLABOR	R\$ 1,31	R\$ 11.790,00
146	80,00	CX	CEFTRIAXONA 1GR INJ C/50 AMP	ABL	R\$ 198,62	R\$ 15.889,60
148	1.500,00	FR	CLINDAMICINA 300MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
152	25,00	CX	CLORETO DE SODIO 10% INJ 10ML C/200	ISO FARMA	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
154	150,00	CX	COMPLEXO B INJ C/100X2ML	HYPO FARMA	R\$ 79,24	R\$ 11.886,00
155	150,00	CX	DEXAMETASONA 2MG C/50 AMP	FARMACE	R\$ 53,50	R\$ 8.025,00
159	130,00	CX	DIPIRONA INJ C/ 120X2ML AMP	FARMACE	R\$ 102,00	R\$ 13.260,00
167	60,00	CX	GENTAMICINA 40MG INJ C/50X2ML	FRESENIUS KABI	R\$ 73,19	R\$ 4.391,40
172	200,00	AMP	HIDRALAZINA INJ AMP	CRISTALIA	R\$ 6,10	R\$ 1.220,00
174	35,00	CX	HIDROCORTIZONA 500MG INJ C/50 AMP	U.QUIMICA	R\$ 231,55	R\$ 8.104,25
175	100,00	CX	HIOSCINA COMPOSTA INJ C/100X5ML	FARMACE	R\$ 167,32	R\$ 16.732,00
186	24,00	CX	NEOCAÍNA PESADA 0,5% C/40 INJ	CRISTALIA	R\$ 342,70	R\$ 8.224,80
189	4.000,00	AMP	ONDANSETRONA 4MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,98	R\$ 11.920,00
192	15,00	CX	PENICILINA G BENZ 1.200.00UI C/ 50 AMP	TEUTO	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
194	5,00	CX	PENICILINA G BENZ 5.000.000 UI C/50 AMP	BLAU	R\$ 224,08	R\$ 1.120,40
200	50,00	CX	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% INJ C/ 100 AMP	ISO FARMA	R\$ 117,89	R\$ 5.894,50
201	50,00	AMP	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% INJ	ISO FARMA	R\$ 8,63	R\$ 431,50
202	6.000,00	AMP	TENOXICAM 40MG INJ	U.QUIMICA	R\$ 9,84	R\$ 59.040,00
204	1.100,00	CX	TRANSAMIN INJ C/5X5ML AMP	FRESENIUS KABI	R\$ 19,50	R\$ 21.450,00
208	250,00	CPD	ISORDIL10MG	SIGMA	R\$ 0,25	R\$ 62,50
210	50,00	CX	OMEPRAZOL 40MG INJ C/ 20 AMP	BLAU	R\$ 126,20	R\$ 6.310,00



213	5.000,00	AMP	CIMETIDINA 300MG INJETAVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
214	5,00	CX	AMICACINA 100MG INJ C/50X2ML	TEUTO	R\$ 58,76	R\$ 293,80
216	150,00	CPD	MISOPROSTOL 200MCG	HEBRON	R\$ 50,26	R\$ 7.539,00
218	25,00	FR	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	FRESENIUS KABI	R\$ 11,50	R\$ 287,50
226	288,00	LTO	AGUA OXIGENADA 10 VOL. 1.000 ML	VICPHARMA	R\$ 4,67	R\$ 1.344,96
228	10,00	POT E	CARVÃO ATIVADO 200G	NEON	R\$ 5,12	R\$ 51,20
230	60,00	FR	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	KOLPLAST	R\$ 7,01	R\$ 420,60
233	60,00	LTO	GLUTARALDEIDO 2% 1000ML	RIOQUIMICA	R\$ 60,60	R\$ 3.636,00
237	288,00	LTO	PVPI- DEGERMANTE 1.000ML	RIOQUIMICA	R\$ 21,44	R\$ 6.174,72
239	12,00	FR	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	RIOQUIMICA	R\$ 47,80	R\$ 573,60
241	10,00	FR	ALBUMINA BOVINA 22%	EBRAM	R\$ 32,00	R\$ 320,00
244	20,00	FR	ALT/GPT	LABTEST	R\$ 103,18	R\$ 2.063,60
246	10,00	FR	ANTICOAGULANTE P/ GLICOSE 500ML	LABTEST	R\$ 59,75	R\$ 597,50
257	5,00	FR	DESCORANTE PRA GRAM	NEWPROV	R\$ 27,89	R\$ 139,45
259	5,00	UND	ESTANTE DE PLASTICO 120TBS ORIFICIO REDONDO 15X16MM	PROLAB	R\$ 39,84	R\$ 199,20
263	10,00	FR	FUCCINA FENICADA GRAM 500ML	NEWPROV	R\$ 31,27	R\$ 312,70
264	10,00	FR	FUCCINA FENICADA ZIEHL (BAAR)	NEWPROV	R\$ 44,81	R\$ 448,10
267	25,00	KIT	KIT ACIDO URICO ENZIMATICO REFERENCIA 140	LABTEST	R\$ 55,67	R\$ 1.391,75
268	20,00	KIT	KIT BETATEST C/100 TESTES	LABTEST	R\$ 38,84	R\$ 776,80
269	15,00	KIT	KIT BILIRRUBINA DIRETA REF 93	LABTEST	R\$ 55,77	R\$ 836,55
273	2,00	KIT	KIT CORANTE PANOTICO	NEWPROV	R\$ 63,74	R\$ 127,48
275	30,00	KIT	KIT TRIGLICERIDES LIQUIF 4X50ML REF 87	LABTEST	R\$ 244,99	R\$ 7.349,70
281	4,00	FR	LUGOL FORTE 2% PARA FEZES	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 501,92



282	5,00	FR	LUGOL PARA GRAM 1%	NEWPROV	R\$ 125,48	R\$ 627,40
288	5,00	FR	OLEO DE IMERSAO 100 ML	NEWPROV	R\$ 22,36	R\$ 111,80
296	36,00	PCT	PONTEIRAS AMARELA PEQUENA PACOTE C/ 1000	LABOR	R\$ 17,26	R\$ 621,36
315	30,00	FR	V.D.R.L PRONTO C/CONTROLE	LABTEST	R\$ 42,53	R\$ 1.275,90
326	180,00	UND	APARELHO DE PRESSÃO C/ESTETO ADULTO	PREMIUM	R\$ 53,78	R\$ 9.680,40
330	3,00	UND	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	CONTEC	R\$ 293,79	R\$ 881,37
332	500,00	CX	AGULHA DESC. 20X5,5 C/100 UND	MEDIX	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
333	360,00	CX	AGULHA DESC. 30X08 C/100 UND	MEDIX	R\$ 7,97	R\$ 2.869,20
336	1.000,00	CX	AGULHA P/RAQUE DESC 25GX3,5(90X06)(BD) C/ 25 UND	UNIEVER	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
338	250,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 10X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 6,47	R\$ 1.617,50
339	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 15X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 7,80	R\$ 780,00
340	100,00	DZ	ALGODAO ORTOPÉDICO 20X1M C/12 UND	ORTOFEN	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00
342	5,00	UND	AMBU INFANTIL EM SILICONE C/ RESERVATORIO	FARMATEX	R\$ 185,24	R\$ 926,20
343	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 10CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
344	1.000,00	DZ	ATADURA DE CREPE 15CM C/12 UND	MB TÊXTIL	R\$ 4,48	R\$ 4.480,00
347	70,00	CX	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UND	CREMER	R\$ 49,30	R\$ 3.451,00
348	50,00	CX	ATADURA GESSADA 20CM C/20 UND	CREMER	R\$ 75,83	R\$ 3.791,50
354	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-2	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
355	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-3	PROTEC	R\$ 4,39	R\$ 21,95
358	5,00	UND	CANULA OROFARINGEA (GUEDEL) N-6	PROTEC	R\$ 7,97	R\$ 39,85
366	10,00	CX	CATGUT CROMADO N-2.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 44,79	R\$ 447,90



368	5,00	CX	CATGUT CROMADO N-4.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 84,55	R\$ 422,75
370	10,00	CX	CATGUT SIMPLES N-1.0 C/AG.C/24 ENV	SHALON	R\$ 43,15	R\$ 431,50
374	60,00	PCT	COLETOR UNIVERSAL DESC.C/100 X 80 ML	SR	R\$ 22,91	R\$ 1.374,60
377	2.000,00	PCT	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	DESCTEXTIL	R\$ 8,96	R\$ 17.920,00
382	15.000,00	UND	EQUIPO P/ SORO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	WILTEX	R\$ 0,60	R\$ 9.000,00
383	2.000,00	UND	EQUIPO P/SORO MICRO GOTAS	LABOR	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
385	60,00	PCT	ESCOVA GINECOLOGICA DESC C/100 UND	KOLPLAST	R\$ 25,93	R\$ 1.555,80
388	20,00	CX	FIO DE ALGODAO PRETO N- 0 C/AG.C/24ENV	TECHNOFIO	R\$ 35,63	R\$ 712,60
394	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRYL N- 0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00
396	20,00	CX	FIO P.V.A VYCRYL N- 2.0 C/AG C/36 ENV	SHALON	R\$ 129,23	R\$ 2.584,60
408	15,00	CX	KIT OBSTETRICO N- 2 C/12 ENV	SHALON	R\$ 123,49	R\$ 1.852,35
413	120,00	CX	LAMINA DE BISTURI N-24 C/100 UND	STERILANCE	R\$ 16,91	R\$ 2.029,20
416	3.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N-7.0	LEMGUBER	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
420	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM M C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,23	R\$ 15.345,00
422	1.500,00	CX	LUVA DE PROCED.TAM P C/100 UND	MEDIX	R\$ 10,57	R\$ 15.855,00
424	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO ADULTO	GOODCOME	R\$ 7,64	R\$ 305,60
425	40,00	UND	MASCARA COM RESERVATORIO DE OXIGENIO INFANTIL	GOODCOME	R\$ 5,86	R\$ 234,40
428	2.000,00	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL TIPO CIRÚRGICA TRIPLA CAMADA COM ELÁSTICO C/50	M2LIFE	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
434	30,00	CX	NYLON N-4.0 C/AG. C/24 ENV	SUPERMEDY	R\$ 17,00	R\$ 510,00
437	3,00	UND	OXIMETRO DE PULSO	G-TECH	R\$	R\$ 3.764,46



			PORATATIL INFANTIL NEONATAL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA E BATERIA RECARREGAVEL		1.254,82	
442	150,00	PCT	PROPÉ DESC. C/100 UND	ANADONA	R\$ 5,69	R\$ 853,50
448	25,00	UND	SD NASOGASTRICA LONGA N-18	MEDSONDA	R\$ 1,15	R\$ 28,75
450	40.000,0 0	UND	SERINGA DESC. 10ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
453	35.000,0 0	UND	SERINGA DESC. 3ML C/AG 25X7	SR	R\$ 0,16	R\$ 5.600,00
458	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-16	FOYOMED	R\$ 0,72	R\$ 14,40
459	20,00	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N-18	FOYOMED	R\$ 0,77	R\$ 15,40
466	150,00	UND	SONDA DE FOLEY N-20 2 VIAS	MEDIX	R\$ 1,19	R\$ 178,50
468	25,00	UND	SONDA NASOGASTRICA LONGA N-16	MEDSONDA	R\$ 0,80	R\$ 20,00
471	100,00	UND	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL	MULTILASER	R\$ 4,25	R\$ 425,00
474	10,00	PCT	TUBO DE LATEX PARA CILINDRO DE OXIGENIO C/ 10MT	ROBISA	R\$ 49,40	R\$ 494,00
475	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-4.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 40,70
479	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-6.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
483	20,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO N-8.5	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 81,40
484	5,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANQUITO N°02	SOLIDOR	R\$ 4,07	R\$ 20,35
487	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-3.5	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 37,90
488	10,00	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM MANGUITO N-4.0	SOLIDOR	R\$ 3,79	R\$ 37,90
489	100,00	UND	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENOTERAPIA 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 1.394,00
493	10,00	FR	UMIDIFICADOR P/ OXIGÊNIO 250ML	UNITEC	R\$ 13,94	R\$ 139,40
494	5,00	UND	FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM	UNITEC	R\$ 78,50	R\$ 392,50
495	5,00	UND	VÁLVULA REGULADORA	UNITEC	R\$ 218,00	R\$ 1.090,00



			PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO			
496	20,00	UND	SONDA T (TIPO KEHR)	TELEFLEX	R\$ 23,90	R\$ 478,00
504	250,00	AMP	ATRACURIO 10MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 27,38	R\$ 6.845,00
559	100,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 7,20	R\$ 720,00
511	3.000,00	AMP	DIAZEPAM 10MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
515	50,00	AMP	ETOMIDATO 2MG/ML CON	BLAU	R\$ 11,23	R\$ 561,50
517	500,00	AMP	FENOBARBITAL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 2,27	R\$ 1.135,00
527	100,00	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML	FRESENIUS KABI	R\$ 2,59	R\$ 259,00
530	600,00	FR	PROPOFOL 10MG/ML	CRISTALIA	R\$ 20,39	R\$ 12.234,00
535	150,00	FR	SUXAMETÔNIO 500MG	U.QUIMICA	R\$ 22,97	R\$ 3.445,50
537	2.500,00	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML	TEUTO	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
556	1.000,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 100,00
558	60,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 216,00
559	1.200,00	AMP	CLONIDINA 150CG/ML	HALLEXSTAR	R\$ 7,20	R\$ 8.640,00
560	1.000,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 320,00
564	3.000,00	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 240,00
572	1.000,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 3,63	R\$ 3.630,00
576	1.500,00	CPD	HALOPERIDOL 5.0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 435,00
587	500,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUFARMA	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
SUB-TOTAL				R\$ 663.674,52		

ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	1.000,00	FR	ACEBROFILINA SUSP. INFANTIL 100ML	BRAINFARMA	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
5	6.000,00	CPD	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	NATULAB	R\$ 0,16	R\$ 960,00
6	2.000,00	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO GOTAS 20 ML	NATULAB	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
8	8.000,00	FR	ALBENDAZOL SUSP.10 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,40	R\$ 11.200,00
9	8.000,00	CPD	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,38	R\$ 3.040,00
10	1.000,00	CPD	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	R\$ 0,28	R\$ 280,00
12	2.000,00	FR	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
15	1.500,00	FR	AMOXICILINA SUSP 250	PRATI	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00



			MG SUSP 60ML	DONADUZZI		
19	25.000,00	CPD	ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 750,00
23	5.000,00	CPD	AZITROMICINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00
28	600,00	CPD	CARBONATO DE CALCIO 500MG	SANOFI	R\$ 0,08	R\$ 48,00
29	1.500,00	FR	CEFALEXINA 250 MG SUSP 60ML	TEUTO	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
35	2.000,00	FR	COMPLEXO B LIQUIDO 100ML	NEO QUIMICA	R\$ 2,58	R\$ 5.160,00
36	2.000,00	TBS	DEXAMETASONA CR TOPICO 10MG 1MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,04	R\$ 2.080,00
37	1.500,00	FR	DEXAMETASONA ELIXER 100 ML	FARMACE	R\$ 1,43	R\$ 2.145,00
38	2.000,00	FR	DEXCLOFERINAMINA SUSP ORAL 100ML	FARMACE	R\$ 1,37	R\$ 2.740,00
39	3.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,16	R\$ 480,00
40	1.000,00	CPD	DIMETICONA COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 70,00
42	20.000,00	FR	DIPIRONA COMP 500MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
47	500,00	CPD	ESPIRONOLACTONA 25 MG	EUFARMA	R\$ 0,26	R\$ 130,00
53	3.000,00	FR	IBUPROFENO GTS 30ML	NATULAB	R\$ 1,31	R\$ 3.930,00
58	8.500,00	CPD	METFORMINA 500 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,07	R\$ 595,00
59	50.000,00	CPD	METFORMINA 850 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
62	1.250,00	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 10ML	BELFAR	R\$ 0,73	R\$ 912,50
64	1.000,00	TBS	METRONIDAZOL CREME VAG. 50 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,71	R\$ 4.710,00
65	6.000,00	CPD	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,15	R\$ 900,00
67	1.300,00	TBS	MICONAZOL CREME VAGINAL 60 G	HIPOLABOR	R\$ 4,27	R\$ 5.551,00
69	3.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20 MG COMP	NEO QUIMICA	R\$ 0,11	R\$ 330,00
71	12.000,00	CPD	NIMESULIDA 100 MG - FB	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,08	R\$ 960,00
72	2.000,00	TBS	NISTATINA CREME VAGINAL 60GR	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00



76	4.500,00	FR	PARACETAMOL 200 MG GOTAS 15ML	GERMED	R\$ 1,53	R\$ 6.885,00
77	20.000,00	CPD	PARACETAMOL 500 MG COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
79	8.000,00	CPD	PREDINISONA 5 MG	NEO QUIMICA	R\$ 0,06	R\$ 480,00
81	5.000,00	CPD	PROPAANOLOL 40MG COMP	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,03	R\$ 150,00
82	300,00	FR	SALBUTAMOL XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 345,00
83	7.000,00	CPD	SECNIDAZOL 1.000 MG	PHARLAB	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
88	200,00	FR	TIABENDAZOL SUSP 50MG/ML	BELFAR	R\$ 18,15	R\$ 3.630,00
98	250,00	CPD	CARVEDILOL 12.5 MG	BIOLAB	R\$ 0,10	R\$ 25,00
107	1.500,00	FR	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP 100 ML	AIRELA	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
539	2.500,00	CPD	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	R\$ 0,72	R\$ 1.800,00
540	1.500,00	CPD	ALPRAZOLAM 0,5 MG	SANOFI	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
541	750,00	CPD	ALPRAZOLAM 2MG	SANOFI	R\$ 1,03	R\$ 772,50
542	1.500,00	CPD	AMANTADINA 100MG	EUROFARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
544	500,00	CPD	AMITRIPTILINA 75MG	SANOFI	R\$ 1,64	R\$ 820,00
546	3.000,00	CPD	BIPERIDENO 2MG	BAGO DO BRASIL	R\$ 0,27	R\$ 810,00
547	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 3.0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,61	R\$ 915,00
548	1.500,00	CPD	BROMAZEPAM 6.0MG	U.QUIMICA	R\$ 0,24	R\$ 360,00
552	3.000,00	CPD	CARBONATO DE LÍTIO 450MG	EUROFARMA	R\$ 2,09	R\$ 6.270,00
553	3.500,00	CPD	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 665,00
555	750,00	CPD	CLOMIPRAMINA 25MG	E M S	R\$ 1,48	R\$ 1.110,00
556	3.500,00	CPD	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,10	R\$ 350,00
558	1.500,00	FR	CLONAZEPAM GOTAS	GEOLAB	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
560	1.750,00	CPD	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,32	R\$ 560,00
564	4.000,00	CPD	DIAZEPAM 5.0MG	SANTISA	R\$ 0,08	R\$ 320,00
566	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 10MG	E M S	R\$ 0,45	R\$ 900,00
567	2.000,00	CPD	ESCITALOPRAM 15MG	E M S	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
569	300,00	FR	ESCITALOPRAM GOTAS	FQM	R\$ 84,23	R\$ 25.269,00
572	1.250,00	FR	FENOBARBITAL GOTAS	U.QUIMICA	R\$ 3,63	R\$ 4.537,50
573	1.000,00	CPD	FLUOXETINA 10MG	EUROFARMA	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00
575	500,00	CPD	HALOPERIDOL 1.0MG	CRISTALIA	R\$ 0,16	R\$ 80,00
576	5.000,00	CPD	HALOPERIDOL 5.0 MG	CRISTALIA	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00



580	250,00	CPD	IMIPRAMINA 75MG	CRISTALIA	R\$ 0,82	R\$ 205,00
581	2.250,00	CPD	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
587	1.750,00	CPD	MIDAZOLAM 15 MG	EUROFARMA	R\$ 6,00	R\$ 10.500,00
588	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 15 MG	MEDLEY	R\$ 1,27	R\$ 317,50
589	250,00	CPD	MIRTAZAPINA 30MG	MEDLEY	R\$ 0,64	R\$ 160,00
592	100,00	CPD	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	R\$ 0,50	R\$ 50,00
596	1.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 300MG	RAMABAXY	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
597	2.000,00	CPD	OXCARBAZEPINA 600MG	RAMABAXY	R\$ 6,26	R\$ 12.520,00
599	3.000,00	CPD	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
600	2.500,00	CPD	PROMETAZINA 25MG CPD	CRISTALIA	R\$ 0,20	R\$ 500,00
602	1.500,00	CPD	QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 450,00
603	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 300MG	CRISTALIA	R\$ 10,31	R\$ 12.887,50
604	1.250,00	CPD	QUETIAPINA 50MG	CRISTALIA	R\$ 5,10	R\$ 6.375,00
607	3.000,00	CPD	RISPERIDONA 3.0MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 570,00
608	300,00	FR	RISPERIDONA GOTAS	E M S	R\$ 13,96	R\$ 4.188,00
609	2.000,00	CPD	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
610	3.500,00	CPD	SERTRALINA 50MG	EUROFARMA	R\$ 0,22	R\$ 770,00
611	300,00	CPD	TIORIDAZINA 100MG	U.QUIMICA	R\$ 1,57	R\$ 471,00
614	300,00	CPD	TIORIDAZINA 50MG	U.QUIMICA	R\$ 1,14	R\$ 342,00
615	300,00	CPD	TOPIRAMATO 100MG	E M S	R\$ 0,24	R\$ 72,00
616	1.750,00	CPD	TOPIRAMATO 25MG	E M S	R\$ 0,21	R\$ 367,50
SUB-TOTAL				R\$ 224.846,00		
				R\$ 888.520,52		

Porto Franco - (MA), 17 de Janeiro de 2025

CONTRATANTE
MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA
QUALY FARMA HOSPITALAR LTDA
BENEDITO MARTINS ROCHA
Representante Legal

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXTRAS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 1207 / 2025 :: SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1501001/2025/FMS/PMPF	1
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701001/2025/FMS/PMPF	2
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701002/2025/FMS/PMPF	3

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1501001/2025/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1501001/2025/FMS/PMPF. **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF.** **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 16.703.014/0001-01. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002; Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito; Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais; Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **VALOR:** R\$ 1.376.999,40 (um milhão, trezentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária, conforme LEI ORDINÁRIA N.º 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76ff8b2e7d488a486b8990892600749f533bd836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PF FL.Nº 04702
JM

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pela Contratada: **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA DE ARAUJO** - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 622.790.173-34. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701001/2025/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1701001/2025/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 2111005/2024-SEMUSS/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30.

CONTRATADA: QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o n.º 10.749.855/0001-73. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002; Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito; Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais; Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **VALOR:** R\$ 888.520,52 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária, conforme LEI ORDINÁRIA N.º 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 76ff8b2e7d488a486b8990892600749f533bd836

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PF FL.Nº 4201
J.M.

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pelo Contratado: **BENEDITO MARTINS ROCHA** - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 147.468.753-9. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1701002/2025/FMS/PMPF

CONTRATO N.º 1701002/2025/FMS/PMPF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO N.º 2111005/2024-SEMUS/PMPF. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 14.391.512/0001-30. **CONTRATADA:** MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o n.º 28.863.972/0001-29. **OBJETO:** Contratação de sociedade empresária ou empresário individual para fornecer materiais médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais, medicamentos, psicotrópicos e correlatos, para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Porto Franco, Estado do Maranhão. **AMPARO LEGAL:** O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas: Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 10.406/2002; Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito; Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais; Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). **VALOR:** R\$ 1.029.921,42 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte disponibilidade orçamentária, conforme LEI ORDINÁRIA N.º 21, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



SEMUS

FMS

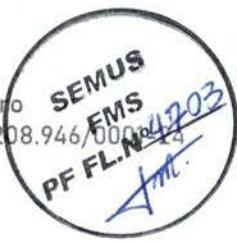
PF FL.Nº 4702

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: **MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS** – Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 351.676.373-68 e pelo Contratado: **LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA** - representante legal, inscrito no CPF sob o n.º 672.772.683-34. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2025.





ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA aplicável aos CONTRATOS Nº 1501001/2025/FMS/PMPF, Nº 1701001/2025/FMS/PMPF e Nº 1701002/2025/FMS/PMPF, firmados com as empresas CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA e MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, respectivamente. Esses contratos foram formalizados no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2111005/2024-SEMUS/PMPF, com extratos publicados no Diário Oficial do Município - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 1207 / 2025 : SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 4, conforme detalhado a seguir:

1- No contrato nº 1501001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento

MARCO AURELIO CONCEIÇÃO SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
 CPF: 351.676.373.68



	Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde

[Signature]
MARCO AURELIO GONZAGASANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.0 – Material de Consumo

2- No contrato nº 1701001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CPF: 351.676.373.68



ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CPF: 351.676.373.68



desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
--------------	-------------------------------

MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 351.676.373.68



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3- No contrato nº 1701002/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

[Signature]
 MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CPF: 351.676.373.68



NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
---------------------	------------------------------------

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de

Marco Aurélio Gonzaga Santos
 MARCO AURELIO GONZAGA SANTOS
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CPF: 351.676.373.68



	Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut. do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Franco – MA, 16 de fevereiro de 2025.


MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
 Secretário Municipal de Saúde

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CPF: 351.676.373.68



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXTRAS



PORTO FRANCO - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. - Nº 1229 / 2025 :: SEGUNDA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025 :: PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO

Descrição	Página
ERRATA.....	1

ERRATA

O MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA aplicável aos CONTRATOS Nº 1501001/2025/FMS/PMPF, Nº 1701001/2025/FMS/PMPF e Nº 1701002/2025/FMS/PMPF, firmados com as empresas CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA e MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, respectivamente. Esses contratos foram formalizados no âmbito do PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 2111005/2024-SEMUSS/PMPF, com extratos publicados no Diário Oficial do Município - EXTRAS - VOL. 5 - Nº 1207 / 2025 : SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2025 : PÁGINA 1 DE 4, conforme detalhado a seguir:

1- No contrato nº 1501001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 167782cd3d8268b1a1545a5a0abe80fb63c5ea4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.0 – Material de Consumo

2- No contrato nº 1701001/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo



SFMUS
 FMS
 PF FL.Nº 4713

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3- No contrato nº 1701002/2025/FMS/PMPF, onde se lê:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 167782cd3d8268b1a1545a5a0abe80fb63c5ea4a

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Leia-se:

6.1. CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.301.0060.2080.0000 – Manutenção do Programa de Atenção Básica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0210.2090.0000 – Manut. Prog. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0235.2092.0000 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.302.0233.2091.0000 – Manutenção do CAPS I
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	19 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	00 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	10.303.0230.2095.0000 - Manut.do Programa de Assistencia Farmaceutica
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Porto Franco – MA, 10 de fevereiro de 2025.

MARCO AURÉLIO GONZAGA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

